

	Diretriz Controladoria Ultrapar Créditos Tributários	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 30/06/2023
---	---	---	---

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Estabelecer diretrizes para o reconhecimento de créditos tributários. Esse procedimento é aplicável a Ultrapar e todas as suas controladas.

2. REFERÊNCIAS

CPC 25 (IAS 37) – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes
Diretriz Tributária Corporativa (Planejamento Tributário Ultrapar)
Procedimento de transações não usuais (Controladoria Ultrapar)

3. DEFINIÇÕES TRIBUTÁRIAS E TRATAMENTO CONTÁBIL

Entende-se por crédito tributário:

- (i) o direito ou benefício integral ou parcial a dedução, abatimento, restituição, reembolso, compensação ou ressarcimento de tributos pagos (pagamento indevido ou a maior); e/ou
- (ii) créditos sobre operações, despesas ou aquisições realizadas pela Companhia.

O crédito pode ser extemporâneo, registrado em momento diferente da competência em que teve origem, conforme as motivações a seguir:

- (i) alteração ou nova interpretação da legislação e/ou jurisprudência que conceda o direito ao crédito. O reconhecimento do direito se dará por meio de registro em escrita fiscal e/ou utilização de pedidos de ressarcimento, restituição ou compensação; ou
- (ii) pela via judicial, no momento em que exista trânsito em julgado favorável ao contribuinte e/ou decisão com repercussão geral ou repetitivo pelo STF ou STJ, considerando eventual impacto da relativização da coisa julgada. Nesse caso, o aproveitamento do benefício se dará pela via da habilitação de créditos para compensação com débitos vincendos, ou por meio de precatório, pelo recebimento do benefício em espécie, quando se referir ao período pretérito, ou ainda pelo reconhecimento em escrita fiscal e utilização com débitos vincendos, para o período futuro.

3.1. MENSURAÇÃO E REGISTRO CONTÁBIL

Os créditos tributários serão registrados observando-se o seguinte processo:

- (i) existência de norma ou evento que dê direito ao crédito;
- (ii) análise interna levando a consenso das áreas envolvidas a respeito do direito ao crédito;
- (iii) elaboração do memorando e da documentação suporte requerida;
- (iv) alinhamento prévio com auditor externo, quando aplicável; e
- (v) contabilização dos valores, conforme item 3.3.

3.1.1. Descrição da existência de norma ou evento

A existência de norma ou evento é um direito que tem o potencial de produzir benefícios econômicos observada a legislação, jurisprudência e/ou decisão em trânsito em julgado sobre o tema.

Nos casos decorrentes de medida judicial, o crédito será reconhecido quando o ganho for praticamente certo, ou seja:

- (i) a decisão definitiva individual transitou em julgado de forma favorável à Companhia; e/ou
- (ii) existe decisão do STF ou do STJ favorável ao contribuinte, proferida em regime de repercussão geral ou recurso repetitivo, mesmo que a ação individual sobre o mesmo tema ainda não tenha transitado em julgado. Eventuais modulações de efeitos e impactos da relativização da coisa julgada serão levadas em consideração para o reconhecimento.

	Diretriz Controladoria Ultrapar Créditos Tributários	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 30/06/2023
---	---	---	---

3.1.2. Análise dos créditos

Os créditos fiscais pretendidos serão objeto de análise conjunta entre as áreas de Planejamento Tributário da Controlada e da Ultrapar, e serão suportados por memorando técnico interno (vide item 6 – Anexos) a ser elaborado pelo Planejamento Tributário das Controladas.

Para os casos em que o tema for considerado relevante, seja: (i) pela materialidade; ou (ii) porque impacte em mais de um negócio da Ultrapar, a Controladoria Ultrapar precisa ser comunicada para avaliação do memorando interno que deve cumprir todos os passos definidos nesta diretriz com o suporte do Planejamento Tributário da Controlada. Tal decisão será referendada pelo Diretor de Controladoria da Ultrapar.

Acerca dos créditos relacionados às contribuições do PIS e da Cofins, deverão ser observadas as informações constantes do Anexo III.

3.1.3. Documentação suporte – memorando, book documental e parecer externo

O memorando deverá necessariamente conter:

- (i) a natureza do crédito tributário, com a fundamentação legal e/ou jurisprudencial sobre o assunto;
- (ii) os elementos que justificam o reconhecimento no momento pleiteado (fatos que motivaram reconhecimento em momento posterior ao da sua competência);
- (iii) a indicação dos montantes já reconhecidos anteriormente sobre créditos de mesma natureza, com a menção ao período e contas contábeis impactadas na transação (se aplicável);
- (iv) a mensuração dos valores e a metodologia do cálculo, incluindo o resumo da memória de cálculo e/ou o documento emitido pelo órgão público que demonstra o valor do crédito pleiteado;
- (v) a projeção de recuperação dos créditos, para determinação do cronograma de realização e segregação do ativo em curto (CP) e longo prazo (LP);
- (vi) o plano de ação com o cronograma de trabalho para reconhecimento fiscal, bem como o formato de registro; e
- (vii) atribuição de prognóstico de êxito nas empresas.

Os documentos utilizados para o levantamento do crédito devem ser apresentados em conjunto com o memorando técnico interno, sendo o *book* de provas (composto pelos documentos legalmente válidos) imprescindível para o reconhecimento contábil e fiscal.

A depender da materialidade, complexidade e subjetividade do tema e prognóstico de êxito nas empresas avaliado internamente, o memorando técnico interno deverá estar suportado por parecer de escritório de advocacia independente, a fim de corroborar o posicionamento interno e suportar o direito creditório.

3.1.4. Avaliação do prognóstico de perda

O memorando técnico interno deverá conter avaliação legal e/ou jurisprudencial acerca de temas, casos e cenários para suportar a tomada de decisão da Administração quanto à possibilidade de reconhecimento do crédito tributário.

Para fins de estimativa de riscos, os créditos em discussão deverão ser avaliados pelos seguintes critérios, concomitantemente:

- (i) se o direito invocado se encontra amparado na norma jurídica vigente, soluções de consulta, jurisprudência administrava e/ou judicial favoráveis ao contribuinte de forma reiterada ou decisão individual transitada em julgado, recurso repetitivo ou repercussão geral favorável ao contribuinte sem impactos da coisa julgada no momento da avaliação; e
- (ii) se o conjunto probatório apresentado será suficiente para amparar o pedido.

A aplicação dos critérios acima resultará em um dos seguintes prognósticos:

- (i) Perda remota – O Fisco já se manifestou favoravelmente e/ou existe jurisprudência administrativa e/ou judicial sobre o tema. Nesse caso, o memorando técnico interno é suficiente para o reconhecimento fiscal e contábil da oportunidade pleiteada;

	Diretriz Controladoria Ultrapar Créditos Tributários	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 30/06/2023
---	---	---	---

(ii) Perda possível – O Fisco é silente sobre tema ou há posicionamento desfavorável do Fisco, porém existem decisões judiciais e/ou administrativas favoráveis ao contribuinte, além de argumentos sólidos para sustentar o crédito, ou ainda, mesmo que não haja jurisprudência sedimentada, há base legislativa interpretativa/argumentativa para fins de aproveitamento do crédito. Temas complexos e/ou materiais deverão estar amparados por parecer jurídico emitido por escritório de advocacia independente para o reconhecimento contábil e fiscal. A tomada do crédito deverá ser previamente aprovada com o Diretor de Controladoria da Ultrapar;

(iii) Perda provável – O Fisco se manifestou desfavoravelmente e/ou existe jurisprudência administrativa e/ou judicial majoritariamente desfavorável ao contribuinte. Referida avaliação impossibilita o reconhecimento do crédito tributário.

3.2. Alinhamento com auditoria externa

Antes da contabilização a Controladoria da Ultrapar avaliará a necessidade de alinhamento e validação prévia da contabilização com os auditores externos.

3.3. Reconhecimento contábil

Caso a conclusão com base nas premissas deste documento seja o reconhecimento dos créditos tributários, estes devem ser contabilizados na rubrica de impostos a recuperar no balanço patrimonial e para o impacto no resultado deve seguir a natureza de tais tributos, conforme destacado no quadro abaixo:

<u>Natureza do tributo</u>	<u>Rubrica</u>
PIS/COFINS/ICMS/IPI sobre faturamento	Receita líquida
PIS/COFINS sobre receitas financeiras	Resultado financeiro
PIS/COFINS/ICMS/IPI sobre aquisição de insumos/serviços	CPV/SG&A/ORO
IRPJ / CSLL	Impostos sobre o lucro
PIS/COFINS/ICMS sobre aquisição de ativos	Imobilizado ou CPV/SG&A
Outros tributos (ex: contribuições previdenciárias)	CPV/SG&A/ORO

Para demais tributos, a avaliação ocorrerá conforme a natureza que originou o crédito, seu impacto em resultado e conforme definido pela Controladoria Ultrapar.

Para os casos em que é virtualmente certa a chance de êxito do processo, mas em que por questões processuais, ainda não foi possível fazer todo o levantamento da documentação que suporta o reconhecimento do crédito, a Controladoria da Ultrapar avaliará a conclusão dentro do exercício ou a constituição de uma provisão considerando a melhor estimativa. O crédito deve ser registrado no exercício em que a chance de êxito se tornou virtualmente certa.

Os créditos deverão ser contabilizados incluindo as provisões para honorários decorrentes de auditoria, contratação de consultorias e escritórios de advocacia para suportar o direito creditório ou a repetição do indébito e acompanharão o registro contábil do crédito tributário corrente ou extemporâneo. Nos casos de pareceres e/ou trabalhos contratados para duas ou mais empresas do Grupo, os valores serão rateados de acordo com o benefício individual auferido.

3.4. Reconhecimento fiscal

Independentemente do impacto em resultado, os créditos tributários devem ser tempestivamente registrados na escrita fiscal para resguardar o direito das empresas.

O Planejamento Tributário da Controlada será o responsável por garantir o registro conforme plano de ação que deverá constar do memorando interno com o detalhamento do cronograma de execução e a forma de escrituração, sendo a área que realiza a apuração do tributo e controle das obrigações acessórias responsável pela operacionalização do reconhecimento fiscal.

	Diretriz Controladoria Ultrapar Créditos Tributários	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 30/06/2023
---	---	---	---

3.5. Prazos para contabilização

Os créditos serão contabilizados desde que disponibilizados para avaliação até o dia 20 do mês corrente e atendidos de maneira adequada todos os requisitos do processo de reconhecimento.

4. Alçadas de atuação

(i) Valores até R\$ 10 milhões por natureza no ano:

Sujeitos à avaliação e aprovação pelo Planejamento Tributário das Controladas, devendo ser encaminhado a Controladoria Ultrapar para ciência, antes da efetivação do registro contábil.

(ii) Valores acima de R\$ 10 milhões por natureza no ano:

Deverão ser submetidos à avaliação e aprovação prévia da Controladoria Ultrapar antes do reconhecimento contábil.

Importante destacar que os valores acima de R\$ 25 milhões também devem ser reportados como transação não usual para fins de controle SOX.

5. Papéis e responsabilidades do UltraCSC+:

Realizar o reconhecimento contábil dos créditos tributários extemporâneos desde que de acordo com o item 3 e documentos estabelecidos por esta diretriz.

6. Anexos

Memorando Técnico – Reconhecimento de Créditos Tributários Extemporâneos até R\$ 25milhões (Anexo I)



Até R\$25MM

Memorando Técnico – Reconhecimento de Créditos Tributários Extemporâneos (controle SOX) nos valores acima de R\$ 25milhões (Anexo II)



Acima R\$25MM

Orientações para fins de créditos de PIS e Cofins (Anexo III)



Diretriz - Créditos tributários - PIS e Cc

7. CONTROLE DE REVISÃO

Data	Revisão	Alteração
30/06/2023	00	Criação do documento
30/04/2024	01	Revisão da Alçadas de atuação de Planejamento Tributário Ultrapar para Controladoria Ultrapar

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Estabelecer os aspectos conceituais e a prática contábil adotada para fins de amortização dos ativos contratuais com clientes (bonificações concedidas).

Esse procedimento é aplicável para Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. e suas controladas.

2. REFERÊNCIAS

CPC 47 / IFRS 15 – Receita de Contrato com Cliente

3. DEFINIÇÃO E TIPOS DE BONIFICAÇÕES

Como prática de mercado a Ipiranga realiza a concessão de benefício financeiro ao revendedor (bonificações) em contrapartida à exclusividade para a Ipiranga na venda de combustíveis inclusive com volumes mínimos contratados. A bonificação pode ser efetuada por meio de pagamentos em caixa (bonificação antecipada) ou por descontos em pagamentos de notas fiscais (bonificação postecipada).

3.1. Bonificação Antecipada

A bonificação antecipada é liberada conforme cláusulas contratuais, substancialmente na data de assinatura contrato e antes do revendedor cumprir o volume acordado, vinculada a um determinado período de tempo e a um determinado volume de litros, que devem ser adquiridos ao longo do período contratual, e sempre contabilizados como “Ativos de contratos com clientes - direitos de exclusividade”, no balanço patrimonial.

Esta bonificação pode ser concedida, entre outras sob avaliação comercial, nas seguintes situações:

- i. Colocação da marca (“bandeira”) Ipiranga em postos sem bandeira (“bandeira branca”),
- ii. Substituição da bandeira atual do posto de distribuição pela bandeira Ipiranga,
- iii. Renovação de contrato para a manutenção da bandeira Ipiranga ou instalação de um novo posto com a bandeira Ipiranga.
- iv. Bonificação de imagem para substituição de elementos de imagem do cliente.

3.2. Bonificação Postecipada

A bonificação postecipada é uma concessão financeira ao cliente revendedor pelo atingimento de volumes pre estabelecidos contratualmente que é liberada a medida que o revendedor adquire a quantidade de combustíveis indicada no contrato firmado. Geralmente estão atrelados a um outro contrato de exclusividade de venda a Ipiranga por um período de tempo (prazo médio de 60 meses). O valor é registrado mensalmente no resultado do período após o atingimento do volume acordado, sempre respeitando a competência contábil.

4. AMORTIZAÇÃO DOS CONTRATOS – BONIFICAÇÕES ANTECIPADAS

As amortizações de bonificação antecipadas são realizadas conforme descrito abaixo, sendo registradas contabilmente como reduções dos ativos em contrapartida do resultado na rubrica de deduções de vendas.

4.1. Contratos ativos

São contratos onde o cliente revendedor se mantém ativo (em operação) e adquirindo produtos da Ipiranga. Esses contratos são amortizados da seguinte forma:

- i. **Amortização mensal regular:** realizada com base em volume adquirido pelo cliente, proporcional ao volume total contratual, sendo esta contabilização efetuada mensalmente.
 - a) Nos casos em que o revendedor se mantém ativo e realizando compras, porém não adquire o volume total dentro do prazo acordado contratualmente, a amortização deve ocorrer regularmente até a finalização do volume, sendo avaliados conforme o mapa de riscos, conforme detalhado abaixo.
 - b) Os contratos que não possuem cláusulas condicionadas ao volume são amortizados de forma linear com base no valor e prazo do contrato e não estão sujeitos a avaliação de riscos.
- ii. **Amortização acelerada:** realizada com base na avaliação de risco para todos os contratos classificados como risco alto, sendo esta contabilização complementar efetuada mensalmente, com base nas informações do mês que antecedente ao fechamento.
A Ipiranga efetua a avaliação da performance de cada revendedor/cliente, de forma a avaliar o volume comprado/consumido e o prazo do contrato incorrido, classificando cada posto revendedor em um mapa de risco.

O mapa de riscos é elaborado pela equipe de Serviços Financeiros da Ipiranga e é aplicável para todos os contratos ativos com determinação de volume.

A classificação do risco é realizada conforme curva de alto e baixo riscos apresentada na imagem abaixo, sendo que os critérios estabelecidos devem ser revisados anualmente pela área de Serviços Financeiros da Ipiranga quanto a sua aplicabilidade.

% Volume cumprido	% Prazo percorrido							
	Até 20%	De 21 a 40%	De 41 a 60%	De 61 a 80%	De 81 a 90%	De 91 a 99%	100%	
Até 20%								Risco alto
De 21 a 40%								Risco baixo
De 41 a 60%								
De 61 a 80%								
De 81 a 90%								
De 91 a 100%								

- a) Risco alto: realizar amortização adicional até o limite da garantia real.
- b) Risco baixo: manter o acompanhamento periódico.

Para os clientes classificados como de risco alto, será registrada uma amortização complementar considerando o valor total de bonificação ainda não amortizada, deduzido o valor total da garantia real atrelada a cada um dos contratos.

A movimentação da amortização acelerada ocorrerá nos seguintes cenários:

- i. O contrato ativo passa a ser classificado como inativo: ocorre a reversão da amortização acelerada e é efetuada a baixa definitiva, conforme critérios de amortização/baixa dos contratos inativos, abaixo descritos.
- ii. Alteração na classificação do risco: reversão ou adição de provisão com base na avaliação de risco, reflexo do volume consumido por cada um dos clientes revendedores ao longo do novo período analisado.

	<u>Diretriz Contábil Ultrapar:</u> Ativos contratuais com clientes (bonificações)	<u>Responsável:</u> Controladoria Ultrapar	<u>Data criação</u> 31/10/2023
---	--	---	---

4.2. Contratos inativos

Referem-se a clientes/revendedores que não possuem mais relação comercial junto a Ipiranga.

A avaliação para a classificação do cliente/contrato como inativo é realizada mensalmente pela Ipiranga, sendo que para os casos avaliados como não-recuperáveis, inicia-se o processo de formalização de PNE (Proposta de Negociação Eletrônica) de perda. Percorridas todas as etapas de aprovação da PNE de Perda, o contrato é classificado como inativo de forma definitiva.

Após ser considerado como inativo, a Ipiranga deve efetuar a amortização remanescente de todo o valor de bonificação ainda não amortizado, deduzindo desta amortização o valor assegurado através de garantia real contratual.

5. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO

Amortização regular e amortização de contratos inativos: dedutível para fins de apuração do IR/CSLL corrente.

Amortização acelerada: considerada como diferença temporária com constituição de IR/CSLL diferidos.

6. GOVERNANÇA

A área de Serviços Financeiros da Ipiranga deverá comunicar tempestivamente a equipe de Controladoria do Negócio, Contabilidade CSC e Controladoria Ultrapar quando da ocorrência de eventos não contemplados nessa diretriz, como por exemplo:

- i. Estruturação de novos tipos de bonificações;
- ii. Identificação de necessidade de amortizações extraordinárias não previstas neste documento em valor superior a R\$ 1 milhão.
- iii. Identificação de divergências no processo que requeiram ajustes contábeis.

7. CONTROLE DE REVISÃO

Data	Emissão	Alteração
31/10/2023	00	Criação do documento

8. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Elaborador	Avaliador	Aprovador
Planejamento contábil - Ultrapar	Gerente executivo e Gerente de controladoria Ultrapar	DAC Ultrapar
Gerência de serviços financeiros Ipiranga	Gerente de controladoria Ipiranga	DAC Ipiranga

	Diretriz Contábil Ultrapar: Reconhecimento contábil de ativos imobilizado e intangível	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 30/6/2023
---	---	---	--

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Esta diretriz tem por objetivo estabelecer os aspectos conceituais e custos atribuíveis a ativos imobilizados e intangíveis do Grupo Ultra. Esse procedimento é aplicável a Ultrapar e todas as suas controladas (Grupo Ultra ou Companhia).

2. REFERÊNCIAS

CPC 27 / IAS 16 – Ativo Imobilizado

CPC 04 (R1) / IAS 38 – Ativo Intangível

3. DEFINIÇÕES

O custo de um item de ativo imobilizado ou intangível deve ser reconhecido como ativo se, e apenas se:

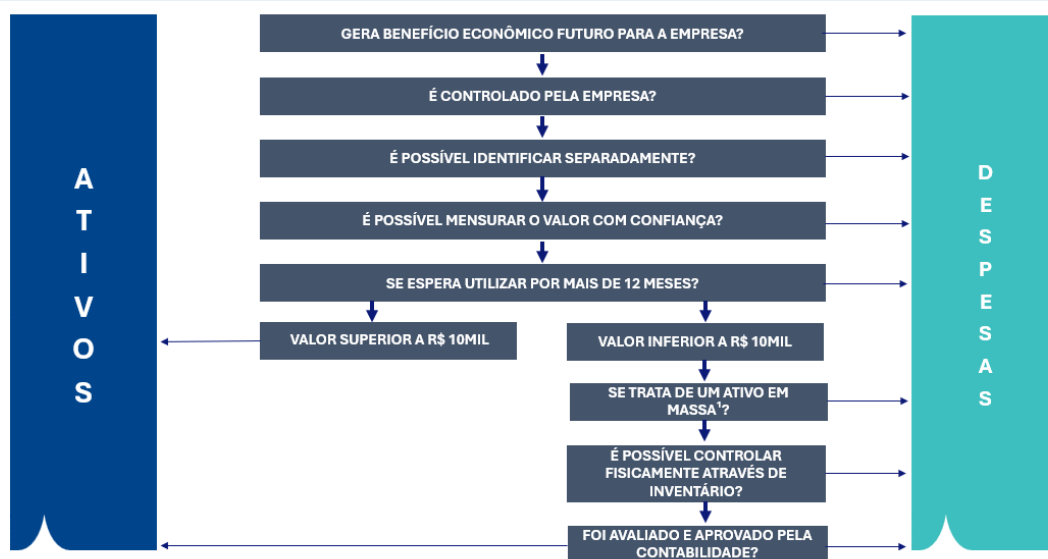
- a. for provável que futuros benefícios econômicos associados ao item fluirão para a entidade;
- b. o custo do item puder ser mensurado confiavelmente.

Imobilizado: “é o item tangível que: (a) é mantido para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para aluguel a outros, ou para fins administrativos; e (b) se espera utilizar por mais de um período. Corresponde aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.” Exemplos: terrenos, edificações, máquinas e equipamentos, veículos, entre outros.

Intangível: “é um ativo não monetário identificável sem substância física”. Se destina a ser utilizado na produção ou fornecimento de bens ou serviços, para arrendamento a terceiros ou para fins administrativos. Exemplos: marcas, patentes, licenças, softwares etc.

Os ativos diferem das despesas operacionais da empresa, que se trata de gastos ordinários e habituais necessários para realização de suas atividades e que afetam os resultados da empresa, como os salários, aluguel, gastos relativos à gestão empresarial, tributos, gastos com serviços terceirizados, custos operacionais e despesas gerais, ativos de pequeno valor, ou seja, tudo aquilo que se faz necessário para o bom funcionamento da empresa.

FLUXO DO PROCESSO – IDENTIFICAÇÃO ATIVOS E DESPESAS



(1) Ativos de massa: Ativos com valores abaixo de R\$10 mil adquiridos em grande volumetria, os quais são essenciais para atividade fim da empresa e normalmente são atrelados a outros ativos imobilizado.

(a) Ativos de massa: Ativos com valores abaixo de R\$10 mil adquiridos em grande volumetria, os quais são essenciais para atividade fim da empresa e normalmente são atrelados a outros ativos imobilizado.

4. RECONHECIMENTO CONTÁBIL

4.1. DOS ATIVOS

Requisitos para o reconhecimento de um ativo imobilizado/intangível:

- Controle: empresa possui direito sobre o bem e é esperado que benefícios econômicos fluam para empresa pela utilização do ativo.
- Possui potencial de contribuição, direta ou indiretamente, para o fluxo de caixa da entidade em período superior a 12 meses.
- Pode ser utilizado isoladamente ou em conjunto com outros ativos na produção de bens ou na prestação de serviços, podendo ser trocado por outros ativos; ser usado para liquidar um passivo; ou pode ser distribuído aos proprietários da entidade.
- Pode ser mensurado com confiabilidade.

	Diretriz Contábil Ultrapar: Reconhecimento contábil de ativos imobilizado e intangível	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 30/6/2023
---	--	---	----------------------------------

4.2. ITENS APLICAVEIS PARA RECONHECIMENTO COMO ATIVO (NÃO EXAUSTIVO)

	SIM	NÃO
Gastos de benefícios a empregados (salários e encargos) que estão diretamente ligados a construção ou aquisição de um ativo (mão-de-obra direta e imprescindíveis para disponibilização do ativo no local e condições pretendidos pela Administração) ⁽¹⁾	✓	
Custos de realocação ou reorganização de parte ou de todas as operações da Companhia.		✓
Gastos com inspeções regulares e obrigatórias para detecção de falhas que são consideradas como exigência para operar o ativo;	✓	
Gastos com renovação das licenças de uso após o início da operação do ativo.		✓
Gastos com desmontagem e remoção do ativo para restauração, ou como consequência de usá-lo por determinado período para finalidades diferentes de produção. Tais custos representam a obrigação em que a entidade incorre quando o item é adquirido ou como consequência de sua utilização.	✓	
Demais custos administrativos tais como: encargos, despesas gerais, facilites, entre outros		✓
Gastos com testes, para averiguar o desempenho e funcionalidade do ativo (se é capaz de ser usado na produção ou fornecimento de bens).	✓	
Desenvolvimentos sistêmicos para atendimento de novos requerimentos legais ou regulatórios (ex.: obrigações acessórias) requeridas por mais de um período	✓	
Custos de prejuízos incorridos referentes a produção inferior a capacidade esperada pela Administração.		✓
Gastos com impostos de importação e impostos não recuperáveis sobre a compra	✓	
Gastos incorridos com abertura de novas instalações.		✓
Gastos de preparação do local a ser instalado ou construído o ativo.	✓	
Gastos de instalação e montagem decorrentes da aquisição do ativo.	✓	
Gastos incorridos em fase de pesquisa para avaliação da viabilidade técnica, econômica ou financeira do projeto (até a aprovação do projeto todos os gastos incorridos devem ser reconhecidos como despesa). Exemplos: (a) atividades destinadas à obtenção de conhecimento; b) busca de alternativas para materiais, dispositivos, produtos, processos, sistemas ou serviços; c) prospecções quanto a compra, avaliação de investimentos, entre outros.		✓
Gastos decorrentes de fretes, manuseio para recebimento e instalação do ativo (inclui honorários de profissionais).	✓	
Custos com licenças de uso durante a fase de desenvolvimento e testes. Porém vale ressaltar que há passos específicos de acordo com o item 57 do CPC 04 ⁽²⁾ a serem seguidos para que se possa garantir se é possível incorporar este custo ao ativo.	✓	
Taxas de registro de direito legal de ativos intangíveis.	✓	
Gastos com publicidade e propagando referente a divulgação de um novo produto ou serviço.		✓
Gastos com treinamentos de funcionários e terceiros referentes alguma alteração de processo ou atividade ou para operar o ativo.		✓
Honorários profissionais diretamente atribuíveis ao projeto;	✓	

	Diretriz Contábil Ultrapar: Reconhecimento contábil de ativos imobilizado e intangível	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 30/6/2023
---	--	---	----------------------------------

Ineficiências identificadas e prejuízos operacionais iniciais incorridos antes do ativo atingir o desempenho planejado (Exemplo: valores anormais de materiais, de mão-de-obra ou de outros recursos desperdiçados incorridos na construção de um ativo)		✓
Aquisição de softwares e soluções de tecnologia por meio da internet ⁽³⁾		✓
Custos indiretos de mão-de-obra tais como relacionadas a áreas de apoio ao projeto e administrativas (ex.: suprimentos, RH, facilites etc.)		✓
Gastos com substituição de peças que requerem substituição regular	✓	
Gastos com manutenção (ex.: máquinas e equipamentos, horas de suporte e manutenção de softwares para correção de erros ou atualizações periódicas).		✓
Gastos com garantia e/ou garantia estendida não inclusos inicialmente no valor de aquisição do ativo		✓
Desenvolvimentos internos que resultem em um sistema ou melhoria (customização) que incorpore nova funcionalidade e agregue valor ao ativo	✓	
Desenvolvimentos internos para correção de erros ou atualização de sistemas (versão)		✓
Gastos com projetos de melhoria de processos ou obtenção de conhecimento (preparação de manuais de operação, estabelecimento de processos de operação etc.)		✓
Brindes (ex.: camisetas, canetas, bonés etc.) e gastos com confraternizações (ex.: kick-off) associados a projetos		✓
Aquisição de softwares e soluções de tecnologia por meio da internet ⁽³⁾	✓	
Capitalização das despesas de amortização de contratos de arrendamento de ativos correlacionados até a entrada de operação do ativo definitivo.	✓	
Demais custos indiretos		✓

(1) Necessário preenchimento de timesheet vide anexo I na diretriz para maior controle e mensuração das horas incorridas de mão-de-obra do colaborador.

(2) De acordo com o CPC 04: "57. Um ativo intangível resultante de desenvolvimento (ou da fase de desenvolvimento de projeto interno) deve ser reconhecido somente se a entidade puder demonstrar todos os aspectos a seguir enumerados:

(a) viabilidade técnica para concluir o ativo intangível de forma que ele seja disponibilizado para uso ou venda;

(b) intenção de concluir o ativo intangível e de usá-lo ou vendê-lo;

(c) capacidade para usar ou vender o ativo intangível;

(d) forma como o ativo intangível deve gerar benefícios econômicos futuros. Entre outros aspectos, a entidade deve demonstrar a existência de mercado para os produtos do ativo intangível ou para o próprio ativo intangível ou, caso este se destine ao uso interno, a sua utilidade;

(e) disponibilidade de recursos técnicos, financeiros e outros recursos adequados para concluir seu desenvolvimento e usar ou vender o ativo intangível; e

(f) capacidade de mensurar com confiabilidade os gastos atribuíveis ao ativo intangível durante seu desenvolvimento."

(3) Conforme descrito no anexo II SaaS.

4.3. Valor mínimo para capitalização

O valor mínimo individual por ativo para fins de tratamento contábil como ativo é de R\$ 10 mil reais independentes da vida útil.

A Companhia poderá considerar a avaliação da capitalização de itens de massa, que individualmente não atendam o valor mínimo individual acima citado, se atendidas as seguintes condições:

- Exista processo de controle físico dos itens por meio de realização periódica de inventários para que os registros contábeis de baixa e movimentação, quando aplicável, sejam possíveis.
- O ativo é essencial para atividade da empresa (exemplo: botijão de gás).
- Foi avaliado e aprovado pela contabilidade como ativo fixo.
- São ativos sobressalentes, normalmente utilizados em conexão a outros itens do ativo imobilizado.

	Diretriz Contábil Ultrapar: Reconhecimento contábil de ativos imobilizado e intangível	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 30/6/2023
---	--	---	----------------------------------

5. MENSURAÇÃO NO RECONHECIMENTO

Um item do ativo imobilizado deve ser mensurado pelo seu custo de aquisição e/ou construção, acréscimo dos demais custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e condição necessárias para o mesmo ser capaz de funcionar da forma pretendida pela empresa.

Os ativos são registrados pelos montantes pagos em caixa ou equivalentes de caixa ou pelo valor justo dos recursos entregues para adquiri-los na data da aquisição.

Para ativos resultantes de desenvolvimento interno, devem ser avaliados:

- i) viabilidade técnica para conclusão do projeto de forma que o ativo seja disponibilizado para uso ou venda (existência de mercado para os produtos),
- ii) disponibilidade de recursos técnicos, financeiros e outros recursos adequados para concluir seu desenvolvimento e
- iii) capacidade de mensurar com confiabilidade os gastos atribuíveis ao ativo intangível durante seu desenvolvimento.

6. CONTROLE DE REVISÃO

Data	Emissão	Alteração
30/06/2023	00	Criação do documento

ANEXOS



Anexo 1 -
Formulário MOD Dir



Anexo 2 Contratos
SAAs (Software as a

	<u>Diretriz Controladoria Ultrapar</u> Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD)	<u>Responsável:</u> Controladoria Ultrapar	<u>Data criação</u> 01/01/2025
---	--	--	--

1. Objetivo

Esta diretriz tem como finalidade estabelecer critérios e procedimentos para o reconhecimento e mensuração de Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD) nos negócios do grupo, em conformidade com o pronunciamento técnico CPC 48 – Instrumentos Financeiros e a norma internacional IFRS 9.

2. Abrangência

Esta diretriz aplica-se a todas as entidades do grupo que reconhecem contas a receber e financiamentos concedidos independentemente da natureza da contraparte (clientes, e/ou outras entidades), quando houver risco de não recebimento.

3. Conceito

De acordo com o CPC 48 e IFRS 9, a provisão para perdas com créditos de liquidação duvidosa deve ser reconhecida com base no modelo de perda esperada, em oposição ao modelo de perdas incorridas anteriormente utilizado.

O reconhecimento deve ocorrer da seguinte forma:

- i) Curto prazo (até 12 meses): a perda esperada deve ser calculada com base na probabilidade de inadimplência e o risco de perda associado aos ativos financeiros.
- ii) Longo prazo (duração do ativo): se houver aumento significativo no risco de crédito, a perda esperada deve ser calculada com base na vida útil do ativo financeiro.

A avaliação deve ser mais abrangente, pois o aumento do risco de crédito indica que há uma maior probabilidade de inadimplência no futuro, exigindo uma provisão que cubra possíveis perdas de crédito durante todo o período de validade do ativo.

3.1 Alterações na provisão

O montante da provisão para perdas esperadas com base na modelagem em vigência deve ser ajustado mensalmente com base na carteira dos ativos financeiros na data base.

3.2 Baixa ou perda do Ativo

Quando um ativo financeiro é considerado altamente provável de perda ou é efetivamente perdido, ou ainda quando um ativo financeiro é liquidado ou avaliado como definitivamente irrecuperável, é necessário registrar os lançamentos de perda e/ou baixa. Além disso, para esses casos deve-se garantir que todas as baixas sejam concluídas integralmente, abrangendo tanto o ativo quanto a provisão associada.

Um ativo financeiro é considerado irrecuperável quando houver evidência objetiva de perda de crédito, caracterizada pela ausência de expectativa razoável de recuperação, total ou parcial, do valor registrado. Exemplos de situações que indicam irrecuperabilidade:

	Diretriz Controladoria Ultrapar Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD)	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
---	---	---	---

- i) O devedor está em processo de falência, recuperação judicial ou liquidação;
- ii) O ativo encontra-se inadimplente por período prolongado, sem perspectiva de regularização;
- iii) Todas as medidas cabíveis de cobrança e recuperação foram devidamente executadas e esgotadas, sem sucesso.

4. Modelagem das perdas estimadas

Para mensuração da perda esperada, devem ser observados os seguintes fatores:

- i) Histórico de inadimplência da empresa e do setor;
- ii) Condições macroeconômicas e projeções futuras;
- iii) Perfil de risco do cliente e características do contrato; e
- iv) Atrasos históricos e padrões de pagamento.

Os cálculos devem ser baseados em abordagens estatísticas ou simplificadas, conforme a relevância do montante e a criticidade da carteira de recebíveis, com base no conceito de perdas esperadas e não nas perdas incorridas. As perdas esperadas são calculadas considerando os seguintes fatores:

- i) Probabilidade de inadimplência (PD): Probabilidade de que o devedor não honre suas obrigações, considerando a avaliação individual de cada cliente.
- ii) Perda Dada no Caso de Inadimplência (LGD): Percentual de perda em caso de inadimplência, com base no histórico da Companhia.
- iii) Exposição no Caso de Inadimplência (EAD): Valor exposto ao risco no momento da inadimplência.

O aumento significativo no risco de crédito deve ser avaliado considerando fatores qualitativos e quantitativos. Alguns dos fatores a serem considerados incluem:

- i) Aumento no número de dias de atraso.
- ii) Mudança nas condições econômicas do devedor.
- iii) Análise de informações externas e internas que indicam dificuldades financeiras.

A base de cálculo para a constituição da provisão para perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa deve ser composta pelos ativos financeiros sujeitos ao risco de crédito, como contas a receber, financiamentos concedidos e outros valores a receber, incluindo valores originados de transações comerciais e/ou operacionais.

O valor bruto dos ativos financeiros a ser considerado no cálculo da PECLD é o valor contábil desses ativos no momento da avaliação, ou seja, o valor registrado na contabilidade da sociedade e de suas controladas, antes de qualquer dedução de provisões. Esse valor inclui: Saldo devedor total do ativo financeiro: para contas a receber, por exemplo, é o valor total a ser pago pelo cliente, incluindo impostos, juros e outras taxas acordadas. Variações no valor do ativo financeiro: o valor bruto pode ser alterado por ajustes contábeis subsequentes, como renegociações ou reclassificações.

5. Estimativas e atualizações periódicas

A metodologia de cálculo das perdas esperadas deve ser revisada periodicamente, pelo menos anualmente ou quando houver eventos relevantes que impactem o risco de crédito, para garantir que as provisões estejam sempre alinhadas com a realidade econômica e as informações mais recentes disponíveis. Isso significa ajustar as provisões conforme novas informações surgem, como mudanças significativas nas condições econômicas ou alterações no perfil da carteira de recebíveis.

	Diretriz Controladoria Ultrapar Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD)	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
---	---	--	--

6. Papéis e responsabilidades

Área de Crédito e Cobrança:

- i) Avaliar e monitorar o risco de crédito dos clientes.
- ii) Implementar políticas de crédito e cobrança eficazes.
- iii) Realizar a avaliação periódica da qualidade dos ativos financeiros.

Área Comercial:

- i) Garantir a coleta adequada de informações sobre os clientes.
- ii) Colaborar com a área de crédito na análise de risco de novos contratos.
- iii) Manter relacionamento próximo com os clientes para antecipar possíveis problemas de crédito.

Área Jurídica:

- i) Fornecer orientação jurídica sobre a execução de garantias e recuperação de créditos.
- ii) Gerenciar processos de inadimplência e litígios relacionados.
- iii) Assegurar conformidade com as regulamentações locais e internacionais.

CSC - Contabilidade:

- i) Manter registros contábeis precisos e atualizados, incluindo todas as conciliações.

Controladoria do Negócio:

- i) Analisar o impacto financeiro das provisões para perdas de crédito.
- ii) Auxiliar na elaboração de projeções financeiras e orçamentos.
- iii) Monitorar a performance financeira e reportar desvios significativos.
- iv) Realizar a reavaliação periódica das estimativas de perdas de crédito.
- v) Assegurar que as práticas contábeis estejam alinhadas com as normas IFRS e CPC.

Controladoria do Ultrapar:

- i) Todas as alterações na modelagem das estimativas utilizadas no cálculo de PECLD devem ser revisadas e aprovadas pela controladoria da Ultrapar.

7. Disposições finais

Esta diretriz entra em vigor na data de sua aprovação e deve ser revisada sempre que houver mudanças regulatórias ou necessidade de aprimoramento.

8. Controle de revisão

Data	Revisão	Alteração
01/01/2025	00	Criação do documento

	Diretriz Controladoria Ultrapar Ajuste a Valor Presente	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data de criação 01/01/2025
---	---	---	--------------------------------------

1. Objetivo

Estabelecer os critérios e procedimentos para o reconhecimento e mensuração do Ajuste a Valor Presente (AVP) nos negócios do grupo, em conformidade com o pronunciamento técnico CPC 12 – Ajuste a Valor Presente e Lei nº 11.638/07 – Art. 183_VII e 184_III.

2. Abrangência

Esta diretriz aplica-se a todas as entidades controladas pelo grupo e deve ser seguida para todos os ativos e passivos relevantes que envolvam fluxo de caixa futuro.

O AVP deve ser aplicados a todas as operações que apresentam efeito material, ou seja, quando a diferença entre o valor presente e o valor nominal for significativa para tomada de decisão dos usuários das demonstrações financeiras.

3. Conceito

O conceito de valor presente deve-se associar ao procedimento da mensuração de ativos e passivos levando-se em consideração o valor do dinheiro no tempo e os riscos a eles associados. Desse modo, as informações divulgadas na demonstração financeira possibilitam a análise e a tomada de decisões econômicas que resultam na melhor avaliação e alocação de recursos escassos.

Valor presente (*present value*) – refere-se ao processo de trazer a valor presente os fluxos de caixa futuro, utilizando uma taxa de desconto apropriada, refletindo o custo de oportunidade e o risco associado à transação.

Além do CPC 12, os artigos 183/184 da Lei nº 11.638/07, também definem critérios para avaliação do ativo e passivo, respectivamente:

Art.183: VIII – os elementos do ativo decorrentes de operações de longo prazo serão ajustados a valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante.

Art. 184: III – as obrigações, os encargos e os riscos classificados no passivo não circulante serão ajustados ao seu valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante. (BRASIL, 2007, arts. 183 e 184).

4. Mensuração

O ajuste a valor presente é realizado em contas de ativos e passivos financeiros que são oriundos das operações de longo prazo (superiores a 12 meses) com efeitos relevantes, conforme

4.1. Ativos financeiros

Contas a receber de longo prazo: vendas a prazo com vencimento superior a 12 meses;

	Diretriz Controladoria Ultrapar Ajuste a Valor Presente	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data de criação 01/01/2025
---	---	---	--------------------------------------

Títulos a receber: notas promissórias ou duplicatas com vencimentos futuros;

Financiamentos a clientes: vide item 4.2;

Adiantamentos a fornecedores: valores pagos antecipadamente, mas que serão realizados a longo prazo;

Créditos tributários: créditos fiscais que serão compensados em períodos futuros; e

Arrendamentos passivo correspondentes ao valor presente dos pagamentos futuros de arrendamento conforme CPC 06 (R2) – Arrendamentos.

4.2. Financiamentos a clientes

É uma opção financeira para que possamos permitir que nossos clientes façam uma compra agora e paguem por ela mais tarde, ajudando com as transações de venda a prazo. Essa abordagem beneficia tanto os negócios da Ultrapar quanto seus clientes, uma vez que os clientes têm a flexibilidade de pagar por produtos e serviços em parcelas ou com crédito, e Companhia pode aumentar as vendas e melhorar também a fidelidade com nossos clientes.

Para os contratos de financiamentos a clientes que há taxa de juros ou atualização monetária com índices equivalente a inflação, entendemos que não há obrigatoriedade da avaliação do AVP, uma vez que o valor do dinheiro no tempo será corrigido. Em contrapartida, contratos que não há correção monetária e não há taxa de juros ou a taxa de juros é subsidiada, o ajuste a valor presente deve ser avaliado e caso for material, deve ser registrado.

Por fim, apenas os contatos que devem ser avaliados e o registro do AVP deve ser feito para os casos de diferenças materiais (igual ou superior R\$5 milhões) para os contratos sem juros e atualização monetária de cada ano. Nessas situações, o AVP deve considerar taxas de mercado comparáveis a taxa de contrato, conforme exposto no tópico 4.4. Caso for utilizar a Selic como referência, por tratar-se de uma taxa livre de risco, deve ser incluído os riscos e incertezas do contrato, como risco de inadimplência, crédito, negócio e outros.

4.3. Passivos financeiros

Fornecedores e/ou Contas a pagar de longo prazo: obrigações assumidas com vencimento superior a 12 meses;

Empréstimos e/ou Financiamentos: dívidas que possuem encargos financeiros embutidos no prazo;

Provisões: obrigações que exigem desembolsos futuros relevantes (ex.: provisões para contingências ou indenizações);

Arrendamentos mercantis: passivos reconhecidos pelo valor presente dos pagamentos futuros;

Passivos tributários: parcelamentos fiscais com vencimento superior a 12 meses; e

Títulos a pagar: debêntures, notas promissórias ou outros instrumentos financeiros.

Para os seguintes ativos e passivos o ajuste a valor presente não deve ser realizado:

- i) ativos e passivos fiscais diferidos, contas correntes sem fixação de prazos para a sua realização, contratos de mútuos sem fixação de prazos para a sua realização, valores negociados em condições normais com instituições financeiras.

	Diretriz Controladoria Ultrapar Ajuste a Valor Presente	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data de criação 01/01/2025
---	---	---	--------------------------------------

4.4. Taxa de desconto

A taxa de desconto poderá ser explícita, quando está descrita e conhecida no contrato da operação, como, por exemplo, empréstimos bancários. Ou implícita, quando a taxa é desconhecida, mas embutida na precificação inicial da operação. Em ambas as situações, é necessário utilizar a taxa de desconto que reflita os juros compatíveis com a natureza, o prazo e os riscos relacionados à transação.

A taxa de desconto pode ser definida com base em:

- i) Taxa de mercado para operações similares;
- ii) Custo médio ponderado de capital (WACC) do grupo;
- iii) Taxa interna de retorno (TIR) da operação.

E ainda, a taxa a ser aplicada para o cálculo do valor presente não deve ser líquida de efeitos fiscais, e, sim aquela estimada antes dos tributos. E como a taxa não é a mesma para todas as operações, cada caso deverá ser avaliado de acordo com as suas particularidades.

Nos casos em que a taxa é explícita, o processo de avaliação passa por uma comparação entre a taxa de juros da operação e a taxa de juros de mercado, na data da origem da transação. Nos casos em que a taxa estiver implícita, é necessário estimar a taxa da transação, considerando as taxas de juros de mercado. Mesmo nos casos em que as partes afirmem que os valores à vista e a prazo são os mesmos, o AVP deve ser calculado e, se relevante, registrado.

Quando o contrato é firmado, deve ser identificado a taxa de juros de mercado aplicável ao tipo de financiamento ou transação. Essa taxa de mercado será usada para calcular o valor presente dos fluxos de caixa futuros associados ao contrato.

Quando não houver uma taxa de mercado explícita, a empresa pode estimar a taxa de desconto com base em operações similares ou no custo de capital próprio.

5. Contabilização

O AVP deve ser reconhecido na data do registro inicial da transação e apenas em certas situações excepcionais, como a que é adotada numa renegociação de dívida em que novos termos são estabelecidos, o ajuste a valor presente deve ser aplicado como se fosse nova medição de ativos e passivos.

Ativos e passivos monetários com juros implícitos ou explícitos embutidos devem ser mensurados pelo seu valor presente quando do seu reconhecimento inicial, por ser este o valor de custo original dentro da filosofia de valor justo (*fair value*).

O AVP é normalmente contabilizado mediante a criação de contas retificadoras, sendo que:

- i) Para ativos, a contrapartida é contabilizada como receita financeira ao longo do tempo.
- ii) Para passivo, a contrapartida é contabilizada como despesa financeira ao longo do tempo.

Ao longo do tempo o AVP deve ser revertido gradualmente utilizando o método da taxa efetiva dos juros, de forma que o valor contábil atinja o valor nominal na data do vencimento.

	Diretriz Controladoria Ultrapar Ajuste a Valor Presente	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data de criação 01/01/2025
---	---	---	--------------------------------------

Esse processo garante que os valores registrados nas demonstrações financeiras reflitam de forma precisa e consistente a realidade econômica das transações, proporcionando uma visão mais clara da posição financeira da empresa.

6. Divulgação

É necessário apresentar em suas demonstrações contábeis a aplicação do Ajuste a Valor Presente e a devida explicação dos métodos utilizados conforme suas características utilizadas.

No CPC 12 – Ajuste a Valor Presente, são definidas as características para divulgação do AVP em nota explicativa, para que com isso possamos proporcionar aos usuários das informações contábeis as informações necessárias para seu entendimento. A seguir são demonstradas essas características:

- descrição pormenorizada do item objeto da mensuração a valor presente, natureza de seus fluxos de caixa (contratuais ou não) e, se aplicável, o seu valor de entrada cotado a mercado;
- premissas utilizadas pela administração, taxas de juros decompostas por prêmios incorporados e por fatores de risco (*risk-free*, risco de crédito etc.), montantes dos fluxos de caixa estimados ou séries de montantes dos fluxos de caixa estimados, horizonte temporal estimado ou esperado, expectativas em termos de montante e temporalidade dos fluxos (probabilidades associadas);
- modelos utilizados para cálculo de riscos e *inputs* dos modelos;
- breve descrição do método de alocação dos descontos e do procedimento adotado para acomodar mudanças de premissas da administração;
- propósito da mensuração a valor presente, se para reconhecimento inicial ou nova medição e motivação da administração para levar a efeito tal procedimento;
- nova medição e motivação da administração para levar a efeito tal procedimento;

Nas notas explicativas deve conter o resumo das políticas contábeis significativas aplicadas, facilitando a compreensão apropriada das demonstrações contábeis por parte dos usuários. E ainda neste item deve conter a descrição da base de avaliação e mensuração utilizada na elaboração das demonstrações.

Adicionalmente, ressaltamos que toda divulgação acontecerá se for relevante, mediante avaliação da Controladoria Ultrapar.

7. Disposições finais

Esta diretriz entra em vigor na data de sua aprovação e deve ser revisada conforme necessário para garantir conformidade com as normas contábeis e melhores práticas do mercado.

8. Controle de revisão

Data	Revisão	Alteração
01/01/2025	00	Criação do documento

	Diretriz Controladoria Ultrapar Ativos mantidos para venda e operações descontinuadas	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
--	--	--	--

1. Objetivo

Esta diretriz tem como finalidade estabelecer critérios para a classificação, mensuração, reconhecimento e divulgação dos ativos não circulantes mantidos para venda e operações descontinuadas nos negócios do grupo, em conformidade com os pronunciamentos técnicos CPC 31 / IFRS 5 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada, CPC 01 (R1) / IAS 36 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos e CPC 27 / IAS 16 - Ativo Imobilizado.

2. Abrangência

Aplica-se a todas as empresas do grupo que detenham ativos não circulantes sujeitos à venda ou estejam em processo de descontinuação de operações.

A classificação como ativo mantido para venda ou operação descontinuada deve seguir critérios rigorosos para garantir a correta apresentação das demonstrações financeiras e a conformidade com as normas contábeis aplicáveis.

3. Conceito

Ativos mantidos para venda são os ativos de longa duração (investimentos, imobilizado e intangível) que a empresa decide pela venda de determinado bem ou direito, perdendo sua característica de longa duração. Neste momento, o ativo deverá ser reclassificado para o ativo não circulante mantido para venda.

Nesse grupo, estão as operações descontinuadas que ocorrem quando esta alienação se trata de uma importante linha separada de negócios ou área geográfica de operações, englobando também as controladas adquiridas exclusivamente para revenda.

4. Ativo mantido para venda

A Companhia deve classificar um ativo não circulante como mantido para venda se o seu valor contábil vai ser recuperado, principalmente, por meio de transação de venda em vez do uso contínuo. Uma vez que a venda destes ativos descaracteriza o uso do bem ou direito, e o retorno do mesmo não ocorrerá pela utilização nos processos da Companhia.

Para que esse seja o caso, o ativo ou o grupo de ativos mantido para venda deverá ocorrer mediante a satisfação de determinados critérios que são:

- i) Está disponível para venda imediatas, em estado atual, sob condições usuais de mercado;
- ii) A venda é altamente provável, significando que:
 - a. há a existência de um plano firme de venda;
 - b. a Administração está comprometida com o plano de venda do ativo, devendo ter sido iniciado um processo firme para localizar um comprador e concluir o plano;
 - c. deve-se esperar que a venda se qualifique como concluída em até um ano (12 meses) a partir da data da classificação, com exceção prevista para casos em que o atraso for causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do controle da entidade, desde que

	Diretriz Controladoria Ultrapar Ativos mantidos para venda e operações descontinuadas	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
--	--	--	--

existem evidências suficientes de que a entidade continua comprometida com o plano de venda; e

- d. as ações necessárias para concluir o plano devem indicar que é improvável que possa haver alterações significativas no plano ou que o plano possa ser abandonado (ex.: risco de não cumprimento de condições resolutivas contratuais).
- iii) Não há expectativa de uso contínuo do ativo, pois ele será alienado.

Caso esses critérios não sejam atendidos, o ativo permanece classificado como imobilizado ou intangível.

Quando o ativo ou grupo de ativos é adquirido exclusivamente com a expectativa de posterior alienação - inclusive no caso de ativo recebido em troca de outro, como na dação em pagamento - a classificação como mantido para venda na data da aquisição deve ocorrer somente se o requisito de conclusão em até um ano for atendido e for altamente provável que qualquer outro critério estará satisfeito em curto prazo após a aquisição (normalmente, no prazo de três meses). Caso contrário o ativo deve ser mantido em conta contábil específica de “bens em dação” apresentada na rubrica de demais ativos circulantes.

Não devem ser reclassificados como ativos mantidos para venda os ativos não circulantes a serem baixados contabilmente, conforme exemplos a seguir:

- i) destinados a baixa por sucateamento, perdas, sinistros, entre outros eventos que impeçam sua operação ou uso de forma definitiva;
- ii) ativos para os quais o seu valor contábil será recuperado principalmente por meio do uso contínuo, ou seja, que serão usados até o final da sua vida econômica;
- iii) destinados a serem fechados em vez de vendidos;
- iv) Ativos não circulantes que tenham sido temporariamente retirados de serviço ou operação.

5. Mensuração

Um ativo mantido para venda deve ser reconhecido no balanço patrimonial considerando as seguintes condições:

- i) Devem ser mensurados pelo menor valor entre o valor contábil e o valor justo de venda menos as despesas de venda (despesa incremental diretamente atribuível à alienação do ativo, excluindo despesa financeira e tributo sobre o lucro);
- ii) Deve ser cessada a depreciação ou a amortização desses ativos a partir da data de reclassificação; e
- iii) Se houver perda por redução ao valor recuperável, deve ser reconhecida como despesa no resultado, na rubrica de outros resultados operacionais.

6. Alteração em plano de venda

Se os critérios de classificação como mantido para venda deixarem de ser prováveis, deve-se deixar de classificar o ativo como mantido para venda e o mesmo deve ser mensurado pelo valor mais baixo entre:

- i) o seu valor contábil antes de ser classificado como mantido para venda, ajustado por qualquer depreciação, amortização ou reavaliação (se permitida legalmente) que teria sido reconhecida se o ativo não estivesse classificado como mantido para venda; e
- ii) o seu montante recuperável à data da decisão posterior de não vender.

	Diretriz Controladoria Ultrapar Ativos mantidos para venda e operações descontinuadas	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
--	--	--	--

Caso o período de conclusão da venda ultrapasse um ano, mas este atraso for causado por acontecimentos ou circunstâncias fora do controle da Companhia e se houver evidência suficiente de comprometimento com o plano formal de venda, é possível manter a classificação do ativo como mantido para venda, sendo necessário:

- i) evidências do comprometimento formal com a efetivação da venda;
- ii) comunicação tempestiva e disponibilização das evidências e documentações aplicáveis para avaliação e validação da Controladoria Ultrapar.

7. Operação descontinuada

O grupo de ativos classificados como 'mantidos para venda' deve ser considerado uma operação descontinuada quando, além de se enquadrar como ativo não circulante mantido para venda, constitui um conjunto da entidade que:

- i) representa um segmento de negócio relevante ou uma unidade operacional separada;
- ii) faz parte de um plano formal de alienação; e
- iii) a venda já ocorreu ou ocorrerá em prazo razoável.

Uma operação descontinuada deve ser apresentada separadamente no resultado do exercício.

Diante disso, os ativos não circulantes mantido para venda serão considerados operação descontinuada quando constituírem um conjunto de atividades possíveis de serem mensuradas separadamente que a entidade decidiu interromper para colocá-las à venda, podendo se tratar de uma linha de negócios ou uma controlada. Por exemplo, se uma empresa decidir pela alienação de um de seus segmentos, tem-se uma operação descontinuada no ativo não circulante mantido para venda. Se esta mesma empresa decidir alienar um de seus veículos, este procedimento não se enquadra em uma operação descontinuada sendo apenas um ativo não circulante mantido para venda.

Os ativos não circulantes mantidos para venda serão considerados como operações descontinuadas quando constituírem um conjunto de atividades possíveis de serem mensuradas separadamente que a entidade decidiu interromper para colocá-las à venda, podendo se tratar de uma linha de negócios ou uma controlada. Por exemplo, se a Ultrapar decidir pela alienação de um de seus segmentos, tem-se uma operação descontinuada no ativo não circulante mantido para venda. Se a mesma decidir alienar um de seus veículos ou imóveis, este procedimento não se enquadra em uma operação descontinuada sendo apenas um ativo não circulante mantido para venda.

7.1. Reconhecimento

Será reconhecido como operação descontinuada quando:

- i) Tornar pública a intenção de venda (internamente ou externamente)
- ii) Contratar serviços especializados (bancos, corretores, consultores, leiloeiros, advogados)
- iii) Aprovação e formalização de planos (conselhos administrativos ou regulatórios)
- iv) Definir preços e condições de venda (avaliação do valor justo)
- v) Negociar e assinar contratos (compromissos com prazos e pagamentos)
- vi) Divulgar e reclassificar no balanço (ativo mantido para venda ou grupo de alienação)

	Diretriz Controladoria Ultrapar Ativos mantidos para venda e operações descontinuadas	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
--	--	--	--

Abaixo apresentaremos de forma mais detalhada os itens citados:

- i) Evidências do comprometimento formal com a efetivação da venda;
- ii) Comunicação tempestiva e disponibilização das evidências e documentações aplicáveis para avaliação e validação da Controladoria Ultrapar.
- iii) No caso da alienação de uma subsidiária a análise detalhada da subsidiária é realizada para garantir que os potenciais compradores recebam informações completas sobre os ativos e passivos
- iv) O bem ou direito tiver sido efetivamente alienado ou classificado como “mantido para venda”
- v) Inclui o imóvel em anúncios imobiliários, sites especializados ou leilões
- vi) Um corretor imobiliário ou uma consultoria especializada é contratada para avaliar o ativo e encontrar potenciais compradores
- vii) Contratação de Bancos de investimento para buscar compradores
- viii) Contratação de Escritórios de advocacia para cuidar dos aspectos legais da alienação
- ix) Controladas: devem ser classificados todos os ativos e passivos no balanço consolidado como mantidos para venda, independentemente de a Companhia manter na investida uma participação como não controladora após a venda dessa controlada.

7.2. Mensuração

- i) Devem ser mensurados pelo menor valor entre o valor contábil e o valor justo menos custos para vender;
- ii) Interrupção da depreciação sobre esses ativos quando classificados para venda; caso a venda se conforme, o valor residual é comparado com o valor contábil, podendo gerar ganho ou perda na venda. Caso a venda não se confirme, o ativo deverá ser classificado de acordo com a sua nova situação.
- iii) Se o valor justo menos os custos para venda forem menores que os valor contábil, a diferença será reconhecida como uma perda por redução ao valor recuperável (impairment).
- iv) O uso do método de equivalência patrimonial é descontinuado em relação à parcela classificada, sendo mantido somente sobre a parcela do investimento que não vendida.

8. Apresentação e divulgação

A adequada divulgação dos ativos não circulante mantidos para venda e das operações descontinuadas é essencial para avaliação da rentabilidade dos ativos e dos efeitos financeiros atuais e futuros, auxiliando na tomada de decisão.

1. Apresentação separada das principais classes de ativos classificados como mantidos para venda no Balanço Patrimonial ou nas notas explicativas.
2. Apresentar em notas explicativas a descrição do ativo (ou grupo de ativos) não circulante.
3. No caso de o ativo não circulante mantido para venda ainda não ter sido alienado, apresentar a informação sobre forma e cronograma esperados para alienação.
4. No caso de o ativo não circulante mantido para venda já ter sido vendido, apresentação nas notas explicativas dos fatos e das circunstâncias da venda, ou que conduziram a alienação.

	Diretriz Controladoria Ultrapar Ativos mantidos para venda e operações descontinuadas	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
--	---	---	-----------------------------------

5. Divulgar as eventuais perdas reconhecidas na comparação entre o valor de custo e o valor justo menos as despesas de vendas dos ativos não circulantes mantidos para venda.
6. Divulgar um montante único na DRE compreendendo resultado total, os ganhos ou as perdas após o imposto de renda das operações descontinuadas.
7. Apresentar em notas explicativas a análise do montante único com as receitas, despesas e resultado antes dos tributos, com as despesas com os tributos sobre o lucro e com as despesas de imposto de renda das operações descontinuadas.
8. Apresentar em notas explicativas ou nos quadros das demonstrações contábeis, os fluxos de caixa líquidos atribuíveis às atividades de investimento das operações descontinuadas.

Se os critérios para reclassificação forem satisfeitos após a publicação do balanço, não é necessária a classificação nessas demonstrações contábeis quando forem divulgadas. Contudo, quando esses critérios forem satisfeitos após a data de balanço, mas antes da autorização para emissão das demonstrações contábeis, é necessário divulgar informação específica nas notas explicativas.

9. Papéis e responsabilidades

9.1. Controladoria dos negócios

Quando a controlada tem intenção de negociar ativos passíveis de avaliação quanto a classificação para ativo mantido para venda e/ou operação descontinuada, precisará:

- 1) preencher o template (anexo 1);
- 2) fazer o levantamento de todas as documentações necessárias que suportam a negociação; e
- 3) realizar o memorando de entendimento baseados nessa diretriz;

Para os casos de valores classificados como ativos mantidos para venda, onde surjam fatores não previstos que possam comprometer a conclusão da venda no prazo limite de até 1 ano a partir da data de reclassificação, a Controladoria Ultrapar deve ser comunicada tempestivamente para avaliação sobre possível exceção de prazo e/ou avaliação quanto a remensuração do valor e reclassificação do saldo.

9.2. Controladoria Ultrapar

Avaliar as documentações e análises realizadas pelas controladorias dos negócios que possa gerar uma classificação para ativo mantido para venda e/ou operação descontinuada, e mediante o entendimento aprovar e direcionar com os próximos passos para conclusão das devias classificações, se for o caso, nas demonstrações financeiras.

9.3. CSC – Contabilidade

Manter registros contábeis precisos e atualizados, incluindo todas as conciliações.

	Diretriz Controladoria Ultrapar Ativos mantidos para venda e operações descontinuadas	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
--	--	---	-----------------------------------

10. Disposições finais

Esta diretriz entra em vigor na data de sua aprovação e deve ser revisada sempre que houver mudanças regulatórias ou necessidade de aprimoramento.

11. Controle de revisão

Data	Revisão	Alteração
01/01/2025	00	Criação do documento

12. Anexos

Anexo 1 – Template ativos mantidos para venda



Anexo
I_Template.xlsx

	Diretriz Controladoria Ultrapar Capitalização de custos de empréstimos	Responsável Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
---	--	--	-----------------------------------

1. Objetivo e abrangência

Essa diretriz tem como objetivo estabelecer os aspectos conceituais e a prática contábil adotada para fins de capitalização de custos de empréstimos atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável.

2. Abrangência

Essa diretriz tem como objetivo estabelecer os aspectos conceituais e a prática contábil adotada para fins de capitalização de custos de empréstimos atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável.

Esse procedimento é aplicável para Ultrapar e suas controladas.

3. Referências

CPC 20 (R1) - Custos de Empréstimos

4. Conceito

Custos de empréstimos: são juros e outros custos incorridos em conexão com o empréstimo de recursos.

Ativo qualificável: é um ativo que, necessariamente, demanda um período substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos, como por exemplo:

- i) Terminais portuários;
- ii) Usinas de geração de energia;
- iii) Ativos intangíveis;
- iv) Propriedades para investimentos;
- v) Ativos imobilizados (ex: plantas industriais, terminais, usinas de geração de energia, centros de distribuição, expansão de bases e etc).

5. Capitalização

A capitalização dos encargos financeiros deverá ocorrer somente durante o período de construção, não sendo permitido qualquer capitalização de juros posterior.

5.1 Início da capitalização

A data de início para a capitalização é a primeira data em que a controlada satisfaz todas as seguintes condições:

- i) realiza gastos com o ativo. Somente aqueles que resultam em pagamento em caixa, transferências de outros ativos ou assunção de passivos onerosos;
- ii) incorre em custos de empréstimos; e
- iii) inicia as atividades que são necessárias ao preparo do ativo para seu uso ou venda pretendidos.

	Diretriz Controladoria Ultrapar Capitalização de custos de empréstimos	Responsável Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
---	--	--	-----------------------------------

As atividades de preparo podem incluir o trabalho técnico e administrativo anterior ao início da construção física, tais como obtenção de permissões e licenças para o início da construção. Contudo não devem incluir atividades relacionadas a manutenção do ativo quando nenhuma produção ou nenhum desenvolvimento que altere as condições do ativo estiver sendo efetuado.

5.2 Mensuração do valor a ser capitalizado

Os custos de empréstimos que são atribuíveis diretamente à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são aqueles que seriam evitados se os gastos com o ativo qualificável não tivessem sido feitos.

O valor a ser capitalizado corresponde aos encargos financeiros totais e não apenas às despesas financeiras, ou seja, além dos juros, também devem ser capitalizados todos os gastos incrementais originados da transação de captação de recursos diretamente atribuíveis ao financiamento do ativo, incluindo entre outros:

- i) encargos financeiros calculados com base no método da taxa efetiva de juros;
- ii) encargos financeiros relativos aos arrendamentos mercantis financeiros;
- iii) variações cambiais decorrentes de empréstimos em moeda estrangeira (na extensão em que elas sejam consideradas como ajuste, para mais ou para menos, do custo dos juros).

A taxa de juros a ser utilizado para fins de mensuração dos valores a serem capitalizados devem ser consideradas de acordo com a taxa efetiva dos respectivos contratos.

O montante dos custos de empréstimos que a entidade capitaliza durante um período não deve exceder o montante dos custos de empréstimos incorridos durante esse período.

No caso de empréstimos obtidos antes que parte ou todos os recursos sejam utilizados para gastos com o ativo qualificável, e para os quais a controlada tenha realizado temporariamente a aplicação financeira, é necessário que quaisquer receitas financeiras resultantes destes recursos sejam deduzidas dos custos de empréstimos elegíveis à capitalização.

Exemplos de empréstimos e financiamentos qualificáveis para capitalização:

- i) Captação diretamente atribuível ao ativo, ou seja, na documentação de obtenção dos recursos descreve a destinação para construção/obtenção de um ativo qualificável.
- ii) É possível evidenciar que a destinação dos recursos obtidos é substancialmente direcionada a construção/obtenção de um ativo qualificável desde o início da captação.

Exemplo de empréstimo e financiamento não qualificável para capitalização:

- i) Dívidas com destinação de recursos obrigatórios para outras finalidades (ex. CRA, CDCA).

5.3 Suspensão da capitalização

A capitalização deve ser suspensa caso as atividades de desenvolvimento e/ou construção do ativo sejam paralisadas e/ou o projeto/ativo descontinuados. Durante esse período os custos de empréstimos devem ser reconhecimentos como despesa financeira.

	Diretriz Controladoria Ultrapar Capitalização de custos de empréstimos	Responsável Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
---	--	--	-----------------------------------

5.4 Cessação (encerramento) da capitalização

A capitalização deve ser encerrada quando substancialmente todas as atividades necessárias ao preparo do ativo qualificável para seu uso ou venda pretendidos estiverem concluídas:

- i) a construção física do ativo estiver finalizada, mesmo que pequenos trabalhos administrativos de rotina possam ainda continuar e que possam estar pendentes modificações menores;
- ii) Nos casos de construção de um ativo qualificável em partes e cada parte pode ser utilizada enquanto a construção de outras partes continua. Nesses casos deve-se cessar a capitalização dos custos de empréstimos quando completar substancialmente todas as atividades necessárias ao preparo de cada parte para seu uso ou venda pretendidos.

6. Divulgação

A controlada deve divulgar, se material, em suas demonstrações financeiras as seguintes informações:

- i) o total de custos de empréstimos capitalizados durante o período;
- ii) a taxa de capitalização utilizada na determinação do montante dos custos de empréstimos elegíveis à capitalização.

7. Tratamento Contábil

Ao longo do período de capitalização, os juros devem ser contabilizados inicialmente no resultado financeiro e reclassificados para a rubrica de obras em andamento no ativo imobilizado onde permanecem até a finalização do ativo. Quando o ativo entra em operação e a capitalização é cessada, o valor de obras em andamento é reclassificado para as classes finais do ativo.

Dessa forma a alocação desses encargos na demonstração de resultado ocorrerá através da depreciação do ativo.

8. Papéis e responsabilidades

Controladoria Holding

- i) Todas as operações de capitalização de juros devem ser comunicadas previamente para ciência e aprovação da Controladoria Holding.

Tesouraria

- ii) Identificar os empréstimos que são captados para construção de um ativo específico e informar ao time da controladoria dos negócios para avaliação sobre a capitalização dos juros. Informar a taxa a ser considerada na capitalização e quais são os juros que devem ser considerados mensalmente.
- iii) Calcular a taxa média ponderada para os negócios que utilizam captação de dívida apenas para financiamento de ativo imobilizado.

Controladoria dos Negócios

- i) Comunicar ao time de CSC Contabilidade as respectivas datas de início, suspensão e cessação do período devido para capitalização;

	Diretriz Controladoria Ultrapar Capitalização de custos de empréstimos	Responsável Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
---	--	--	-----------------------------------

- ii) Fornecer as informações necessárias ao final do período de construção para fins de classificação dos ativos em suas classes permanentes.

CSC - Contabilidade

- i) Obter as informações necessárias e realizar o cálculo dos valores a serem capitalizados;
- ii) Realizar a contabilização dos respectivos valores;
- iii) Realizar e documentar as conciliações contábeis;
- iv) Garantir que as aprovações necessárias foram formalizadas.

9. Disposições Finais

Esta diretriz entra em vigor na data de sua aprovação e deve ser revisada sempre que houver mudanças regulatórias ou necessidade de aprimoramento.

10. Controle de revisão

Data	Emissão	Alteração
01/01/2025	00	Criação do documento

1. Objetivo

Garantir o reconhecimento apropriado de todos os ativos e passivos fiscais diferidos, incluindo o reconhecimento de ativo fiscal diferido sobre prejuízo fiscal e base negativa, assim como o imposto de renda corrente, refletindo os benefícios fiscais esperados ou as obrigações tributárias futuras decorrentes das diferenças temporárias entre os valores contábeis e fiscais dos ativos e passivos.

2. Abrangência

Esta diretriz é aplicável à Ultrapar e todas as suas controladas.

3. Referências

- CPC 32 (IAS 12) - Tributos sobre o Lucro

4. Conceito

Ativo fiscal diferido: Valor do tributo sobre o lucro recuperável em período futuro relacionado a diferenças temporárias dedutíveis, compensação futura de prejuízos fiscais não utilizados e compensação futura de créditos fiscais não utilizados.

Passivo fiscal diferido: Valor do tributo sobre o lucro devido em período futuro relacionado às diferenças temporárias tributáveis.

Imposto corrente: Valor do imposto sobre a renda a ser pago em relação ao lucro tributável no período ou recuperável em relação a um prejuízo tributável.

Diferenças temporárias: Diferenças entre o valor contábil dos ativos e passivos conforme os IFRS e o valor atribuído a esses ativos ou passivos para fins fiscais (base tributária).

Reconhecimento de ativos tributários diferidos: Um ativo tributário diferido deve ser reconhecido para todas as diferenças temporárias dedutíveis, perdas fiscais não utilizadas e créditos fiscais não utilizados, na medida em que seja provável que um lucro tributável estará disponível para utilizar a dedução, salvo se se aplicar uma isenção de reconhecimento.

Diferenças permanentes: são aquelas entre os valores contábeis e fiscais de ativos ou passivos que não se reverterão no futuro, ou seja, não impactam o cálculo de impostos diferidos. Elas ocorrem quando itens são tratados de forma distinta pelas normas contábeis e fiscais de maneira definitiva. Exemplos incluem multas e penalidades não dedutíveis, receitas isentas de impostos, despesas com entretenimento não dedutíveis e doações não dedutíveis. Esses itens nunca serão reconhecidos de forma equivalente para fins fiscais, não afetando a base tributária de períodos futuros.

5. Imposto corrente

O imposto corrente refere-se ao imposto de renda a ser pago ou recuperado com base no lucro ou prejuízo tributável do período. Uma obrigação (ou ativo) tributária corrente é reconhecida para o imposto de renda a pagar (ou a receber) relacionado aos períodos encerrados até a data, na medida em que não tenha sido liquidada.

O imposto corrente é reconhecido como receita ou despesa, exceto na medida em que o imposto decorra de:

- uma transação ou evento que seja reconhecido, no mesmo ou em um período diferente, fora da demonstração do resultado, seja em outros resultados abrangentes ou diretamente no patrimônio líquido; ou

	Diretriz Controladoria Ultrapar Imposto de Renda	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
---	--	---	-----------------------------------

- ii) uma combinação de negócios.

5.1 Critério de compensação tributária

A compensação tributária, regulamentada inicialmente pela lei 9.430, de 27/12/96, permite que os contribuintes utilizem créditos reconhecidos judicialmente, oriundos de tributos pagos indevidamente ou a maior, para quitar débitos relativos a tributos administrados pela Receita Federal.

Origem do Crédito	Compensado com:
1ª Ação judicial	PIS/COFINS
	CSLL/IRPJ
	IPI
	RETIDOS
2º Pagamento indevido (retidos)	Retidos
3º IRPJ/CSLL	PIS/COFINS
	CSLL/IRPJ
	IRRF Folha
4º PIS/COFINS	PIS/COFINS
	CSLL/IRPJ
	Retidos
	INSS
	IPI

6. Prejuízo fiscal e base negativa de CSLL

Prejuízo fiscal e base negativa são o resultado negativo apurado pela controlada em um determinado período de apuração do Imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) e contribuição social sobre lucro líquido (CSLL). No Brasil, os prejuízos fiscais podem ser compensados sem um limite temporal específico (não prescrevem) mas a compensação está limitada a 30% do lucro tributável ajustado de cada período fiscal subsequente.

7. Imposto diferido

7.1 Imposto diferido ativo

Um ativo fiscal diferido sobre os prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis só deve ser reconhecido se houver expectativa razoável de que a controlada terá lucros tributáveis futuros suficientes para utilizar esses tributos diferidos. A avaliação deve ser realizada anualmente e é essencial que as áreas responsáveis monitorem as mudanças nos planos de negócios ou estratégias operacionais que possam impactar as projeções de lucros futuros e a realização dos ativos fiscais diferidos.

Critérios para avaliação de lucros tributáveis futuros:

- Diferenças temporárias tributáveis: Verificar a existência de diferenças temporárias tributáveis suficientes que resultarão em valores tributáveis futuros.
- Lucros tributáveis prováveis: As projeções devem ser efetuadas utilizando o plano estratégico ("PE") de 10 anos.
- Histórico de eventos: Avaliar a probabilidade de eventos semelhantes aos que causaram os prejuízos fiscais, a fim de entender se a situação pode se repetir.

	Diretriz Controladoria Ultrapar Imposto de Renda	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
---	--	---	-----------------------------------

- iv) Avaliar oportunidades que criarão lucro tributável no período em que prejuízos fiscais ou créditos fiscais não utilizados possam ser utilizados.

Nos casos em que as projeções de lucros tributáveis não indiquem a realização dos tributos diferidos ativos, uma provisão/baixa destes tributos deve ser registrada, limitando o valor do ativo a sua realização conforme projeções do PE.

A provisão/baixa do ativo fiscal diferido só poderá ser revertida na medida em que se torne provável lucro tributável suficiente e lucro consistentes nos últimos dois anos.

Não deve ser constituído um ativo fiscal diferido se não for provável que haverá lucros tributáveis futuros suficientes para utilizar os prejuízos fiscais. Em tais casos, os prejuízos fiscais não utilizados não devem ser reconhecidos como ativos fiscais diferidos. Novos negócios constituídos, comprados ou com alteração significativa em seus planos de negócio, não devem constituir IR diferido ativo, sendo necessário a avaliação e aprovação da Controladoria Ultrapar para início do registro contábil ou manutenção do IR diferido ativo.

7.2 Imposto diferido passivo

Um passivo fiscal diferido deve ser reconhecido sempre que houver tributação futura de alguma operação que já foi reconhecida contabilmente. Por exemplo, receitas de juros/rendimentos acumulados que serão tributadas quando recebidos; diferenças de taxa de depreciação, onde a despesa fiscal é maior no primeiro momento; ganhos auferidos pela marcação a mercado de um instrumento financeiro, que só terão sua tributação no momento de sua realização.

Diferentemente do ativo fiscal diferido, que sua realização deve ser avaliada para registro ou manutenção, o passivo fiscal diferido sempre deve ser reconhecido.

7.3 Diferenças temporárias (contábil x fiscal):

As diferenças temporárias podem ser:

- Tributáveis: Resultarão em valores tributáveis em períodos futuros, ou seja, um passivo de imposto diferido (PID);
- Dedutíveis: Resultarão em deduções fiscais em períodos futuros, ou seja, um ativo de imposto diferido (AID).

Diferença Temporária	Valor Contábil vs Base Tributária	AID ou PID
Dedutível	Valor contábil dos ativos < base tributária do ativo	AID
Tributável	Valor contábil dos passivos < base tributária do passivo	PID
Tributável	Valor contábil dos ativos > base tributária do ativo	PID
Dedutível	Valor contábil dos passivos > base tributária do passivo	AID

7.4 Exemplos de diferenças tributárias:

Rendimentos de Juros: São incluídos no lucro contábil com base no regime de competência, mas, em algumas jurisdições, podem ser incluídos no lucro tributável quando o pagamento em dinheiro for recebido. A base tributária de qualquer valor a receber reconhecido no balanço patrimonial em relação a esses rendimentos é zero, pois as receitas não afetam o lucro tributável até que o pagamento seja

	Diretriz Controladoria Ultrapar Imposto de Renda	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
---	--	---	-----------------------------------

realizado. A diferença entre o valor contábil desse valor a receber e a base tributária (zero) representa uma diferença de tempo e leva ao reconhecimento de uma obrigação tributária diferida.

Depreciação: Utilizada para determinar o lucro tributável (ou prejuízo tributável) pode ser diferente daquela usada para determinar o lucro contábil. A diferença temporária é a diferença entre o valor contábil do ativo conforme os IFRS e sua base tributária. Uma diferença temporária tributável surge e resulta em uma obrigação tributária diferida quando a depreciação fiscal é maior em comparação com a depreciação dos IFRS (ou seja, o valor contábil segundo os IFRS é maior do que a base tributária).

Custos de Desenvolvimento: Podem ser capitalizados e amortizados ao longo dos períodos futuros para determinar o lucro conforme os IFRS, enquanto para fins tributários esses custos foram totalmente deduzidos no período em que foram incorridos. Os custos de desenvolvimento capitalizados têm uma base tributária de zero, pois já foram deduzidos do lucro tributável. A diferença temporária é a diferença entre o valor contábil dos custos de desenvolvimento conforme os IFRS e sua base tributária de zero, o que leva ao reconhecimento de uma obrigação tributária diferida.

7.4.1 Outras situações que geram diferenças temporárias tributáveis:

- i) Combinações de negócios: Os ativos identificáveis adquiridos e as obrigações assumidas em uma combinação de negócios são reconhecidos a seus valores justos, mas não é feito um ajuste equivalente para fins fiscais.
- ii) Investimentos em subsidiárias, filiais e coligadas, ou participações em joint ventures: O valor contábil dos investimentos ou participações torna-se diferente da base tributária do investimento ou participação.

7.4.2 Exceções de reconhecimento:

O imposto diferido não é reconhecido para certas diferenças temporárias que surgem no reconhecimento inicial de ativos e passivos. A isenção se aplica a:

- Uma obrigação tributária diferida que surge do reconhecimento inicial de ágio;
- Ativo ou passivo tributário diferido que surge do reconhecimento inicial de um ativo ou passivo em uma transação que não seja uma combinação de negócios e não afete nem o lucro contábil nem o lucro tributável no momento da transação.

8. Apresentação

Os ativos e passivos fiscais diferidos devem ser apresentados de maneira líquida entre ativo e passivo fiscal diferido no balanço patrimonial, quando pertencerem à mesma jurisdição fiscal e a mesma entidade tem o direito legal de compensá-los. Exceto quando oriundos do IFRS 16 que precisam ser apresentados segregados conforme IAS 12 / CPC 32 no tópico 98L.

A jurisdição fiscal é um elemento importante a ser considerado ao aplicar a compensação de apresentação. Se os ativos e passivos fiscais diferidos pertencerem a jurisdições fiscais diferentes, a compensação de apresentação não será apropriada, uma vez que não refletirá adequadamente a situação fiscal da entidade.

Em resumo a apresentação de saldos líquidos deve ser feita por jurisdição e pela controlada, não sendo passível de compensação saldos entre controlada e jurisdições.

	Diretriz Controladoria Ultrapar Imposto de Renda	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
---	--	---	-----------------------------------

9. Governança

Cada negócio deve realizar uma avaliação minuciosa e reconhecer contabilmente os ativos e passivos fiscais diferidos de acordo com essa diretriz. Adicionalmente, os negócios devem compartilhar anualmente a análise de recuperabilidade do ativo diferido com a controladoria Ultrapar.

10. Disposições Finais

Esta diretriz entra em vigor na data de sua aprovação e deve ser revisada sempre que houver mudanças regulatórias ou necessidade de aprimoramento.

11. Controle de revisão

Data	Revisão	Alteração
01/01/2025	00	Criação do documento

1. Objetivo

Esta diretriz estabelece os princípios e procedimentos contábeis para o reconhecimento, mensuração e apresentação de contratos de arrendamento na Ultrapar e suas controladas sob a ótica do arrendatário, conforme definido pelo CPC 06 R2 (IFRS 16) – Arrendamentos.

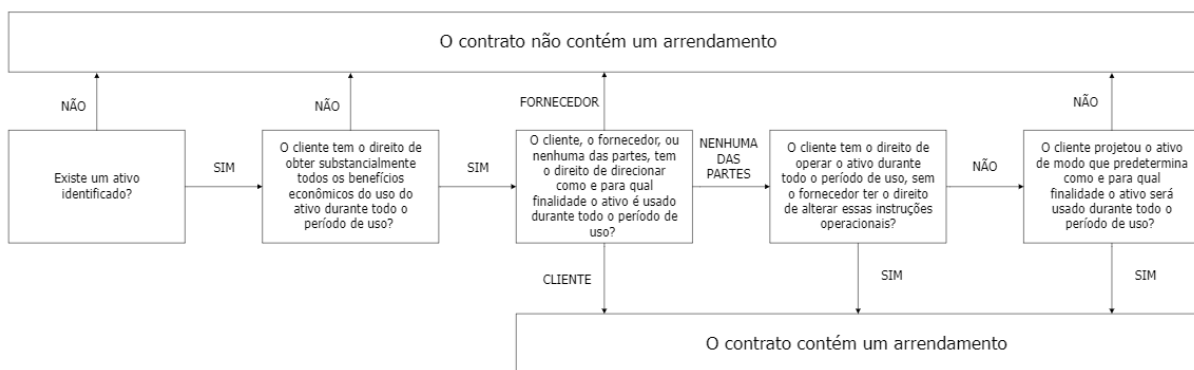
2. Identificação de um contrato de arrendamento

Arrendamento é definido como um contrato, ou parte de um contrato, que transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de uma contraprestação (pagamento). Nesse contexto a Companhia e suas controladas devem avaliar se o contrato é ou contém um arrendamento.

Para que um contrato seja classificado como arrendamento segundo o CPC 06 (R2), ele deve atender aos seguintes critérios:

- a) Existência de um ativo identificado
 - O contrato envolve um ativo específico (por exemplo, um imóvel, veículo ou máquina).
 - O ativo pode ser explicitamente identificado no contrato ou ser implícito.
 - O fornecedor não pode substituir o ativo sem a aprovação do arrendatário.
- b) Controle do ativo pelo arrendatário
 - O arrendatário tem o direito de obter substancialmente todos os benefícios econômicos derivados do uso do ativo.
 - O arrendatário tem o poder de decidir como e para que fins o ativo será utilizado durante o período do arrendamento.

2.1. Fluxo de identificação



O dia 15 de cada mês deve ser adotado como data de corte para inclusão/alteração de contratos no sistema junto de sua memória de cálculo. Diante disso, adotaremos a defasagem máxima de 15 dias (15 dias remanescentes da data de corte até o fim do mês), exceto para o mês de dezembro os novos contratos firmados na segunda quinzena precisarão ser avaliados junto a controladoria da Ultrapar conforme a materialidade para que não haja defasagem relevante no fechamento anual.

	Diretriz Controladoria Ultrapar IFRS 16 – Arrendamento	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
---	---	---	---

2.2 Exceções e simplificações

O CPC 06 (R2) permite que determinados arrendamentos não sejam contabilizados como Ativo de direito de uso e passivo de arrendamento.

- a) Arrendamentos de Curto Prazo
 - i) Contratos com prazo de até 12 meses.
 - ii) Sem opção de compra do ativo ao final do contrato.
- b) Ativos de Baixo Valor
 - i) Equipamentos com custo individual insignificante (exemplo: notebooks, móveis, ferramentas de pequeno porte).

Conforme permitido pela norma, a Ultrapar optou por aplicar essas exceções e simplificações, para ativos de curto de prazo e definiu o valor de até R\$10.000,00 como ativo de baixo valor, sendo feita a avaliação com base no valor do ativo individualmente quando é novo em base absoluta. Como exemplo um contrato de aluguel de 1.000 computadores, em que cada computador tenha um valor de compra de R\$8.000, deve ser avaliado o valor do computador e não do contrato, ou seja, neste exemplo não se aplica o CPC 06 (R2).

Nesses casos, os pagamentos são reconhecidos como despesa no resultado, sem impacto no balanço patrimonial.

3. Mensuração e reconhecimento

O CPC 06 (R2) exige que, no início do contrato, o arrendatário reconheça um Ativo de Direito de Uso e um Passivo de Arrendamento, calculados da seguinte forma:

3.1. Ativo de direito de uso

O ativo de direito de uso é inicialmente mensurado pelo custo, que inclui:

- i) O valor inicial do passivo de arrendamento.
- ii) Qualquer pagamento antecipado ao arrendador antes ou na data de início do contrato.
- iii) Custos diretos iniciais (como honorários legais, custos administrativos e taxas de consultoria).
- iv) Estimativas de custos para desmontagem, remoção ou restauração do ativo ao fim do contrato.

Após o reconhecimento inicial, o ativo de direito de uso é amortizado ao longo do prazo do arrendamento ou da vida útil do ativo, o que for menor. Quando o ativo de direito de uso é utilizado na construção de item do ativo imobilizado, sua amortização é capitalizada até que o ativo em construção esteja concluído.

3.2. Passivo de arrendamento

O passivo de arrendamento corresponde ao valor presente dos pagamentos futuros de arrendamento. Os pagamentos do arrendamento devem ser descontados, utilizando a taxa de juros implícita no arrendamento, se essa taxa puder ser determinada imediatamente. Se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, o arrendatário deve utilizar a taxa incremental sobre empréstimo do arrendatário. Os pagamentos a serem considerados incluem:

- i) Pagamentos fixos (líquidos de quaisquer incentivos de arrendamento a receber).
- ii) Pagamentos variáveis que dependam de um índice ou taxa (como inflação ou taxa de juros de referência).
- iii) Valores esperados a serem pagos ao final do contrato caso haja opção de compra que o arrendatário tenha intenção de exercer.
- iv) Penalidades por rescisão antecipada, se aplicável.

	Diretriz Controladoria Ultrapar IFRS 16 – Arrendamento	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
---	---	---	---

O passivo é acrescido de juros e líquido dos pagamentos de arrendamento realizados. Os juros são reconhecidos no resultado pelo método da taxa efetiva.

3.3. Taxa de desconto

A taxa de desconto é utilizada para trazer a valor presente os pagamentos de arrendamento. A taxa de desconto utilizada pode ser:

3.3.1 Taxa implícita no contrato

Se determinada, essa taxa representa o retorno embutido no contrato e pode ser calculada caso haja informações disponíveis sobre:

- i) Valor justo do ativo arrendado
- ii) Pagamentos futuros do arrendamento
- iii) Valor residual garantido (se aplicável)

3.3.2 Taxa incremental de financiamento do arrendatário

Se a taxa implícita não for determinável, a empresa deve utilizar sua taxa incremental de financiamento, que representa o custo de captação de recursos para financiar um ativo semelhante, nas mesmas condições do arrendamento.

Para estimar a taxa incremental de financiamento, podem ser consideradas as seguintes referências:

- i) Taxas de financiamento recentes da empresa para operações similares
- ii) Curva de juros da empresa, se disponível
- iii) Taxa livre de risco ajustada pelo risco de crédito, considerando títulos públicos como referência e aplicando um prêmio de risco baseado no rating da empresa
- iv) Consultoria com instituições financeiras, para obter estimativas de mercado

A definição da taxa incremental a ser aplicada na contabilização dos contratos de arrendamento é definida com base no custo da dívida pela Tesouraria da Ultrapar, e deve ser disponibilizada mensalmente quando da aplicação da norma para os novos contratos.

3.4. Determinação do prazo de arrendamento

O prazo do arrendamento é um dos fatores fundamentais para a contabilização do contrato de acordo com o CPC 06 (R2) sendo determinado com base no período durante o qual o arrendatário tem o direito de usar o ativo arrendado.

O período executável de um contrato, é o período pelo qual os direitos e obrigações executáveis existem entre o arrendatário e o arrendador. Este é o comprimento potencial máximo do prazo do arrendamento, ou seja, o período contratado. No entanto, existem quatro situações que impactam de forma direta na determinação do prazo de arrendamento:

- a) Período não cancelável: é o tempo mínimo contratual em que o arrendatário tem direito ao uso do ativo, ou seja, que não pode rescindir o contrato.
- b) Opções de renovação: se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer a renovação, o período adicional será incluído no prazo do arrendamento.
- c) Opções de rescisão: se o arrendatário estiver razoavelmente certo de não exercer a rescisão antecipada, o prazo do arrendamento incluirá esse período.

- d) Renovação automática: Se um contrato prevê renovação automática, o arrendatário deverá avaliar se há expectativa razoável de continuar no arrendamento. Se sim, a renovação automática deve ser considerada no prazo do arrendamento. Caso contrário, ela não é incluída inicialmente, mas poderá ser adicionada depois como uma modificação do arrendamento se as condições mudarem.

Um arrendamento não é mais "exequível" quando tanto o arrendatário quanto o arrendador têm o direito de rescindi-lo sem acordo da outra parte com não mais do que uma penalidade insignificante. Se apenas o arrendatário tem o direito de rescindir um arrendamento, então esse direito é considerado uma opção disponível ao arrendatário para rescindir o arrendamento que deve ser considerado para determinar o prazo do arrendamento. As opções de rescisão mantidas apenas pelo arrendador não são consideradas ao determinar o prazo do arrendamento porque, nessa situação, o arrendatário tem uma obrigação incondicional de pagar pelo direito de usar o ativo pelo período do arrendamento, a menos que o arrendador decida rescindir o arrendamento.

A cada reavaliação do contrato, se houver mudanças nas expectativas de renovação ou encerramento, o arrendatário pode precisar recalcular o passivo e o ativo de direito de uso.

3.5. Mensuração subsequente do ativo de direito de uso e do passivo de arrendamento

Após o reconhecimento inicial, o arrendatário remensura o ativo de direito de uso e o passivo de arrendamento devido algumas situações, vide abaixo:

Ativo de direito de uso mensurado ao custo:

- i) menos qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável; e
- ii) corrigido por qualquer remensuração do passivo de arrendamento.

Passivo de arrendamento:

- iii) aumento do valor contábil refletindo os juros sobre o passivo de arrendamento;
- iv) redução do valor contábil refletindo os pagamentos de arrendamento já efetuados;
- v) remensurando o valor contábil para refletir quaisquer reavaliações ou modificações no contrato.

A remensuração do ativo e do passivo é com base no índice de reajuste contratual e é reconhecida no balanço patrimonial, não tendo efeito no resultado. Em caso de cancelamento do contrato, o ativo e respectivo passivo são baixados para o resultado em outros resultados operacionais, considerando, se for o caso, as sanções previstas em cláusulas contratuais.

3.5.1 Modificações de arrendamento

Modificações são alterações no alcance do arrendamento, ou na contraprestação paga pelo arrendamento, que não era parte dos termos e condições originais do arrendamento (por exemplo, acrescentar ou rescindir o direito de usar um ou mais ativos subjacentes, ou prorrogar ou reduzir o prazo do arrendamento contratual), impactando o valor do passivo e ativo de arrendamento, devendo ser refletidas nos cálculos.

3.6. Modelo de contabilização

Todos os tipos de arrendamento identificáveis devem ser reconhecidos no balanço, salvo exceções e simplificações mencionadas nessa diretriz, conforme modelo abaixo:

Balço Patrimonial	Demonstraço do Resultado
Ativo = "Direito de uso" do ativo Passivo = Obrigao de efetuar os pagamentos de arrendamentos	Despesa de arrendamento Amortizaço + Juros = despesa total do arrendamento

Os pagamentos de arrendamento devem ser classificados como desembolsos de juros e amortizaço do passivo de arrendamento. A parte dos pagamentos de arrendamento que representa juros deve ser reconhecida como despesa financeira, enquanto a parte que representa amortizaço do passivo deve ser reconhecida como reduço do passivo de arrendamento.

No final do documento est incluso o anexo 1 com modelo terico de contabilizaço que contempla a contabilizaço inicial de um ativo e suas possveis alteraço durante a vigncia do contrato.

4. Sale and Leaseback

A transaço de "sale and leaseback"  aquela na qual uma empresa vende um ativo para um comprador e, em seguida, aluga o mesmo ativo de volta desse comprador. Essa operaço permite que a empresa obtenha liquidez imediata a partir da venda do ativo, enquanto continua a utiliz-lo atravs do contrato de arrendamento.  imprescindvel identificar a venda na transaço de "sale and leaseback", porque se no houver venda, a transaço ser contabilizada como um acordo de financiamento e no como um "sale and leaseback". Se a transferncia do ativo cumprir os requisitos para uma venda conforme previsto no CPC 47 (IFRS 15), ento ocorreu uma venda e a transaço  contabilizada como uma transaço de "Sale and Leaseback" nos termos do CPC 06 (IFRS 16). Se a transferncia do ativo no cumprir os requisitos para uma venda previstos no CPC 47 (IFRS 15), ento no h venda e a transaço  contabilizada como um acordo de financiamento nos termos do CPC 48 (IFRS 9).

Para as transaço em que h uma venda identificada, o vendedor-arrendatrio deve mensurar o ativo de direito de uso resultante do retro arrendamento proporcionalmente ao valor contbil anterior do ativo referente ao direito de uso retido pelo vendedor-arrendatrio. Consequentemente, o vendedor-arrendatrio deve reconhecer somente o valor de qualquer ganho ou perda referente aos direitos transferidos ao comprador-arrendador. As contabilizaço para essas transaço esto exemplificadas no anexo 2.

Considerando a complexidade envolvida na transaço de sale and leaseback, enfatizamos a importncia de uma anlise detalhada dos termos do arrendamento e da natureza do ativo para assegurar uma classificaço e tratamento contbil adequados. A controladoria da Ultrapar deve ser consultada para orientar e validar todas as transaço dessa natureza.

5. Apresentaço nas demonstraço financeiras

Devem ser fornecidas divulgaço apropriadas sobre os arrendamentos em notas explicativas, incluindo:

- A natureza e o escopo dos arrendamentos;
- Os valores totais de ativos de direito de uso e passivos de arrendamento reconhecidos e a movimentaa ocorrida no perodo;
- Informaço sobre os vencimentos futuros dos passivos de arrendamento;
- Polticas e mtodos de amortizaço aplicados aos ativos de direito de uso;
- A taxa de desconto usada para calcular o valor presente dos passivos de arrendamento.

6. Anexos

	<u>Diretriz Controladoria Ultrapar</u> IFRS 16 – Arrendamento	<u>Responsável:</u> Controladoria Ultrapar	<u>Data criação</u> 01/01/2025
---	--	--	--

Anexo 1 – Modelo de contabilização do direito de uso e do passivo de arrendamento



Contabilização%20de%20IFRS%2016.xls

Anexo 2 – Contabilização de Sale and Leaseback



CONTABILIZAÇÕES -
SALE AND LEASEBAC

7. Controle de revisão

Data	Revisão	Alteração
01/01/2025	00	Criação do documento

1. Objetivo

Estabelecer critérios contábeis e fiscais para reconhecimento, mensuração e apresentação de ativos e passivos que resultem em ganho ou perda. E garantir conformidade com o Pronunciamento técnico CPC 00 (R2) (IAS 36) – Estrutura Conceitual e legislação fiscal vigente.

2. Abrangência

Esta diretriz aplica-se a todas as entidades controladas pelo grupo, abrangendo ativos financeiros, ativos imobilizados, passivos financeiros e provisões.

3. Definições

Ativo é um recurso econômico presente controlado pela entidade como resultado de eventos passados, e do qual se espera que fluam benefícios econômicos futuros para a entidade. Corresponde aos bens e direitos da empresa, ou seja, todos os valores que ela possui em caixa, conta bancária, aplicações, valores que ainda possui a receber de clientes, estoques, máquinas e equipamentos, entre outros direitos da Companhia.

Passivo é uma obrigação presente da entidade, originada de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos que incorporam benefícios econômicos. Compreende as obrigações para com terceiros, como por exemplo o pagamento de fornecedores, folha de pagamento, impostos, empréstimos e outras obrigações.

Ganho na Aquisição de Ativo ocorre quando o valor justo do ativo adquirido supera o custo de aquisição pago, resultando em um benefício econômico. Em termos práticos, isso pode ocorrer em situações como compra vantajosa (*bargain purchase*) ou reavaliação de ativos.

Obrigação de Pagamento ocorre quando há uma obrigação presente, seja ela legal ou contratual, que resulte em saída de recursos para liquidar a dívida. A obrigação pode surgir no momento da transação, assinatura de um contrato ou entrega de bens/serviços.

4. Reconhecimento contábil

4.1 Ativos

Para que o reconhecimento contábil de ativos aconteça, os critérios abaixo são necessários:

- i) Probabilidade de Benefícios Econômicos Futuros;
- ii) Controle
- iii) Mensurabilidade e,
- iv) Eventos Passados

Probabilidade de Benefícios Econômicos Futuros é quando a Companhia avalia que há alta probabilidade de que benefícios econômicos futuros associados ao ativo fluirão para a entidade. Exemplo: No caso de um ativo financeiro, deve-se considerar a capacidade de geração de caixa.

	Diretriz Controladoria Ultrapar Reconhecimento de ativos e passivos	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
--	--	---	---

Controle é quando a empresa detém o controle sobre o ativo, ou seja, deve ser capaz de decidir como utilizá-lo e obter benefícios econômicos dele.

Mensurabilidade significa que o valor do ativo pode ser mensurado com segurança e confiabilidade.

Eventos Passados é quando o ativo deve ter origem em eventos passados, como uma aquisição, transação ou desenvolvimento.

4.2 Passivos

Para que o reconhecimento contábil de passivos aconteça, os critérios abaixo são necessários:

- i) A entidade tem uma obrigação presente;
- ii) Probabilidade de Transferência de recursos Econômicos;
- iii) Mensurabilidade e,
- iv) Obrigação que teve origem em Eventos Passados e

Obrigação Presente é caracterizada quando identificada uma obrigação legal ou implícita da entidade de transferir recursos econômicos. Exemplo: Obrigações contratuais, provisões, e passivos tributários.

Probabilidade de Saída de Benefícios Econômicos é quando existe chances provável de uma saída de recursos para liquidar a obrigação.

Mensurabilidade é quando a obrigação pode ser mensurada de maneira confiável. Exemplo: Passivos financeiros são mensurados pelo valor justo ou custo amortizado.

Origem em Eventos Passados, o passivo deve resultar de um evento passado. Por exemplo, o reconhecimento de impostos devidos decorre de um lucro tributável reconhecido anteriormente.

5. Ganho na aquisição

O ganho na aquisição de um ativo ocorre quando o ativo foi adquirido por um valor menor do que o seu valor justo (ou valor de mercado). Isso gera um benefício econômico para a empresa.

Esse ganho pode ser gerado, por exemplo, em situações como:

- Compra vantajosa: A empresa negocia um desconto significativo ao adquirir o ativo;
- Aquisições especiais: A empresa adquire ativos em leilões, liquidações ou por meio de operações de recuperação judicial, onde os preços costumam ser menores do que o valor de mercado; e
- Barganha em aquisições: Quando o ativo é comprado por um valor menor do que seu valor justo, principalmente em operações de combinação de negócios.

Abaixo iremos exemplificar o registro de alguns ativos.

	Diretriz Controladoria Ultrapar Reconhecimento de ativos e passivos	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
--	--	---	---

5.1 Valor de registro dos ativos

Os ativos relacionados a instrumentos financeiros adquiridos com ganho, ou seja, precificação em valor inferior ao valor de face ou nominal do ativo serão registrados inicialmente da seguinte forma:

- i) Pelo valor de compra caso seja o valor justo;
- ii) Pelo valor justo do ativo financeiro, com o ganho ou a perda sendo registrada no resultado do exercício. Adicionalmente, caso o ganho ou perda aconteça ao longo do tempo, este deverá ser diferido e registrado ao longo do contrato.

No caso de aquisição de ativos relacionados a créditos fiscais o valor total adquirido pode variar conforme condições contratuais, sendo:

- i) Valor total no início do contrato: mediante assunção integral da obrigação de pagamento e transferência do controle do ativo, sem condições relacionadas a compensação integral do crédito e/ou delimitação de prazo para utilização
- ii) Valor adquirido à medida que surgirem operações a compensar ("compra vinculada"), sendo realizada a transferência do ativo e constituição da obrigação de pagamento conforme medição ao longo do tempo do contrato.

Demais ativos: seu reconhecimento só deverá acontecer quando a empresa tiver o controle do ativo, for provável que ele gere benefícios econômicos futuros, e seu valor puder ser mensurado de forma confiável.

5.2 Valor de registro dos passivos

Assim como os ativos, em determinadas situações teremos as respectivas obrigações de pagamento, que somente serão reconhecidos a partir do atendimento das condições listadas vide item 4.2 desta diretriz.

Apresentaremos alguns exemplos práticos dos momentos de reconhecimento do passivo e suas contabilizações:

Reconhecimento de Passivo Contratual com Cláusula Condicional

- i) Uma empresa adquire uma máquina por R\$ 100.000 pagos à vista.
- ii) O contrato prevê o pagamento adicional de R\$ 20.000 se, dentro de 12 meses, a máquina atingir uma produtividade superior a um limite estabelecido no contrato.
- iii) A empresa avalia que há uma probabilidade alta de atingir a métrica, e o valor pode ser estimado de forma confiável.

Reconhecimento no Momento da Compra:

Se o pagamento adicional for considerado provável e mensurável, ele deve ser reconhecido no momento da aquisição, pois representa uma obrigação presente vinculada ao contrato. O ativo será registrado pelo custo total estimado (incluindo o valor adicional).

D – Ativo Imobilizado (Máquinas): R\$ 120.000 (R\$ 100.000 pagos + R\$ 20.000 provisionados)

C – Caixa/Bancos: R\$ 100.000 (pagamento à vista)

C – Provisões ou Passivo Contratual: R\$ 20.000 (obrigação adicional futura)

	Diretriz Controladoria Ultrapar Reconhecimento de ativos e passivos	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
--	--	---	---

Reavaliação do Passivo ao Longo do Tempo:

Se houver mudanças na estimativa da probabilidade de atingir a métrica, ou no valor do pagamento adicional, o passivo deve ser ajustado.

D/C – Provisões ou Passivo Contratual _ a depender se a probabilidade aumentou ou diminuiu

C/D – Resultado (Despesa ou Receita) _ a depender se a probabilidade aumentou ou diminuiu

Pagamento do Valor Adicional (Se a Condição for cumprida):

Quando a métrica é atingida e o valor adicional se torna devido, o passivo deve ser liquidado.

D – Provisões ou Passivo Contratual: R\$ 20.000

C – Caixa/Bancos: R\$ 20.000

Situação Alternativa: Condição Improvável no Momento Inicial:

Se no momento da aquisição a condição for considerada improvável ou o valor não puder ser mensurado com confiabilidade, o passivo não deve ser registrado imediatamente. Ele será reconhecido apenas quando a probabilidade aumentar e o valor puder ser estimado.

Resumo dos possíveis momentos de registros/reconhecimento dos passivos, podem ser:

- **No momento da compra:** Se a condição for provável de saída de recursos e o valor mensurável, o passivo deve ser reconhecido imediatamente.
- **Após a compra:** Ajustes no passivo devem ser realizados conforme as condições contratuais sejam reavaliadas.
- **No pagamento:** O passivo é liquidado contra o caixa.

5.3 Alocação do ganho na demonstração do resultado

Nos casos de compra com ganho, a receita auferida será reconhecida na demonstração do resultado conforme natureza e condições contratuais de cada operação, sendo:

- Ativos financeiros (ex.: precatórios, demais instrumentos financeiros): resultado financeiro;
- Ativos que são parte integrante das atividades operacionais da entidade (ex: créditos tributários para utilização na compensação com débitos gerados na operação, entre outros): resultado operacional.

6. Tributário

Análise da tributação dos ganhos auferidos na aquisição de ativos, delimitando como exemplos os créditos tributários de terceiros e precatórios.

As controladas da Ultrapar, por razões diversas, por vezes adquirem, com deságio, precatórios e créditos tributários devidos por variados entes federativos. Essas aquisições são realizadas com o objetivo de ganho, a depender do contexto particular de cada operação:

O ganho (deságio na aquisição), de fato, constitui receita, uma vez que representa “um aumento nos benefícios econômicos durante o período contábil sob a forma de entrada de recursos, aumento de ativos

	Diretriz Controladoria Ultrapar Reconhecimento de ativos e passivos	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
--	--	---	---

ou diminuição de passivos que resultam em aumentos do patrimônio líquido”, estando, portanto, sujeito à incidência do PIS e da COFINS, ante a competência tributária prevista nos Arts. 149 e 195, I, “b” da Constituição Federal.

A legislação tributária não apresenta uma disciplina especificamente aplicável à tributação do deságio pelo cessionário, na hipótese de aquisições de precatórios/instrumentos financeiros ou créditos tributários. Diante dessa lacuna legislativa, a Companhia adota para fins de tributação a avaliação do tratamento contábil e natureza das receitas auferidas, sendo:

- i) receitas financeiras (RESFIN): contribuições de PIS e Cofins com alíquota de 4,65% e
- ii) outras receitas operacionais (ORO): contribuições de PIS e Cofins com alíquota de 9,25%

Em relação ao momento em que dever ser reconhecido e tributado o ganho apurado na aquisição de ativos, sendo que a receita obtida somente gera um ganho tributável quando da realização do crédito (ou alienação do direito), e não no momento da sua aquisição. Ou seja, a “realização” do ganho ocorrerá apenas no momento da realização do ativo mediante recebimento e/ou utilização do crédito adquirido, e apenas então caberá incidência do IR, CS, PIS e COFINS.

7. Disposições Finais

Esta diretriz entra em vigor na data de sua aprovação e deve ser revisada sempre que houver mudanças regulatórias ou necessidade de aprimoramento.

8. Controle de Revisão

Data	Revisão	Alteração
01/01/2025	00	Criação do documento

	Diretriz Contábil Ultrapar: Ativo Imobilizado	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
---	---	--	-----------------------------------

1. Objetivo

Estabelecer critérios para o reconhecimento, mensuração, depreciação, reavaliação, baixa e divulgação do ativo imobilizado nas empresas do grupo, em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 27 / IAS 16 – Ativo Imobilizado.

2. Abrangência

Aplica-se a todas as empresas do grupo que possuam ativos tangíveis destinados à produção, fornecimento de bens ou serviços, aluguel a terceiros ou uso administrativo, e cuja vida útil seja superior a 12 meses.

3. Definições

Imobilizado é o item tangível que: (a) é mantido para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para aluguel a outros, ou para fins administrativos; e (b) se espera utilizar por mais de um período. Correspondem aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. Exemplos: terrenos, edificações, máquinas e equipamentos, veículos, entre outros.

Imobilizado em andamento refere-se aos bens tangíveis em fase de construção, fabricação ou montagem que ainda não estão prontos para uso na forma pretendida pela administração. Esses ativos ainda não são depreciados até que estejam disponíveis para uso.

Exemplos de imobilizado em andamento: obras civis, instalação de equipamentos, desenvolvimento de ativos operacionais, entre outros.

- i) Os valores incorridos durante a fase de construção ou montagem devem ser reconhecidos como “Imobilizado em Andamento” até que o ativo esteja pronto para uso.
- ii) Incluem-se no custo do imobilizado em andamento:
 - a. Gastos com materiais e mão de obra direta;
 - b. Custos de serviços de terceiros diretamente relacionados;
 - c. Juros sobre empréstimos diretamente atribuíveis à construção do ativo (quando aplicável, vide diretriz *DIR.A08_Capitalização de custos de empréstimos*);
 - d. Despesas gerais e administrativas diretamente atribuíveis à execução do projeto.
- iii) Não devem ser capitalizados custos como:
 - a. Ineficiências operacionais;
 - b. Perdas durante a construção ou montagem;
 - c. Custos administrativos e comerciais não diretamente atribuíveis.
- iv) O controle do imobilizado em andamento deve ser feito por meio de projeto ou centro de custo específico, com documentação suporte das despesas incorridas e cronograma físico-financeiro de execução.
- v) Ao término da obra ou montagem, o ativo deve ser reclassificado da conta “Imobilizado em Andamento” para a conta definitiva de imobilizado e passar a ser depreciado a partir da data em que estiver disponível para uso.
- vi) Caso o projeto seja interrompido por período indefinido ou descontinuado, as controladas devem avaliar e realizar a baixa do ativo ou realizar o teste de recuperabilidade, conforme o CPC 01.

	Diretriz Contábil Ultrapar: Ativo Imobilizado	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
---	---	--	-----------------------------------

Vida útil é o período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; ou o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

Valor depreciável é o custo de um ativo ou outro valor que substitua o custo, menos o seu valor residual. O valor depreciável de um ativo deve ser apropriado de forma sistemática ao longo da sua vida útil estimada.

Depreciação é a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil.

Valor residual é o valor estimado que a entidade obteria com a venda do ativo, após deduzir as despesas estimadas de venda, caso o ativo já tivesse a idade e a condição esperadas para o fim de sua vida útil. O valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revisados pelo menos ao final de cada exercício e, se as expectativas diferirem das estimativas anteriores, a mudança deve ser contabilizada como mudança de estimativa contábil, segundo o Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

Valor recuperável é o maior valor entre o valor justo menos os custos de venda de um ativo e seu valor em uso. A entidade deverá efetuar, periodicamente (trimestral e anualmente), análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado e no intangível, a fim de que sejam revisados e ajustados os critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada e para cálculo da depreciação, exaustão e amortização.

4. Reconhecimento e mensuração

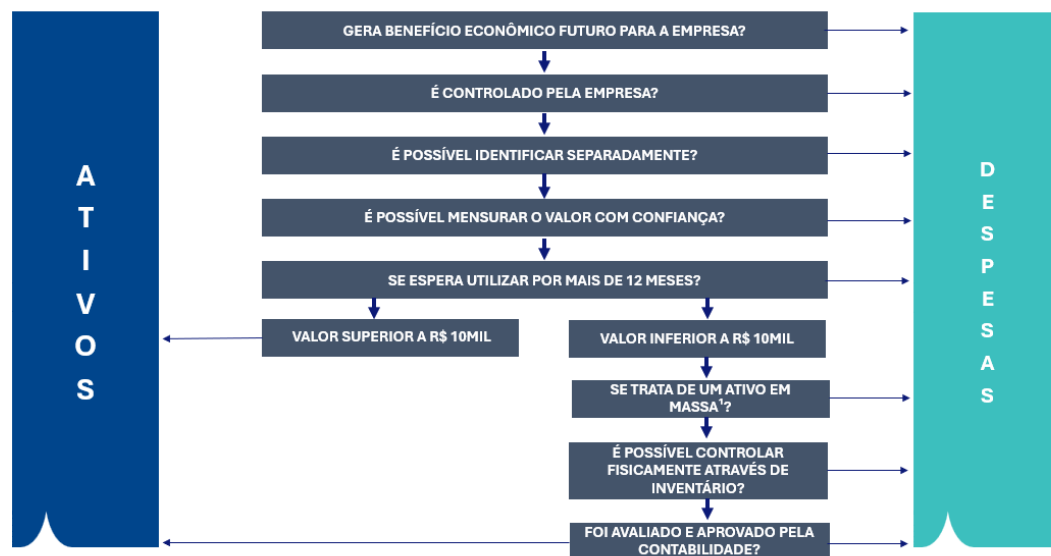
O custo de um item de ativo imobilizado deve ser reconhecido como ativo se, e apenas se:

- A empresa controla o ativo, possuindo direito sobre o bem e é esperado que benefícios econômicos fluam para empresa pela utilização do ativo.
- Possui potencial de contribuição, direta ou indiretamente, para o fluxo de caixa da entidade em período superior a 12 meses.
- Pode ser utilizado isoladamente ou em conjunto com outros ativos na produção de bens ou na prestação de serviços, podendo ser trocado por outros ativos; ser usado para liquidar um passivo; ou pode ser distribuído aos proprietários da entidade.
- Pode ser mensurado com confiabilidade.

O ativo imobilizado deve ser reconhecido inicialmente pelo seu custo de aquisição, que inclui:

- Preço de compra (incluindo impostos não recuperáveis e descontos).
- Custos de transporte e instalação.
- Despesas diretamente atribuíveis (ex.: testes iniciais, honorários técnicos).
- Estimativa de desmontagem e restauração, caso aplicável.

FLUXO DO PROCESSO – IDENTIFICAÇÃO ATIVOS E DESPESAS



(1) Ativos de massa: Ativos com valores abaixo de R\$10 mil adquiridos em grande volumetria, os quais são essenciais para atividade fim da empresa e normalmente são atrelados a outros ativos imobilizado.

- (a) Ativos de massa: Ativos com valores abaixo de R\$10 mil adquiridos em grande volumetria, os quais são essenciais para atividade fim da empresa e normalmente são atrelados a outros ativos imobilizado.

4.1 Itens aplicáveis para reconhecimento como ativo (não exaustivo)

	SIM	NÃO
Gastos de benefícios a empregados (salários e encargos) que estão diretamente ligados a construção ou aquisição de um ativo (mão-de-obra direta e imprescindíveis para disponibilização do ativo no local e condições pretendidos pela Administração) ⁽¹⁾	✓	
Custos de realocação ou reorganização de parte ou de todas as operações da Companhia.		✓
Gastos com inspeções regulares e obrigatórias para detecção de falhas que são consideradas como exigência para operar o ativo;	✓	
Gastos com desmontagem e remoção do ativo para restauração, ou como consequência de usá-lo por determinado período para finalidades diferentes de produção. Tais custos representam a obrigação em que a entidade incorre quando o item é adquirido ou como consequência de sua utilização.	✓	
Demais custos administrativos tais como: encargos, despesas gerais, facilites, entre outros		✓
Gastos com testes, para averiguar o desempenho e funcionalidade do ativo (se é capaz de ser usado na produção ou fornecimento de bens).	✓	
Custos de prejuízos incorridos referentes a produção inferior a capacidade esperada pela Administração.		✓
Gastos com impostos de importação e impostos não recuperáveis sobre a compra	✓	
Gastos incorridos com abertura de novas instalações.		✓
Gastos de preparação do local a ser instalado ou construído o ativo.	✓	
Gastos de instalação e montagem decorrentes da aquisição do ativo.	✓	

	Diretriz Contábil Ultrapar: Ativo Imobilizado	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
---	---	---	-----------------------------------

Gastos incorridos em fase de pesquisa para avaliação da viabilidade técnica, econômica ou financeira do projeto (até a aprovação do projeto todos os gastos incorridos devem ser reconhecidos como despesa). Exemplos: (a) atividades destinadas à obtenção de conhecimento; b) busca de alternativas para materiais, dispositivos, produtos, processos, sistemas ou serviços; c) prospecções quanto a compra, avaliação de investimentos, entre outros.		✓
Gastos decorrentes de fretes, manuseio para recebimento e instalação do ativo (inclui honorários de profissionais).	✓	
Gastos com publicidade e propagando referente a divulgação de um novo produto ou serviço.		✓
Gastos com treinamentos de funcionários e terceiros referentes alguma alteração de processo ou atividade ou para operar o ativo.		✓
Honorários profissionais diretamente atribuíveis ao projeto;	✓	
Ineficiências identificadas e prejuízos operacionais iniciais incorridos antes do ativo atingir o desempenho planejado (Exemplo: valores anormais de materiais, de mão-de-obra ou de outros recursos desperdiçados incorridos na construção de um ativo)		✓
Custos indiretos de mão-de-obra tais como relacionadas a áreas de apoio ao projeto e administrativas (ex.: suprimentos, RH, facilites etc.)		✓
Gastos com manutenção (ex.: máquinas e equipamentos, horas de suporte e manutenção de softwares para correção de erros ou atualizações periódicas).		✓
Gastos com garantia e/ou garantia estendida não inclusos inicialmente no valor de aquisição do ativo		✓
Gastos com projetos de melhoria de processos ou obtenção de conhecimento (preparação de manuais de operação, estabelecimento de processos de operação etc.)		✓
Brindes (ex.: camisetas, canetas, bonés etc.) e gastos com confraternizações (ex.: kick-off) associados a projetos		✓
Capitalização das despesas de amortização de contratos de arrendamento de ativos correlacionados até a entrada de operação do ativo definitivo.	✓	
Demais custos indiretos		✓

(1) Necessário preenchimento de timesheet vide anexo I na diretriz para maior controle e mensuração das horas incorridas de mão-de-obra .do colaborador.

4.2 Valor mínimo para capitalização

O valor mínimo individual por ativo para fins de tratamento contábil como ativo é de R\$ 10.000,00 independente da vida útil.

A Companhia poderá considerar a avaliação da capitalização de itens de massa, que individualmente não atendam o valor mínimo individual acima citado, se atendidas as seguintes condições:

- Exista processo de controle físico dos itens por meio de realização periódica de inventários para que os registros contábeis de baixa e movimentação, quando aplicável, sejam possíveis.
- O ativo é essencial para atividade da empresa (exemplo: botijão de gás).
- Foi avaliado e aprovado pela contabilidade como ativo fixo.
- São ativos sobressalentes, normalmente utilizados em conexão a outros itens do ativo imobilizado.

	Diretriz Contábil Ultrapar: Ativo Imobilizado	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
---	---	---	-----------------------------------

4.3 Mensuração

Um item do ativo imobilizado deve ser mensurado pelo seu custo de aquisição e/ou construção, acréscimo dos demais custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e condição necessárias para o mesmo ser capaz de funcionar da forma pretendida pela empresa.

Os ativos são registrados pelos montantes pagos em caixa ou equivalentes de caixa ou pelo valor justo dos recursos entregues para adquirir-los na data da aquisição.

Para ativos resultantes de desenvolvimento interno, devem ser avaliados:

- i) viabilidade técnica para conclusão do projeto de forma que o ativo seja disponibilizado para uso ou venda (existência de mercado para os produtos),
- ii) disponibilidade de recursos técnicos, financeiros e outros recursos adequados para concluir seu desenvolvimento e
- iii) capacidade de mensurar com confiabilidade os gastos atribuíveis ao ativo intangível durante seu desenvolvimento.

Mensuração subsequente: após o reconhecimento inicial, o grupo adotará o modelo do custo, ou seja, os ativos permanecerão registrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada e perdas por desvalorização.

5. Depreciação

5.1 Cálculo da depreciação

A depreciação inicia quando o ativo está disponível para uso, independentemente de estar em operação.

A depreciação deve ser calculada pelo método linear, considerando a vida útil econômica estimada do ativo.

$$\text{Depreciação anual} = \frac{\text{Valor Contábil} - \text{Valor Residual}}{\text{Vida Útil}}$$

O valor residual é o montante estimado que a empresa espera obter na venda do ativo ao final de sua vida útil.

5.2 Vida útil

Para determinar a vida útil do ativo, é necessário considerar os seguintes elementos na avaliação da Administração:

- i) O uso esperado do ativo que é avaliado com base na capacidade ou produção física esperadas do ativo.
- ii) Desgaste físico normal esperado, que depende de fatores operacionais tais como o número de turnos durante os quais o ativo será usado, o programa de reparos e manutenção e o cuidado e a manutenção do ativo enquanto estiver ocioso.
- iii) Obsolescência técnica ou comercial proveniente de mudanças ou melhorias na produção, ou de mudança na demanda do mercado para o produto ou serviço derivado do ativo. Reduções futuras

	Diretriz Contábil Ultrapar: Ativo Imobilizado	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
---	--	--	--

esperadas no preço de venda de item que foi produzido usando um ativo podem indicar expectativa de obsolescência técnica ou comercial do bem, que, por sua vez, pode refletir uma redução dos benefícios econômicos futuros incorporados no ativo.

- iv) Limites legais ou semelhantes no uso do ativo, tais como as datas de término dos contratos de arrendamento mercantil relativos ao ativo.
- v) Para terrenos, geralmente, não são depreciados porque possuem uma vida útil limitada. A depreciação é o processo de alocação do valor depreciável de um ativo ao longo de sua vida útil econômica estimada. No entanto, terrenos não se enquadram nessa categoria, pois não se desgastam ou perdem valor de maneira previsível ao longo do tempo.

Cada empresa do grupo deve devendo formalizar em política interna a determinação da vida útil para cada classe de ativos existentes em seus negócios com base em laudos técnicos e experiência setorial.

Dada a necessidade de **revisão das vidas úteis** e do valor residual, no mínimo a cada exercício, a administração deve manter e aprovar análise documentada que evidencie a necessidade ou não de alteração das expectativas anteriores (oriundas de fatos econômicos, mudanças de negócios ou tecnológicas, ou a forma de utilização do bem etc.), a fim de solicitar ou não novas avaliações, com regularidade tal que as estimativas de vida útil e valor residual permaneçam válidas em todos os exercícios.

6. Substituição, reparos e manutenções

Grandes inspeções ou revisões podem ser necessárias em intervalos regulares ao longo da vida útil de um imobilizado para permitir o uso contínuo do ativo. Todas as grandes despesas subsequentes devem ser capitalizadas, desde que atenda os critérios de reconhecimento estabelecidos conforme o item 4. desta diretriz, adicionalmente qualquer parte do ativo existente que tenha sido substituído deve ser desreconhecido, independentemente de ter sido depreciado separadamente.

Se necessário, o custo da inspeção pode ser estimado com base em quando o ativo foi construído ou adquirido, para poder ser usado como indicador de qual o custo de uma futura inspeção.

Quaisquer custos de serviço diário **não** devem ser capitalizados, mas os custos de modificações substanciais devem ser capitalizados como parte do custo do ativo se for provável que os benefícios econômicos futuros associados à modificação fluam para entidade.

Em resumo, para os itens de substituição e custos com reparos e manutenções, estes não serão capitalizados quando não houver alteração da vida útil do ativo, mas sim registrados como despesa quando incorridos. No entanto, se o item de manutenção, reparo ou substituição alterar o prazo de vida útil do item, então este deverá ser capitalizado como um novo item.

7. Baixas

Em relação às baixas de ativos um ativo deve ser baixado quando:

- i) For vendido ou quando não se espera mais benefícios econômicos futuros.
- ii) Ganhos ou perdas decorrentes da baixa de um ativo devem ser reconhecidos no resultado.
- iii) Em caso de sinistro, a baixa deve ocorrer junto ao recebimento da seguradora, com suporte documental adequado.
- iv) Para ativos obsoletos, deve-se proceder à sucata e venda como tal, documentando todo o processo de descaracterização e venda.

	Diretriz Contábil Ultrapar: Ativo Imobilizado	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
---	---	--	-----------------------------------

- v) Itens de ativo imobilizado não localizados após inventário devem ser baixados, verificando-se se não foram transferidos ou descartados, e inventariando fisicamente a inexistência.

Obs.: Todas as baixas devem ser registradas contra resultado, garantindo a conformidade com as normas contábeis e a transparência nos registros financeiros.

8. Redução ao valor recuperável de ativos

A Companhia deve testar periodicamente se há indícios de redução ao valor recuperável, conforme o CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Se o valor de mercado for menor que o valor contábil, deve-se baixar para o resultado a diferença entre o valor contábil vs o valor de mercado, ou acelerar a depreciação conforme o caso.

9. Inventário físico

Cada controlada do grupo deve ter um plano plurianual de inventário físico dos bens classificados no ativo imobilizado que garanta que em até um período de 5 anos todos os ativos sejam inventariados, considerando os princípios da materialidade e relevância. Esse processo visa assegurar a existência física, localização, e o estado de conservação dos ativos, além da adequação dos registros contábeis. É requerido que cada controlada tenha um procedimento detalhando os critérios e definições das etapas a serem cumpridas, incluindo:

- Planejamento - Definição do cronograma de execução, equipes responsáveis e metodologia a ser aplicada na contagem física dos ativos.
- Identificação - Verificação de informações físicas dos bens, como número da plaqueta de patrimônio, número de série (quando aplicável), localização e estado de conservação.
- Conciliação - Comparação entre os dados coletados fisicamente e os registros constantes nos sistemas contábeis e patrimoniais da companhia, incluindo eventuais divergências de localização, valor contábil, ou devida identificação.
- Ajustes - Formalização dos registros contábeis necessários, como baixas de ativos inexistentes, reclassificações ou correções, sempre com base em evidências documentais e aprovação da área responsável.
- Relatório Conclusivo - Elaboração de relatório consolidado com os resultados do inventário, incluindo as divergências encontradas, providências adotadas e recomendações para melhorias nos controles patrimoniais.

10. Disposições finais

Esta diretriz entra em vigor na data de sua aprovação e deve ser revisada sempre que houver mudanças regulatórias ou necessidade de aprimoramento.

11. Controle de revisão

Data	Revisão	Alteração
01/01/2025	00	Criação do documento

	Diretriz Contábil Ultrapar Ativos Intangíveis	Responsável Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
--	--	---	--

1. Objetivo

Estabelecer critérios para o reconhecimento, mensuração e amortização de ativos intangíveis no grupo econômico, conforme o CPC 04 (IAS 38). O objetivo é garantir que ativos intangíveis sejam registrados de maneira adequada, refletindo corretamente seu valor econômico e respeitando as normas contábeis vigentes.

2. Abrangência

Esta diretriz aplica-se a todas as empresas do grupo Ultrapar que possuam ativos intangíveis, incluindo marcas, patentes, softwares, direitos autorais, licenças e outros ativos sem substância física, mas que gerem benefícios econômicos futuros.

3. Definições

Um ativo intangível é um ativo não monetário e sem substância física que:

- É separável, ou seja, pode ser vendido, transferido, licenciado ou alugado de forma independente; ou
- Decorre de direitos contratuais ou legais, independentemente de sua transferibilidade ou separabilidade.

Exemplos de Ativos Intangíveis:

- Softwares adquiridos ou desenvolvidos internamente
- Marcas e patentes registradas
- Licenças de uso e franquias
- Direitos autorais e propriedade intelectual
- Relacionamento com clientes adquiridos em combinação de negócios

4. Reconhecimento

Um ativo intangível é reconhecido quando atende à definição de ativo intangível, sendo:

- (a) controlado pela entidade devido a eventos passados; e
- (b) esperado gerar benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativos intangíveis são reconhecidos ao custo e subsequentemente mensurados ao custo menos amortização acumulada e perdas por imparidade. Ativos intangíveis com vida útil finita (todos, exceto o ágio) são amortizados de forma linear ao longo da vida útil do ativo até seu valor residual, que é considerado zero. Despesas subsequentes relacionadas aos ativos intangíveis após a aquisição inicial são geralmente registradas como despesas.

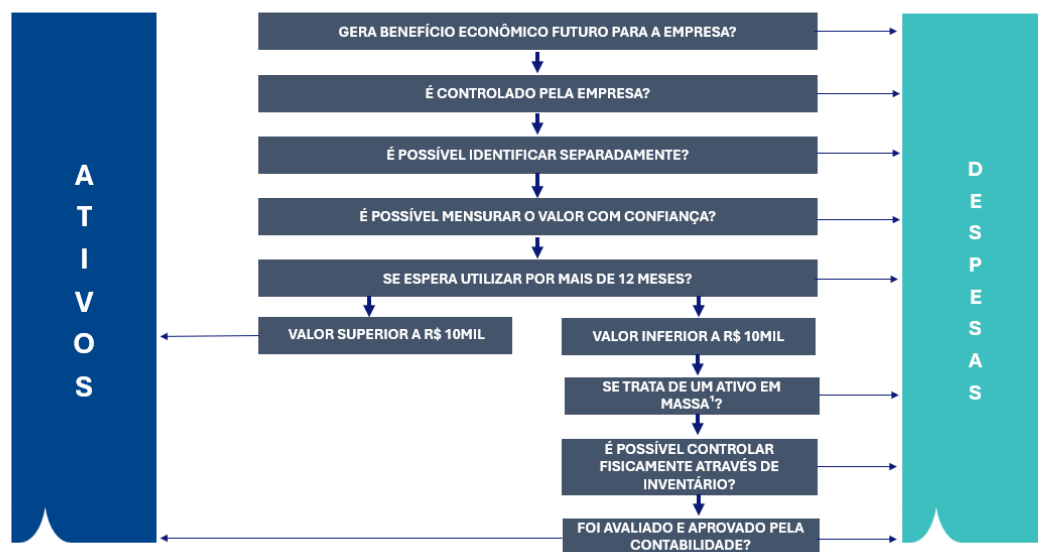
Os ativos diferem das despesas operacionais da empresa, que se tratam de gastos ordinários e habituais necessários para realização de suas atividades e que afetam os resultados da empresa, como os salários, aluguel, gastos relativos à gestão empresarial, tributos, gastos com serviços terceirizados, custos operacionais e despesas gerais, ativos de pequeno valor, ou seja, tudo aquilo que se faz necessário para o bom funcionamento da empresa.

Requisitos para o reconhecimento de um ativo intangível:

	Diretriz Contábil Ultrapar Ativos Intangíveis	Responsável Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
--	---	--	-----------------------------------

- Controle: empresa possui direito sobre o bem e é esperado que benefícios econômicos fluam para empresa pela utilização do ativo.
- Possui potencial de contribuição, direta ou indiretamente, para o fluxo de caixa da entidade em período superior a 12 meses.
- Se for capaz de ser separado ou dividido da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, seja individualmente ou em conjunto com um contrato, ativo ou passivo identificável relacionados, independentemente da intenção da entidade de o fazer e puder ser utilizado isoladamente ou em conjunto com outros ativos na produção de bens ou na prestação de serviços, podendo ser trocado por outros ativos.
- Pode ser mensurado com confiabilidade.

FLUXO DO PROCESSO – IDENTIFICAÇÃO ATIVOS E DESPESAS



(1) Ativos de massa: Ativos com valores abaixo de R\$10 mil adquiridos em grande volumetria, os quais são essenciais para atividade fim da empresa e normalmente são atrelados a outros ativos imobilizados.

Abaixo segue orientação sobre o reconhecimento de ativos intangíveis:

	SIM	NÃO
Gastos com renovação das licenças de uso após o início da operação do ativo.		✓
Gastos com testes, para averiguar o desempenho e funcionalidade do ativo (se é capaz de ser usado na produção ou fornecimento de bens).	✓	
Desenvolvimentos sistêmicos para atendimento de novos requerimentos legais ou regulatórios (ex.: obrigações acessórias) requeridas por mais de um período	✓	
Custos de prejuízos incorridos referentes a produção inferior a capacidade esperada pela Administração.		✓
Gastos com impostos de importação e impostos não recuperáveis sobre a compra	✓	
Gastos de preparação do local a ser instalado ou construído o ativo.	✓	
Gastos de instalação e montagem decorrentes da aquisição do ativo.	✓	
Gastos incorridos em fase de pesquisa para avaliação da viabilidade técnica, econômica ou financeira do projeto (até a aprovação do projeto todos os gastos incorridos devem ser reconhecidos como despesa). Exemplos: (a) atividades destinadas à obtenção de conhecimento; b) busca de alternativas para materiais, dispositivos, produtos, processos,		✓

	Diretriz Contábil Ultrapar Ativos Intangíveis	Responsável Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
--	---	--	-----------------------------------

sistemas ou serviços; c) prospecções quanto a compra, avaliação de investimentos, entre outros.		
Gastos decorrentes de fretes, manuseio para recebimento e instalação do ativo (inclui honorários de profissionais).	✓	
Custos com licenças de uso durante a fase de desenvolvimento e testes. Porém vale ressaltar que há passos específicos de acordo com o item 57 do CPC 04 ⁽¹⁾ a serem seguidos para que se possa garantir se é possível incorporar este custo ao ativo.	✓	
Taxas de registro de direito legal de ativos intangíveis.	✓	
Gastos com publicidade e propagando referente a divulgação de um novo produto ou serviço.		✓
Gastos com treinamentos de funcionários e terceiros referentes alguma alteração de processo ou atividade ou para operar o ativo.		✓
Honorários profissionais diretamente atribuíveis ao projeto;	✓	
Ineficiências identificadas e prejuízos operacionais iniciais incorridos antes do ativo atingir o desempenho planejado (Exemplo: valores anormais de materiais, de mão-de-obra ou de outros recursos desperdiçados incorridos na construção de um ativo)		✓
Aquisição de softwares e soluções de tecnologia por meio da internet ⁽²⁾		✓
Custos indiretos de mão-de-obra tais como relacionadas a áreas de apoio ao projeto e administrativas (ex.: suprimentos, RH, facilites etc.)		✓
Gastos com manutenção (ex.: máquinas e equipamentos, horas de suporte e manutenção de softwares para correção de erros ou atualizações periódicas).		✓
Gastos com garantia e/ou garantia estendida não inclusos inicialmente no valor de aquisição do ativo		✓
Desenvolvimentos internos que resultem em um sistema ou melhoria (customização) que incorpore nova funcionalidade e agregue valor ao ativo	✓	
Desenvolvimentos internos para correção de erros ou atualização de sistemas (versão)		✓
Gastos com projetos de melhoria de processos ou obtenção de conhecimento (preparação de manuais de operação, estabelecimento de processos de operação etc.)		✓
Brindes (ex.: camisetas, canetas, bonés etc.) e gastos com confraternizações (ex.: kick-off) associados a projetos		✓
Aquisição de softwares e soluções de tecnologia por meio da internet ⁽²⁾	✓	

5. Mensuração

A mensuração inicial de um ativo intangível ocorre quando ele é adquirido de terceiros, seu custo de aquisição é o valor pago na transação, incluindo todos os custos diretamente atribuíveis à obtenção e preparação do ativo para o uso. Esses custos podem envolver taxas de registro, custos de licenciamento, entre outros gastos necessários para garantir que o ativo esteja em condições de ser utilizado pela empresa.

Após a mensuração inicial, o ativo intangível deve ser monitorado e ajustado periodicamente de acordo com as normas contábeis. A mensuração subsequente refere-se ao tratamento dado ao ativo após o seu reconhecimento inicial, esses ativos são apresentados ao modelo de custo.

Modelo de Custo: O ativo intangível é mantido no balanço patrimonial pelo seu custo inicial, deduzido das amortizações acumuladas e de eventuais perdas por impairment. Este modelo é simples e direto, sendo apropriado para ativos que não possuem um mercado ativo e que não podem ser reavaliados com base no seu valor justo.

	Diretriz Contábil Ultrapar Ativos Intangíveis	Responsável Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
--	--	---	--

6. Ativo Intangível gerado internamente

Por vezes é difícil avaliar se um ativo intangível gerado internamente se qualifica para o reconhecimento, devido às dificuldades para:

- (a) identificar se, e quando, existe um ativo identificável que gerará benefícios econômicos futuros esperados; e
- (b) determinar com confiabilidade o custo do ativo.

Em alguns casos não é possível separar o custo incorrido com a geração interna de ativo intangível do custo da manutenção ou melhoria do ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura (goodwill) gerado internamente ou com as operações regulares (do dia a dia) da entidade.

Exemplos de benefícios econômico futuro poder incluir receita da oferta de bens ou fornecimento de serviços, economia de custos e outros benefícios derivados pela do uso do ativo.

Para orientação sobre o reconhecimento de software desenvolvido internamente, consulte os itens abaixo:

Para avaliar se um ativo intangível gerado internamente atende aos critérios de reconhecimento, a entidade deve classificar a geração do ativo:

- (a) na fase de pesquisa; e/ou
- (b) na fase de desenvolvimento.

Embora os termos "pesquisa" e "desenvolvimento" estejam definidos, as expressões "fase de pesquisa" e "fase de desenvolvimento" têm um significado mais amplo para efeitos desta diretriz.

A fase de pesquisa é a fase que pode ser definida como investigação inicial, ideação e experimentação. Nesse momento o objetivo é de obter conhecimento científico, técnico ou de mercado, sem garantir que isso resultará em um produto ou tecnologia aplicável ou comercializável. É o estágio inicial de um projeto ou de uma atividade em que se busca obter novo conhecimento, compreender a viabilidade de novas tecnologias ou produtos, ou explorar novas possibilidades de aplicação, sem a intenção imediata de gerar benefícios econômicos futuros específicos.

A fase de desenvolvimento ocorre quando os resultados da pesquisa começam a ser aplicados para a criação de um produto, processo ou serviço específico, com a intenção de torná-lo comercializável ou de aplicação prática, ou seja, testar design, testar os novos produtos; processos ou serviços. É o estágio onde o conhecimento adquirido na fase de pesquisa é transformado em um produto ou serviço tangível. Pode ser definida como “a aplicação de descobertas de pesquisa ou outros conhecimentos a um plano ou design para a produção de novo ou substancialmente melhorou materiais, dispositivos, produtos, processos, sistemas ou serviços antes do início da produção ou uso comercial”.

A principal diferença entre pesquisa e desenvolvimento é a intenção de comercialização e a viabilidade técnica e econômica. Enquanto a pesquisa é exploratória e incerta, o desenvolvimento visa transformar as descobertas da pesquisa em algo aplicável e com potencial de gerar receita.

Se possível, solicitar a controladoria uma consulta para fazer uma distinção clara entre a fase de pesquisa e o desenvolvimento fase.

Os custos de pesquisa são sempre reconhecidos como despesas, enquanto os custos de desenvolvimento podem ser capitalizados, desde que atendam aos critérios de mensuração e viabilidade descritos acima. Além disso, deve-se estabelecer a frequência e os critérios para a revisão de projetos em andamento, para assegurar que as fases sejam corretamente classificadas e tratadas contabilmente.

	Diretriz Contábil Ultrapar Ativos Intangíveis	Responsável Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
--	--	---	--

Atualizações e melhorias de software somente são elegíveis para capitalização quando:

- I. estes resultam em funcionalidades novas ou adicionadas; ou
- II. normalmente exigem novas especificações de software ou modificação de especificações de software existentes.

7. Valor mínimo para capitalização

Projetos abaixo R\$ 10.000,00 deve ser contabilizado como despesa. Projetos com custos de desenvolvimento superior a R\$ 10.000,00 e independente da vida útil, e que cumpram os requisitos acima critérios pode apenas ser capitalizado quando um projeto administração é mantido.

A Companhia poderá considerar a avaliação da capitalização de itens de massa, que individualmente não atendam o valor mínimo individual acima citado, se atendidas as seguintes condições:

- O ativo é essencial para atividade da empresa.
- Foi avaliado e aprovado pela contabilidade como ativo fixo.
- São ativos sobressalentes, normalmente utilizados em conexão a outros itens do ativo imobilizado.

8. Amortização

A amortização de ativos intangíveis é um processo contábil essencial para refletir a perda de valor desses ativos ao longo do tempo. A amortização desses ativos é necessária para garantir que os registros contábeis reflitam com precisão o valor atual desses bens. Para calcular a amortização de um ativo intangível, é necessário determinar a vida útil do ativo e o método de amortização a ser utilizado. O método mais comum é o de amortização linear, onde o valor do ativo é dividido igualmente ao longo de sua vida útil, até o valor residual do ativo atingir zero.

A amortização de ativos intangíveis deve começar quando o ativo estiver disponível para uso, ou seja, quando estiver em condições de operar da maneira pretendida pela administração. Isso significa que a amortização não deve ser iniciada antes que o ativo esteja pronto para gerar benefícios econômicos futuros para a empresa.

A vida útil de um ativo intangível deve ser determinada com base em uma avaliação criteriosa dos seguintes fatores:

- **Vida útil finita:** Quando um ativo intangível tem uma vida útil limitada, ou seja, ele perderá sua capacidade de gerar benefícios econômicos futuros após um determinado período. Exemplos incluem patentes, licenças e softwares que se tornam obsoletos com o tempo.
- **Vida útil indefinida:** Quando um ativo intangível não possui uma data ou condição previsível para sua perda de valor ou obsolescência. Exemplos incluem o goodwill (fundo de comércio) e algumas marcas com forte reconhecimento de mercado. Esses ativos não são amortizados, neste cenário o ativo não será amortizado, mas estará sujeito a testes de impairment para verificar a necessidade de ajustes no seu valor contábil. A periodicidade e a revisão da amortização devem ser feitas conforme as condições de uso e as expectativas de geração de benefícios econômicos futuros do ativo.

A reavaliação anual da vida útil dos ativos deve seguir as determinações da Lei nº 11.638/07 e do CPC 27, que orientam sobre a necessidade de realizar essa revisão pelo menos uma vez ao ano. Essa prática contábil é essencial para garantir que os registros financeiros reflitam com precisão o valor e a utilidade dos ativos ao longo do tempo. Este processo envolve a análise e ajuste da estimativa do período durante o

	Diretriz Contábil Ultrapar Ativos Intangíveis	Responsável Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
--	--	---	--

qual um ativo será economicamente útil para a empresa. A reavaliação é crucial porque os ativos sofrem desgaste, obsolescência tecnológica e mudanças de mercado, o que pode alterar significativamente sua vida útil e seu valor residual.

Se, durante a reavaliação, for identificado que a vida útil de um ativo foi reduzida, é necessário ajustar o período de amortização em conformidade. Isso significa que a amortização deve ser acelerada para refletir a nova vida útil do ativo. Por exemplo, se um ativo inicialmente tinha uma vida útil estimada de 10 anos, mas após a reavaliação é determinado que sua vida útil restante é de apenas 5 anos, a amortização deve ser recalculada para distribuir o valor residual do ativo ao longo dos 5 anos restantes.

9. Desreconhecimento

Um intangível ativo serão desreconhecidos:

- (a) na alienação; ou
- (b) quando não são esperados benefícios econômicos futuros de seu uso.

O processo de desreconhecimento ocorre em várias circunstâncias, como na venda do ativo, na perda de controle sobre ele, no teste de impairment ou quando o ativo perde sua utilidade. A forma como o desreconhecimento é tratado impacta diretamente no resultado da empresa, podendo resultar em ganhos ou perdas, e, portanto, deve ser realizado de acordo com as normas contábeis e com uma avaliação cuidadosa dos ativos intangíveis que ainda estão sendo utilizados pela organização.

Venda: Quando o ativo é alienado, o valor de venda obtido deve ser comparado com o valor contábil do ativo no momento da transação. A diferença entre o valor de venda e o valor contábil do ativo é registrada como ganho ou perda no resultado do período.

Por exemplo, se uma ocorre a venda de uma patente por um valor superior ao seu valor contábil, essa diferença é reconhecida como um ganho de venda de ativo intangível. Se o valor de venda for inferior ao valor contábil, a diferença será registrada como uma perda. A venda ou transferência de um ativo intangível pode envolver outros custos, como taxas legais ou administrativas, que devem ser incluídos no cálculo do valor líquido da transação.

Perda de controle: Quando não houver mais o direito de usar ou explorar o ativo de forma exclusiva, o ativo deve ser desreconhecido do balanço. Em alguns casos, a perda de controle pode ser associada a eventos como o término de um contrato de licença ou a revogação de um direito de propriedade intelectual, o que implica na eliminação do ativo intangível dos registros contábeis.

Impairment: Ocorre quando o valor do ativo no balanço é superior ao seu valor recuperável, que é o maior valor entre o valor líquido de venda (preço de venda menos os custos de venda) e o valor em uso (fluxos de caixa futuros esperados).

Quando um ativo intangível é considerado irre recuperável, ou seja, quando o valor recuperável é inferior ao seu valor contábil, devemos baixar o valor do ativo no balanço patrimonial para o seu valor recuperável. Se a perda por impairment for significativa, o ativo pode ser totalmente desreconhecido.

No caso de goodwill, que possui vida útil indefinida e não é amortizado, o teste de impairment é realizado anualmente ou sempre que houver indicações de que o valor do ativo pode estar comprometido. Se o goodwill for considerado irre recuperável, ele deve ser desreconhecido, e a perda registrada no resultado.

Perda de utilidade: Em algumas situações, um ativo intangível pode ser desreconhecido porque perdeu sua utilidade para a empresa. Isso pode ocorrer quando o ativo se torna obsoleto, ou seja, não oferece mais os benefícios econômicos esperados, devido a inovações tecnológicas ou mudanças no mercado. Por exemplo, um software que se torna incompatível com novas versões de sistemas operacionais pode

	Diretriz Contábil Ultrapar Ativos Intangíveis	Responsável Controladoria Ultrapar	Data criação 01/01/2025
--	--	---	--

ser desreconhecido se não for mais útil para a empresa, mesmo que ainda tenha um valor contábil no balanço. Nesse caso, a depreciação ou amortização já acumulada, além de eventuais perdas por impairment, devem ser ajustadas no momento da baixa do ativo.

Ao desreconhecer um ativo intangível, devemos seguir os seguintes passos contábeis:

- i. Baixar o valor contábil do ativo: O valor registrado do ativo no balanço patrimonial deve ser eliminado, incluindo quaisquer amortizações acumuladas ou perdas por impairment.
- ii. Reconhecimento de ganho ou perda: A diferença entre o valor contábil do ativo e o valor obtido na transação (no caso de venda ou transferência) deve ser reconhecida como um ganho ou uma perda no resultado. Caso não haja venda, mas o ativo seja irrelevante ou obsoleto, a perda também deve ser reconhecida no resultado.
- iii. Ajustes fiscais: Quando ocorre o desreconhecimento, a empresa deve avaliar os efeitos fiscais, como a necessidade de ajustar impostos diferidos relacionados ao ativo que está sendo baixado, e garantir que qualquer ajuste seja refletido adequadamente nas demonstrações financeiras.

10. Disposições Finais

Esta diretriz entra em vigor na data de sua aprovação e deve ser revisada sempre que houver mudanças regulatórias ou necessidade de aprimoramento.

11. Controle de revisão

Data	Emissão	Alteração
01/01/2025	00	Criação do documento

	Diretriz Controladoria Ultrapar Conciliação Contábil	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 30/9/2023
---	--	---	----------------------------------

1. Objetivo

Estabelecer as diretrizes, responsabilidades e procedimentos para realização das conciliações contábeis das contas patrimoniais da Ultrapar e todas as suas controladas (Grupo Ultra ou Companhia).

2. Abrangência

- i) Aplicável e requerido: empresas controladas com escopo SOX.
- ii) Recomendado: empresas que não estão no escopo SOX.
- iii) Não aplicável: empresas coligadas, joint ventures e demais investimentos não controlados.

3. Conciliação Contábil

O processo de conciliação tem como objetivo corroborar a precisão, integridade e validade dos saldos contábeis do Balanço Patrimonial por meio da comparação entre o saldo contábil apresentado no balancete da empresa e a respectiva documentação suporte, com a devida identificação de possíveis diferenças.

O time CSC-Contabilidade com base no plano de contas de cada empresa individual indica a área responsável pelo processo de conciliação das respectivas contas, enviando por e-mail para o gestor responsável a relação de contas sob sua responsabilidade. Mensalmente, na ocorrência de criação de novas contábeis, a lista atualizada é reenviada.

São aplicáveis para conciliação todas as contas patrimoniais que apresentam saldo na data-base na conciliação. Contas, sem movimentação, com saldo inferior de R\$1.000,00 (mil reais) não requerem de conciliação.

De forma a promover simplificação do processo, as contas que já possuem controle SOX compensatório que garanta o confronto dos saldos contábeis x suportes podem ser consideradas conciliadas, mediante o atendimento das condições abaixo listadas:

- i) Inclusão da capa de conciliação com referência ao número do controle compensatório.
- ii) Alinhamento com time de controles internos e auditoria interna.

As conciliações devem ser realizadas com frequência mensal, exceto quando indicado de maneira distinta no controle específico da área e validado com time de Controles Internos e Auditoria Interna. Para empresas que estejam no escopo SOX, as conciliações devem ser realizadas no mínimo trimestralmente ou conforme determinado no descritivo de controle da área.

3.1. Formalização e padronização

Todas as contas patrimoniais devem ser conciliadas e formalizadas (vide template modelo recomendado no Anexo 1) com apresentação das seguintes informações:

- i) Capa de conciliação contendo saldo contábil, saldo documento suporte extracontábil, detalhamento das diferenças se aplicável, área e analista responsável pela conciliação;
- ii) Documento suporte utilizado para confrontar os saldos contábeis;
- iii) Planos de ação para as diferenças identificadas, incluindo data de origem, prazo e responsável. Os planos com prazo superior a 3 meses precisam ser acompanhados da aprovação do gestor responsável por e-mail, que deve ser incluído como parte da documentação da conciliação.
- iv) Diferenças abaixo de R\$1.000,00 (mil reais) não são materiais e não precisam ser justificadas e tratadas com a mesma tempestividade como as demais descritas nesta diretriz.

	Diretriz Controladoria Ultrapar Conciliação Contábil	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 30/9/2023
---	---	--	---

É necessária a inclusão do IPE (*Information Produced by the Entity* ou Informação gerada pela Entidade) com o objetivo garantir a origem e integridade dos relatórios utilizados, por meio de *prints* e/ou arquivos em PDF e aplicáveis conforme a natureza:

- i) Saldos contábeis: podem ser gerados no nível da conta ou do balancete no sistema operacional de origem (ERP) ou sistema de consolidação das informações para demonstração financeira;
- ii) Suportes extraídos de sistema: devem incluir os parâmetros utilizados para gerar o relatório, o número total de linhas/saldo total do relatório, data e hora da extração, e outras informações relevantes para a correta identificação e rastreamento das informações.
- iii) Planilhas de controle e memórias de cálculo: devem ser disponibilizadas evidências do envio pela área responsável pela geração (e-mail, fonte de disponibilização).

Os arquivos serão armazenados em pasta da rede (gestão: contabilidade CSC) ou no portal da contabilidade.

3.2. Documentação suporte

Os suportes contábeis aplicáveis de acordo com as rubricas do balanço estão detalhados no Gabarito contábil (Anexo 2), que lista informações tais como: i) documento suporte mínimo recomendado e documentos complementares, se aplicável e ii) áreas de negócio responsáveis pelo suporte e gestão dos saldos e áreas responsáveis pelo processo de conciliação.

Adicionalmente pode ser necessária a inclusão de informações adicionais, tais como abertura dos valores por idade (*aging list*), análise dos lançamentos invertidos não conciliados (sinal contrário à natureza da conta), entre outras informações relevantes para análise e validação do saldo. Esses valores não necessariamente se classificam como divergência (diferença entre saldo contábil x suporte aplicável), sendo apresentados como informações complementares.

A depender da natureza da conta e respectivo saldo, os relatórios utilizados podem ser emitidos por terceiros (banco, governo etc.), bem como podem incluir contratos, relatório extraído de um módulo sistêmico diferente do utilizado para contabilização, planilha suporte ou memória de cálculo com as métricas e premissas utilizadas pela área -responsável pelo processo, entre outros.

3.3. Revisão das conciliações

A revisão das contas deverá ser realizada conforme frequência determinada no controle Sox ou controle específico da área responsável, sendo classificadas nas seguintes categorias:

- i) Conciliação sem ressalvas;
- ii) Falta de documentação;
- iii) Saldo contábil divergente da documentação;
- iv) Ausência de plano de ação;
- v) Plano de ação vencido.

3.4. Governança e realização dos ajustes

3.4.1 Ajuste de conciliação contábil

A contabilidade do CSC e os gestores responsáveis pelas conciliações devem garantir que todas as contas sejam ajustadas conforme estabelecido na diretriz.

As diferenças identificadas nas conciliações sem tratativa há mais de 90 dias, precisam ser ajustadas contabilmente ou precisam ter a aprovação da prorrogação do plano de ação pelo Gerente da Contabilidade – CSC e pelo Gerente Executivo da Controladoria - Ultrapar. Ressaltamos que diferenças

	Diretriz Controladoria Ultrapar Conciliação Contábil	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 30/9/2023
---	--	---	----------------------------------

abaixo de R\$1.000,00 (mil reais) não são materiais e não precisam ser justificadas e tratadas com a mesma tempestividade como as demais descritas nesta diretriz.

Mensalmente, até o 6º dia útil, deve ser formalizada a existência ou não de divergências superiores a R\$ 5 milhões identificadas no fechamento contábil, conforme controles aplicáveis (como controle SOX ou controles específicos). A eventual reabertura para ajustes será avaliada pelo Gerente Contábil em conjunto com o Gerente ou Executivo da Controladoria Ultrapar.

Trimestralmente, para as demais contas, o time da contabilidade consolida até a data de divulgação das informações financeiras, o resultado das conciliações e avalia quantitativa e qualitativamente as divergências e os planos de ação propostos para tomada de decisão sobre a necessidade de reabertura para realização de ajustes.

3.4.2 Ajuste decorrentes de controles SOX que impactam em relatórios usados no processo de conciliação contábil

Os controles SOX que impactam em ajustes contábeis ou em ajustes em sistemas auxiliares que são base dos relatórios usados no processo de conciliação contábil, incluindo os de responsabilidade dos negócios (exemplos: bonificação, estoque, imobilizado, contas a receber, entre outros), devem ser executados dentro do prazo limite conforme estabelecido na narrativa do próprio controle.

Nos casos de divergências não ajustadas/conciliadas dentro do mês de competência, os valores superiores a R\$ 5 milhões devem ser reportados pelo *owner* do controle para a controladoria do respectivo negócio, para a contabilidade do CSC e para a Controladoria da Ultrapar para avaliação dos impactos contábeis.

4. Papéis e responsabilidades

Área responsável pela conciliação

- Preparar as conciliações de acordo com a diretriz e revisar as contas sob sua responsabilidade.
- Preencher o painel de conciliações dentro do prazo divulgado pelo time CSC-Contabilidade.

Área responsável pela disponibilização dos suportes

- Disponibilização dos documentos suportes, validação e respectivo IPE aplicável.
- Realização das análises adicionais requeridas conforme Gabarito de Suportes.

CSC - Contabilidade

- Acompanhar e cobrar as conciliações.
- Preparar os indicadores e KPIs.
- Realizar os ajustes contábeis conforme governança indicada nessa diretriz.
- A contabilidade deve garantir que todas as áreas estão utilizando o template. (A partir do dia 01/01/2026, todos os usuários desta diretriz devem utilizar o template de conciliação.)
- Acompanhar a resolução dos planos de ação e apoiar operacionalmente quando aplicável.
- Revisar as conciliações sob sua responsabilidade e classificar as ressalvas conforme indicada nessa diretriz. A periodicidade de revisão deve seguir os critérios de alçada abaixo:

Cia 481 – Ipiranga:

Mensal: valores acima de R\$ 50 milhões

Trimestral: valores entre R\$ 25 milhões e R\$ 50 milhões

Semestral: valores abaixo de R\$ 25 milhões

	Diretriz Controladoria Ultrapar Conciliação Contábil	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 30/9/2023
---	--	---	----------------------------------

Cia 703 – Ultragaz

Mensal: valores acima de R\$ 15 milhões

Trimestral: valores entre R\$ 7,5 milhões e R\$ 15 milhões

Semestral: valores abaixo de R\$ 7,5 milhões

Demais Cias

Mensal: valores acima de R\$ 5 milhões

Trimestral: valores entre R\$ 2,5 milhões e R\$ 5 milhões

Semestral: valores abaixo de R\$ 2,5 milhões

Controladoria Negócios

- Apoiar nas discussões acerca dos planos de ação e acompanhar junto as áreas de negócio as tratativas necessárias.
- Ser informado dos ajustes contábeis de pendências contábeis.

Controles Internos

- Atualização da matriz de controle.
- Acompanhamento dos planos de ação e identificação de riscos adicionais com impacto em demais controles.

5. Anexos

Anexo 1 – Template de conciliação



DIR.G01_Anexo%20
1.xlsx

Anexo 2 – Gabarito – Suportes recomendados



DIR.G01_Anexo%20
2_v2.xlsx

6. Disposições finais

Esta diretriz entra em vigor na data de sua aprovação e deve ser revisada sempre que houver mudanças regulatórias ou necessidade de aprimoramento.

7. Controle de revisão

Data	Revisão	Alteração
30/09/2023	00	Criação do documento
01/01/2025	01	Revisão
01/11/2025	02	Revisão

	Procedimento: Criação e manutenção de conta contábil	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 01/11/2024
---	--	---	---

1. OBJETIVO

Esse procedimento tem por objetivo estabelecer os critérios para criação e manutenção de contas contábeis (plano do ERP e BPC) , garantindo a devida gestão do plano de contas do Grupo Ultra.

2. ABRANGÊNCIA

Esse procedimento é aplicável a Ultrapar e todas as suas controladas (Grupo Ultra ou Companhia), para as quais a gestão do processo contábil é de responsabilidade da Ultrapar.

3. DEFINIÇÕES

- **Solicitante:** responsável pela requisição de cadastro de novas contas contábeis e/ou manutenção, abertura do chamado no portal de atendimento (Service Now) e preenchimento das informações necessárias.
- **Atendente:** responsável pela conferência das informações solicitadas assegurando que estas tenham sido atendidas de acordo com os requerimentos descritos nessa diretriz.
- **Aprovador:** responsável por aprovar a criação, expansão, manutenção e/ou bloqueio/desbloqueio de contas contábeis.
- **Plano de contas do sistema operacional (ERP):** conjunto organizado de contas contábeis ordenadas e utilizadas para registrar os eventos econômicos e/ou financeiros de acordo com a representação de sua natureza.
- **Plano de contas consolidado (BPC):** plano de contas utilizado para finalidade de consolidação das demonstrações financeiras, sendo realizado um de x para do plano de contas ERP para o plano de contas consolidado (BPC).

4. CADASTRO DE CONTA CONTÁBIL

A conta contábil é uma estrutura básica do sistema de informação contábil onde são registradas as transações contábeis e podem ser classificadas em: i) contas contábeis analíticas onde são realizados os lançamentos contábeis e ii) contas contábeis sintéticas utilizadas para agrupamento de saldos na estrutura de balanço.

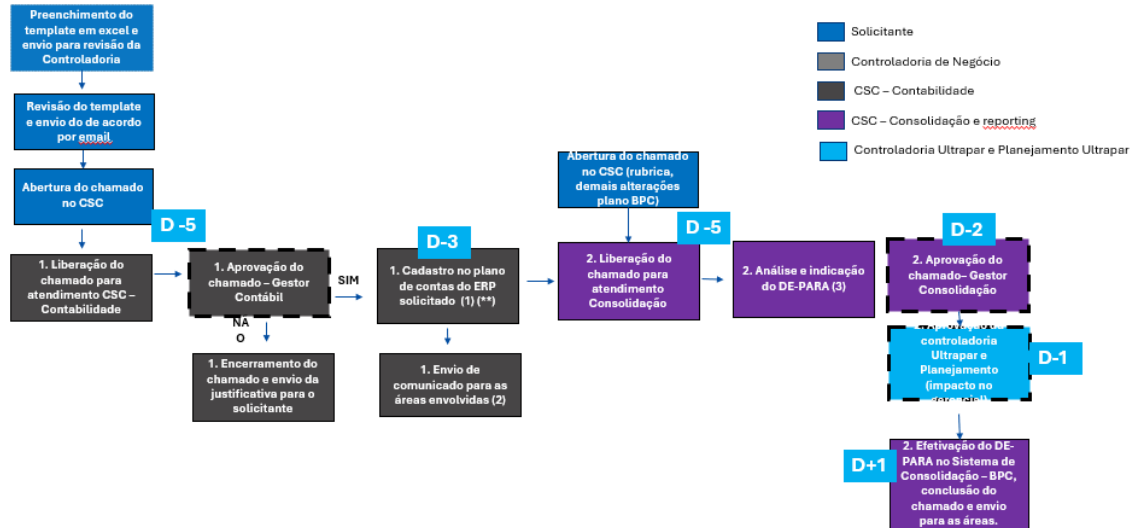
A avaliação e correto cadastro das contas contábeis tem como objetivo garantir a correta manutenção do plano de contas utilizado para registro das transações financeiras, sendo que a gestão do processo de cadastro de contas contábeis analíticas no sistema ERP é de responsabilidade do time de CSC-Contabilidade e no plano de contas consolidado é de responsabilidade do time CSC- Consolidação

A avaliação sobre a criação de contas contábeis sintéticas e analíticas no BPC está relacionada com a gestão da estrutura de balanço e as contas contábeis dessa natureza devem ser comunicadas ao time de Controladoria Ultrapar.

	Procedimento: Criação e manutenção de conta contábil	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 01/11/2024
---	--	---	---

4.1 CADASTRO DE NOVAS CONTAS CONTÁBEIS

Abaixo demonstramos as principais etapas do processo:



4.1.1. PLANO DE CONTAS ERP E BPC

Para criação de uma nova conta contábil é necessário o atendimento de todos os critérios abaixo:

- i. inexistência de conta contábil que contemple a mesma natureza do saldo a ser transacionado;
- ii. informação relevante para controle a nível de conta contábil, não sendo aplicável aberturas para fins de controles gerenciais ou outros que possam ser obtidos por meio de relatórios e/ou demais campos de referência.

Para iniciar o processo de criação no ERP, o solicitante deverá observar os critérios de avaliação (conforme citado acima) e realizar a abertura de chamado no portal de atendimento (Service Now) conforme procedimento apresentado no Anexo II. A data limite para abertura do chamado é até 5 dias úteis antes do fim do mês, após essa data o atendimento será realizado no mês subsequente.

Em relação as contas contábeis específicas para registro de transações entre partes relacionadas, é necessário a manutenção das regras sistêmicas que garantam que todos os lançamentos sejam realizados com preenchimento obrigatório do campo de sociedade parceira.

O time de consolidação é responsável pelo cadastro e manutenção do plano de contas consolidado, assim como a realização do processo do de x para entre o plano de contas ERP e o BPC . Toda alteração no plano de contas do BPC é revisada e aprovada pela Controladoria da Ultrapar.

	Procedimento: Criação e manutenção de conta contábil	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 01/11/2024
---	--	---	---

4.3. MANUTENÇÃO DE CADASTRO DE CONTA CONTÁBIL

4.3.1. ALTERAÇÃO DE DADOS DO CADASTRO

i. Descrição da conta: a alteração de nome da conta contábil somente será permitida para ajustes de redação que não alterem a natureza da descrição, permitindo comparabilidade com dados de períodos anteriores;

ii. De x para (ERP e BPC): será realizado somente após aprovação da controladoria. Alteração da pode ser realizada visando a correção de classificações incorretas e/ou mudanças de classificações de rubricas em função de novos agrupamentos e/ou atendimento a normas e legislações contábeis e societárias vigentes.

Determinados parâmetros não poderão ser alterados, sendo necessária a criação de nova conta contábil, como por exemplo:

- i. Código da conta contábil (reutilização da numeração);
- ii. Determinação de regra de obrigatoriedade de preenchimento do campo de sociedade parceira;
- iii. Parâmetro de determinação de alocação de custeio (ex: JDE, os campos de CAT 32 e CAT33).

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Controladoria de Negócio

- Centralizar as solicitações de cadastro de conta contábil, originadas pelas áreas de negócio, por meio da abertura de chamado no portal de atendimento Service Now;
- Revisar o preenchimento do template para todas as contas, com as informações relevantes para o cadastro de conta contábil, por meio de formalização via e-mail a ser anexado pelo solicitante.

CSC-Contabilidade

- Avaliar a necessidade do cadastro da conta contábil em cada empresa (critérios de avaliação);
- Aprovar chamado (gestor contábil);
- Cadastrar a conta contábil no plano de contas do ERP solicitado;
- Se conta contábil específica para transações entre partes relacionadas, direcionar as ações para manutenção das regras sistêmicas de obrigatoriedade de preenchimento do campo de sociedade parceira;
- Realizar a manutenção do plano de contas comentado;
- Indicar no atendimento do chamado a área responsável pela conciliação e realizar a comunicação.

	Procedimento: Criação e manutenção de conta contábil	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 01/11/2024
---	--	---	---

CSC – Consolidação e reporting

- Avaliar o de x para do ERP para o BPC (se já existente ou é necessário criar nova conta contábil no plano de contas consolidado);
- Aprovar chamado (gestor de consolidação);
- Cadastrar o de x para com as devidas regras de custeio e parâmetros de relatórios.
- Validar os parâmetros de relatórios no momento do cadastro de conta contábil no plano consolidado (de x para);
- Avaliar as solicitações relacionadas a criação de contas contábeis sintéticas com impacto na estrutura de balanço.

Controladoria Ultrapar

- Aprovar as alterações no plano de contas do BPC

6. ANEXOS

Anexo I – Procedimento Abertura de Chamado



Procedimento -
Abertura de Chamado

Anexo III – Template Cadastro Conta Contábil



Cadastro de Conta
Contábil.xlsx

	Diretriz Controladoria Ultrapar Transações entre partes relacionadas das controladas do Grupo Ultra	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 30/9/2023
---	--	---	----------------------------------

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Essa diretriz tem como objetivo estabelecer o procedimento e governança referente a identificação e contabilização das transações entre partes relacionadas das controladas do Grupo Ultra, incluindo a diretriz de conciliação dos saldos registrados entre as empresas controladas (conciliação de partes relacionadas) de forma a garantir a assertividade do processo de eliminação realizado na consolidação das demonstrações financeiras e a correta apresentação do balanço das empresas de forma individual. Este procedimento é aplicável à Ultrapar e todas as suas controladas.

2. REFERÊNCIAS

Política Corporativa de Conflito de Interesses e Transações com Partes Relacionadas.
Diretriz de Conciliações Contábeis.
CPC 05 (R1) – Divulgação sobre partes relacionadas.

3. DEFINIÇÕES

Partes relacionadas: é a pessoa ou a entidade que está relacionada com a entidade que está elaborando suas demonstrações contábeis, sendo observadas quaisquer das condições abaixo:

- a) Pessoa ou um membro próximo de sua família que: (i) possui o controle pleno ou compartilhado da entidade que reporta a informação, (ii) possui influência significativa ou (iii) é membro do pessoal chave da administração, ou seja, tem autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade (ex: alta Administração).
- b) Entidades: (i) empresas do mesmo grupo econômico (controladora e suas controladas); (ii) coligada ou controlada em conjunto (joint venture); (iii) plano de benefício pós-emprego cujos beneficiários são os empregados de ambas as entidades; (iv) empresa sobre a qual uma pessoa indicada no item a) possui controle, influência significativa ou é membro do pessoal chave da Administração.

Transação com parte relacionada é a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre uma entidade que reporta a informação e uma parte relacionada.

Sociedade parceira: código que possibilita a identificação nos relatórios financeiros da parte relacionada (empresa envolvida na transação entre empresas do grupo).

4. CONCILIAÇÃO

4.1. Conciliação dos saldos de partes relacionadas entre as empresas controladas do Grupo Ultra

A conciliação contábil dos saldos de partes relacionadas deve ser realizada mensalmente pelo time de CSC Contabilidade e consiste no levantamento e cruzamento dos saldos em aberto no balanço

	Diretriz Controladoria Ultrapar Transações entre partes relacionadas das controladas do Grupo Ultra	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 30/9/2023
---	--	---	----------------------------------

patrimonial e demonstração de resultado relacionados a transações realizadas entre empresas do grupo, tais como:

- i. Vendas de produtos e serviços;
- ii. Venda de ativos (imobilizados, intangíveis, outros investimentos);
- iii. Transferências de natureza financeira (incluindo aplicações, empréstimos, mútuos, debêntures, entre outros);
- iv. Garantias, avais e fianças;
- v. Contas a pagar e/ou a receber, incluindo os referentes a compartilhamento de despesas e rateios corporativos;
- vi. Demais transações que gerem direitos e obrigações entre empresas no mesmo grupo econômico.

A conciliação busca a realização do levantamento integral dos saldos e visa garantir:

- i. registro simultâneo dos valores nas empresas relacionadas e no período de competência.
- ii. identificação e levantamento dos saldos devidos para eliminação no processo de consolidação das demonstrações financeiras.

O resultado da conciliação deve ser apresentado para Controladoria Ultrapar e Controladoria dos Negócios em template (modelo recomendado Anexo 1) contendo as seguintes informações:

- i. Empresas envolvidas (contrapartes no ativo e passivo);
- ii. Natureza da transação;
- iii. Valor envolvido;
- iv. Abertura por aging list;
- v. Relatório suporte conciliado com o saldo contábil.

4.2. Conciliação contábil dos saldos das empresas

A conciliação contábil das contas de partes relacionadas será documentada conforme diretriz de conciliação contábil, com a inclusão dos respectivos suportes e acompanhadas da análise de *aging list* dos saldos em aberto, sendo que para os valores em aberto e vencidos a mais de 180 dias é necessária a inclusão de justificativa e plano de ação quanto a sua realização.

5. GOVERNANÇA E AJUSTES

A conciliação de partes relacionadas deve ser realizada mensalmente e as transações devem ter como data base o último dia do mês, sendo os resultados apurados e compartilhados da seguinte forma:

- i. Transações financeiras (ex: mútuos, empréstimos, entre outros): até o 2 D.U. pelo time de Tesouraria;
- ii. Demais transações operacionais: até o 3 D.U pelo time do CSC-Contabilidade, acompanhados do resumo com as divergências identificadas (modelo recomendado Anexo 1 - template de conciliação).

Para as divergências identificadas no processo de fechamento devem ser observadas as seguintes tratativas:

	Diretriz Controladoria Ultrapar Transações entre partes relacionadas das controladas do Grupo Ultra	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 30/9/2023
---	--	---	----------------------------------

- i. Nos fechamentos trimestrais as divergências identificadas não podem ultrapassar o valor de R\$ 5 milhões no consolidado, sendo necessária a realização da provisão para todas as transações que apresentam divergências e que ultrapassem esse limite.
- ii. Nos fechamentos anuais deve ser realizada adicionalmente a avaliação no nível de empresa individual, sendo necessário provisionar todos os valores que ultrapassem o montante de R\$ 2 milhões por empresa.

A provisão será realizada em contrapartida do resultado ou balanço patrimonial conforme natureza da operação e o valor será estornado no primeiro dia útil do mês subsequente, sendo a divergência identificada direcionada para regularização das áreas responsáveis e Controladoria dos Negócios.

Os lançamentos serão realizados nos centros de custos das áreas responsáveis pelo evento que originou a diferença e quando não for possível a identificação será realizada no centro de custos indicado pela Controladoria dos respectivos negócios.

Reiteramos que no processo de consolidação, para fins de eliminação de partes relacionadas, a diferença não provisionada, no limite do saldo acumulado acima descrito, prevalecerá o valor registrado na rubrica que caracteriza o lançamento inicial do processo (Exemplo: vendas de produtos, prevalecerá para eliminação no resultado o valor da receita e no balanço o saldo em aberto no contas a receber).

6. IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE PARCEIRA NO ERP

Para correta identificação das transações entre partes relacionadas é necessário que os registros contábeis dessas transações sejam realizados conforme os critérios abaixo listados:

- i. registro dos lançamentos em contas contábeis específicas para transações com partes relacionadas quando disponível na estrutura do plano de contas;
- ii. preenchimento do campo específico para informação da sociedade parceira (contraparte da transação), podendo ser requerido código de sociedade ou CNPJ conforme parâmetros de cada sistema.

Para correta identificação das transações entre partes relacionadas é de extrema importância a manutenção e revisão dos cadastros relevantes, tais como conta contábil, clientes e fornecedores.

6.1. Cadastro de clientes e fornecedores

Mensalmente, o time de Controladoria Ultrapar (Consolidação) enviará para as Controladorias dos Negócios e CSC-Contabilidade a relação de todas as empresas controladas e coligadas do Grupo e eventuais mudanças na estrutura societária.

A Controladoria dos Negócios será responsável por garantir junto às áreas responsáveis a revisão periódica do cadastro de clientes e fornecedores, bem como por instituir processo de revisão na criação de novos cadastros afim de garantir o correto preenchimento da informação de sociedade parceira para os fornecedores e clientes de partes relacionadas. Com exceção do sistema JDE, onde a manutenção da sociedade parceira é realizada pelo time da Consolidação em uma tabela sistêmica criada especificamente para esse fim.

	Diretriz Controladoria Ultrapar Transações entre partes relacionadas das controladas do Grupo Ultra	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 30/9/2023
---	--	---	----------------------------------

6.2. Conta contábil

Na solicitação de criação de novas contas contábeis nos sistemas operacionais de cada negócio (ERP) deverá ser informado em campo específico a classificação como conta de partes relacionadas com controlada, coligada ou controlada em conjunto.

O time que realiza a criação da conta contábil será responsável por solicitar ao time de TI ou realizar a manutenção das tabelas sistêmicas de lançamento manual e automático que delimitam as respectivas contas com obrigatoriedade de preenchimento do campo de sociedade parceira.

7. ANEXOS

Anexo 1 – Modelo de template de conciliação de partes relacionadas



Anexo 1_Template
de conciliação

8. CONTROLE DE REVISÃO

Data	Revisão	Alteração
30/09/2023	00	Criação do documento

9. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Elaboração	Aprovação
Planejamento Contábil – Ultrapar	Rodrigo Legaspe Barbosa Pereira Julio Cesar Nogueira
Contabilidade - CSC	Thais Lasmar Falqueto Requena

	Tipo Diretriz Contábil	Título: Teste de Recuperabilidade dos Ativos e Redução ao Valor Recuperável (<i>Impairment</i>)			
	Código DIR.G04	Data criação 30/112022	Versão 00	Data Revisão -	Emissor Planejamento Contábil

SUMÁRIO

1. Objetivo	02
2. Abrangência	02
3. Referências	02
4. Definições e abreviaturas	02
4.1 Definições	02
4.2 Abreviaturas	03
5. Descrição do processo	03
5.1. Redução ao valor recuperável – <i>impairment</i>	03
5.2. Teste de recuperabilidade de ativos	04
5.3. Identificação da unidade geradora de caixa	07
5.4. Mensuração	08
6. Principais exigências de divulgação	10
7. Controle SOX	11
8. Áreas envolvidas e responsabilidades	11
9. Controle de revisão	12
10. Anexos	12
11. Aprovação do documento	13

	Tipo	Título:			
	Diretriz Contábil	Teste de Recuperabilidade dos Ativos e Redução ao Valor Recuperável (<i>Impairment</i>)			
	Código DIR.G04	Data criação	Versão	Data Revisão	Emissor
		30/112022	00	-	Planejamento Contábil

1. OBJETIVO

Descrever as diretrizes contábeis para realização do cálculo e atualização do teste de recuperabilidade e redução ao valor recuperável (*impairment*) de ativos de todas as unidades geradoras de caixa – UGC e ativos intangíveis de vida útil indefinida do grupo Ultra.

2. ABRANGÊNCIA

Esse procedimento é aplicável a Ultrapar e todas as suas controladas (Grupo Ultra ou Companhia).

3. REFERÊNCIAS

Legislação aplicável

CPC 01 (R1) – Redução ao valor recuperável de ativos (Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 36

Lei Nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976

Lei Nº 11.941, de 27 de Maio de 2009

Lei nº 11.638, de 28 de Dezembro de 2007

4. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

4.1. Definições

Unidade geradora de caixa (UGC): Menor grupo identificável de ativos que gera as entradas de caixa, que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou de grupos de ativos;

Valor recuperável de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa: Maior valor entre o valor justo líquido das despesas devenda de um ativo e seu valor em uso;

Valor justo líquido de despesa de venda (VJLDV): é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado, menos as despesas estimadas de venda;

Despesas de venda: Despesas incrementais diretamente atribuíveis à venda do ativo ou UGC, excluindo despesas financeiras e de impostos;

Valor em uso (VEU): Valor presente de fluxos de caixa futuros estimados, que devem resultar do uso de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa;

	Tipo	Título:			
	Diretriz Contábil	Teste de Recuperabilidade dos Ativos e Redução ao Valor Recuperável (<i>Impairment</i>)			
	Código DIR.G04	Data criação	Versão	Data Revisão	Emissor
		30/112022	00	-	Planejamento Contábil

Valor contábil -: Valor pelo qual um ativo está reconhecido no balanço depois da dedução de depreciação, amortização ou exaustão acumulada e provisão para perdas;

Valor residual: Valor estimado que uma entidade obteria pela venda do ativo, após deduzir as despesas estimadas de venda, caso o ativo já tivesse a idade e a condição esperadas para o fim de sua vida útil;

Vida útil: (i) o período de tempo no qual a entidade espera usar um ativo (obtenção de benefícios econômicos), ou (ii) número de unidades de produção que se espera obter do ativo;

Ativos corporativos: São ativos, exceto *ágio* por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*), que contribuem, mesmo que indiretamente, para os fluxos de caixa futuros, tanto da unidade geradora de caixa sob revisão, quanto de outras unidades geradoras de caixa.

4.2. Abreviaturas

CPC: Comitê de pronunciamentos contábeis

IAS: *International Accounting Standards*, significa Normas Internacionais de Contabilidade.

WACC: *Weighted average capital cost*

EBITDA: *Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization*

CAPEX: *Capital expenditure*

EV: *Enterprise Value* (Valor da Empresa)

5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

5.1. Redução ao valor recuperável – *impairment*

O objetivo da análise de *impairment* é assegurar que os ativos dos negócios estejam registrados contabilmente por valor que não exceda seus valores de recuperação. Um ativo está registrado contabilmente por valor que excede seu valor de recuperação se o seu valor contábil exceder o montante a ser recuperado pelo uso ou pela venda do ativo, nesse caso o valor contábil deve ser reduzido através de um “ajuste para perdas por desvalorização”, ou “*impairment*”.

Se a perda por desvalorização for reconhecida, quaisquer ativos ou passivos fiscais diferidos relacionados devem ser reconhecidos em consonância com o Pronunciamento Técnico CPC 32 – Tributos sobre o Lucro, comparando-se o valor contábil revisado do ativo com sua base fiscal.

Quando não for possível mensurar o valor recuperável individual de um ativo, deve-se determinar o valor recuperável de um grupo de ativos ou da unidade geradora de caixa (UGC) à qual o ativo pertence (ou seja, todos os ativos da UGC são testados em conjunto).

	Tipo	Título:			
	Diretriz Contábil	Teste de Recuperabilidade dos Ativos e Redução ao Valor Recuperável (<i>Impairment</i>)			
	Código DIR.G04	Data criação	Versão	Data Revisão	Emissor
		30/112022	00	-	Planejamento Contábil

A perda por desvalorização deve ser alocada para reduzir o valor contábil dos ativos da unidade (grupo de unidades) na seguinte ordem: (a) primeiramente, para reduzir o valor contábil de qualquer ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) alocado à unidade geradora de caixa; e (b) a seguir, aos outros ativos da unidade proporcionalmente ao valor contábil de cada ativo, caso não seja praticável estimar o valor recuperável para cada ativo individualmente deve ocorrer a alocação arbitrária da perda por desvalorização entre os ativos dessa unidade, uma vez que todos os ativos de uma unidade geradora de caixa operam de forma conjunta.

5.2. Teste de recuperabilidade de ativos

Deve ser avaliado ao fim de cada período de reporte, se há alguma indicação de que um ativo possa ter sofrido desvalorização. Se houver alguma indicação, deve ser formalizada a estimada o valor recuperável do ativo. A identificação de indicador de perda também indica que a vida útil remanescente do ativo (ou grupo de ativos) deve ser revista, e ajustada prospectivamente se necessário.

Indícios de desvalorização, ou indicadores de *impairment*, são condições ou elementos, internos ou externos à empresa, que indicam que o ativo pode ter perdido valor.

Exemplos de indicadores externos:

- Queda significativa do valor de mercado do ativo, superior ao esperado por seu desgaste;
- Alterações adversas ocorridas no ambiente tecnológico, de mercado, econômico ou legal;
- Aumento das taxas de juros de mercado ou outras taxas de mercado de retorno sobre investimentos durante o período, e esses aumentos provavelmente afetarão a taxa de desconto utilizada no cálculo do valor em uso de um ativo e diminuirão materialmente o valor recuperável do ativo
- Valor contábil de uma empresa superior ao valor de suas ações no mercado.

Exemplos de indicadores internos:

- Evidência de obsolescência ou dano físico do ativo;
- Mudanças na forma esperada do uso de um ativo, tornando-o inativo ou ocioso, planos de descontinuidade ou reestruturação, plano de baixa imprevisto, reavaliação de vidas úteis;
- Evidência disponível, proveniente de relatório interno, que indique que o desempenho econômico de um ativo é ou será pior que o esperado;

Evidência proveniente de relatório interno que indique que um ativo pode ter se desvalorizado inclui a existência de:

	Tipo	Título:			
	Diretriz Contábil	Teste de Recuperabilidade dos Ativos e Redução ao Valor Recuperável (Impairment)			
	Código DIR.G04	Data criação	Versão	Data Revisão	Emissor
		30/112022	00	-	Planejamento Contábil

- fluxos de caixa para adquirir o ativo ou necessidades de caixa subsequentes para operar ou mantê-lo, significativamente mais elevadas do que o orçado;
- fluxos de caixa líquidos realizados ou lucros ou prejuízos operacionais gerados que são significativamente piores do que o orçado;
- queda significativa nos fluxos de caixa líquidos orçados ou no lucro operacional, ou aumento significativo no prejuízo orçado, ou
- prejuízos operacionais ou saídas de caixa líquidas advindos do ativo, quando os números do período atual são agregados com números orçados para o futuro.

Os itens listados acima não são considerados uma relação exaustiva, sendo que a Companhia pode identificar outras indicações ou fontes de informação de que um ativo pode ou não ter se desvalorizado. Não é necessário que a entidade faça uma estimativa formal do valor recuperável se não houver indicação de possível desvalorização, exceto pelos itens abaixo listados, para os quais independentemente de existir, ou não, qualquer indicação de redução ao valor recuperável, é necessário:

(a) testar, no mínimo anualmente, a redução ao valor recuperável de um ativo intangível com vida útil indefinida ou de um ativo intangível ainda não disponível para uso. Esse teste pode ser executado a qualquer momento no período de um ano, desde que seja executado, todo ano, no mesmo período. Caso os ativos intangíveis foram inicialmente reconhecidos durante o ano corrente, devem ter a redução ao valor recuperável testada antes do fim do ano corrente; e

(b) testar, anualmente, o ágio pago por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) em combinação de negócios.

Contudo, independentemente do momento em que as exigências de teste sejam aplicadas, o conceito de materialidade se aplica na identificação e verificação da necessidade de se estimar o valor recuperável de um ativo. Por exemplo, se cálculos prévios indicam que o valor recuperável de um ativo é significativamente maior do que seu valor contábil, a entidade não necessita estimar novamente o valor recuperável do ativo, desde que não tenham ocorrido eventos que eliminariam essa diferença.

Adicionalmente, o cálculo o mais recente detalhado do valor recuperável de tal ativo, efetuado em período anterior, pode ser utilizado no teste do valor recuperável no período corrente, desde que todos os seguintes critérios sejam atendidos:

- se o ativo intangível não gerar entradas de caixa decorrentes do uso contínuo, que são, em grande parte, independentes daquelas decorrentes de outros ativos ou de grupo de ativos, sendo o ativo, portanto, testado para fins de valor recuperável como parte de unidade geradora de caixa à qual pertence, e os ativos e passivos que compõem essa unidade não tiverem sofrido alteração significativa desde o cálculo mais recente do valor recuperável;

	Tipo	Título:			
	Diretriz Contábil	Teste de Recuperabilidade dos Ativos e Redução ao Valor Recuperável (<i>Impairment</i>)			
	Código DIR.G04	Data criação	Versão	Data Revisão	Emissor
		30/112022	00	-	Planejamento Contábil

- o cálculo mais recente do valor recuperável tiver resultado em valor que excede o valor contábil do ativo com uma margem substancial; e
- baseado em análise de eventos que ocorreram e em circunstâncias que mudaram desde o cálculo mais recente do valor recuperável, for remota a probabilidade de que a determinação do valor recuperável corrente seja menor do que o valor contábil do ativo.

As análises de *impairment* do Grupo Ultra seguem os conceitos definidos acima e são realizadas com base nos planos estratégicos dos negócios aprovados pelo Conselho de Administração da Ultrapar e consideram um período projetivo de cinco anos, ou mais quando justificado pela natureza do negócio, acrescido da perpetuidade.

5.3. Identificação da UGC

UGC é o menor grupo de ativos que gera entradas de caixa que são, em grande parte, independentes dos demais ativos ou UGCs da entidade, sendo analisada: i) estrutura de negócios e operações da entidade, ii) modelo da administração para monitorar as operações e iii) modelo da Administração para tomar decisões sobre os ativos. Devem ser consistentemente identificadas a cada período, exceto se houver justificativa para mudanças.

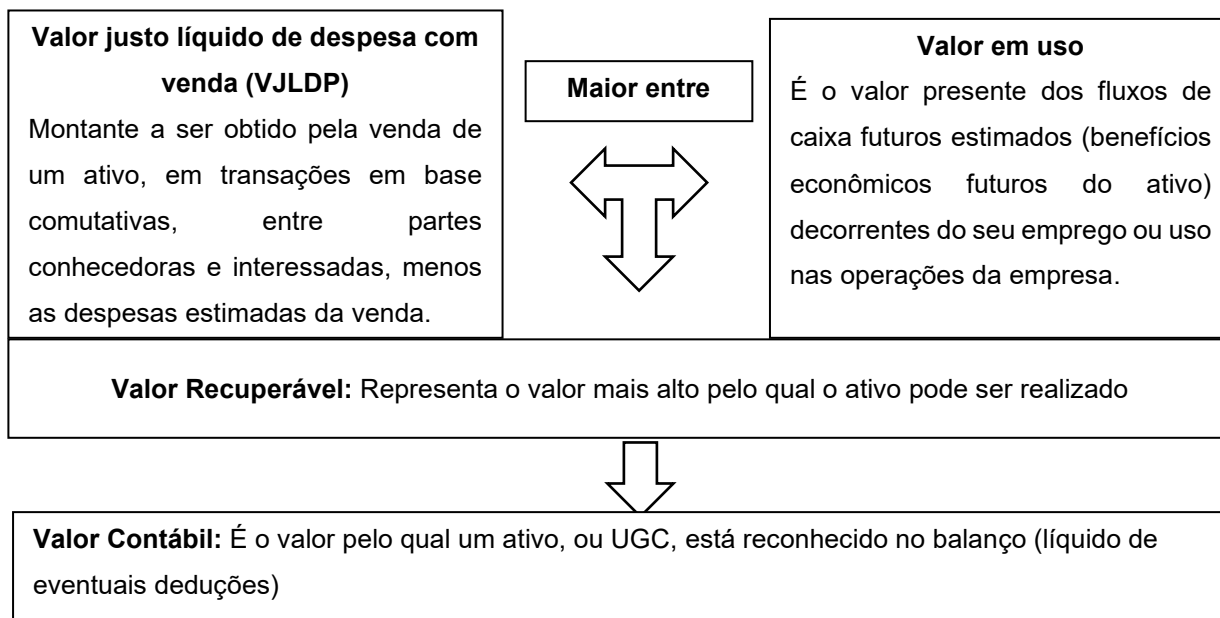
São parte de uma UGC: i) ativos que sejam diretamente atribuídos, ii) ativos que possam ser alocados em bases razoáveis e consistentes e iii) ágio / deságio gerado de transação de combinação de negócios, subscrição de ações, etc, cuja fundamentação seja mais / menos valia dos ativos da UGC.

Existe um grupo de ativos que também precisa ser atribuído para certa unidade geradora de caixa tendo em vista a possível necessidade de redução ao valor recuperável. São os chamados ativos corporativos. Para o propósito do teste de redução ao valor recuperável, o ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) adquirido em combinação de negócios deve, a partir da data da operação, ser alocado a cada uma das unidades geradoras de caixa do adquirente, ou a grupos de unidades geradoras de caixa, que devem se beneficiar das sinergias da operação, e deve: i) representar o menor nível dentro da entidade no qual o ágio (goodwill) é monitorado para fins gerenciais internos; e ii) não ser maior do que um segmento operacional.

Se houver qualquer indicação de que um ativo possa estar desvalorizado, o valor recuperável deve ser estimado para o ativo individual (empresa). Se não for possível estimar o valor recuperável para o ativo individual, a entidade deve determinar o valor recuperável da unidade geradora de caixa à qual o ativo pertence (unidade geradora de caixa do ativo).

	Tipo	Título:			
	Diretriz Contábil	Teste de Recuperabilidade dos Ativos e Redução ao Valor Recuperável (<i>Impairment</i>)			
	Código DIR.G04	Data criação	Versão	Data Revisão	Emissor
		30/112022	00	-	Planejamento Contábil

5.4. Mensuração



Nem sempre é necessário determinar o valor justo líquido de despesas de venda de um ativo e seu valor em uso. Se qualquer um desses montantes exceder o valor contábil do ativo, este não tem desvalorização e, portanto, não é necessário estimar o outro valor.

Valor justo líquido de despesas com vendas

O CPC 01 elenca três formas para se estimar o valor líquido de venda de um ativo, sendo apresentadas em ordem decrescente de prioridade: (i) preço de um contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas entre partes conhecedoras e interessadas, deduzido das despesas necessárias à realização da venda; (ii) preço de mercado do ativo no caso de existência de mercado ativo, menos as despesas de venda; (iii) valor líquido de venda baseado na melhor informação disponível, visando refletir o valor que a entidade obteria em uma transação em bases comutativas entre partes conhecedoras e interessadas.

Exemplos de despesas com vendas são as despesas legais, tributos, despesas com a remoção do ativo e gastos diretos incrementais para deixar o ativo em condição de venda. Entretanto, as despesas com demissão de empregados e as associadas à redução ou reorganização de um negócio em seguida à baixa de um ativo não são despesas incrementais para baixa do ativo.

	Tipo	Título:			
	Diretriz Contábil	Teste de Recuperabilidade dos Ativos e Redução ao Valor Recuperável (<i>Impairment</i>)			
	Código DIR.G04	Data criação	Versão	Data Revisão	Emissor
		30/112022	00	-	Planejamento Contábil

Valor em uso

Os seguintes elementos devem ser refletidos no cálculo do valor em uso do ativo:

- estimativa dos fluxos de caixa futuros que a entidade espera obter com esse ativo;
- expectativas acerca de possíveis variações no montante ou no período de ocorrência desses fluxos de caixa futuros;
- valor do dinheiro no tempo, representado pela atual taxa de juros livre de risco;
- preço pela assunção da incerteza inerente ao ativo (prêmio); e
- outros fatores, tais como falta de liquidez, que participantes do mercado iriam considerar ao precificar os fluxos de caixa futuros esperados da entidade, advindos do ativo.

Para mensuração do valor em uso os fluxos de caixa devem refletir a melhor estimativa da administração da empresa, baseados em premissas razoáveis e fundamentadas e levando em consideração análises tais como: comparação com desempenho histórico e/ou comparação do valor real e orçado.

As projeções devem ser baseadas em orçamentos mais recentes e aprovados pela administração. Porém, devem excluir qualquer estimativa de fluxo de caixa que se espera surgir das reestruturações futuras ou melhoria ou aprimoramento do desempenho do ativo, ou seja, considerar apenas a manutenção do ativo no estado atual.

Como regra geral, fluxos devem abranger um período de 5 anos, a menos que se justifique período mais longo de acordo com a natureza do negócio, e comprove capacidade de projeção acurada de longo prazo.

No caso do ativo ser uma UGC ou empresa, o valor residual reflete a continuidade (perpetuidade).

O fluxo de caixa deve considerar:

- entradas de caixa relativas ao uso contínuo do ativo analisado; e
- saídas de caixa incorridas para gerar as entradas de caixa, incluindo: saídas de caixa para preparar o ativo para uso; despesas e custos diretos e indiretos, alocadas ao uso do ativo; gastos com manutenção do ativo (manutenção a níveis atuais).

O fluxo de caixa não deve considerar:

- entradas e saídas de caixa vindos de outros ativos ou de passivos já reconhecidos (ex. contas a pagar e receber, créditos de impostos, provisões, etc);
- efeitos de futuras reestruturações com as quais a empresa não está comprometida;
- melhorias ou aprimoramento do ativo (nem os investimentos necessários, nem o aumento dos resultados);
- benefícios devem ser considerados no fluxo de caixa apenas após entidade ter incorrido em saídas de caixa com esta finalidade;

	Tipo	Título:			
	Diretriz Contábil	Teste de Recuperabilidade dos Ativos e Redução ao Valor Recuperável (<i>Impairment</i>)			
	Código DIR.G04	Data criação	Versão	Data Revisão	Emissor
		30/112022	00	-	Planejamento Contábil

- entradas ou saídas decorrentes de financiamentos (despesas ou receitas financeiras, variações de principal);
- recebimento ou pagamento de IR/CS (fluxo pre-tax).

A taxa de desconto utilizada é o WACC do exercício corrente, também utilizada para fins de projeção do orçamento e aprovada internamente, que inclui atualizações dos parâmetros macroeconômicos, custo da dívida, betas e estrutura de capital. Os betas de referência são derivados da lista de empresas pares (*peers*) discutidas com cada segmento.

6. PRINCIPAIS EXIGÊNCIAS DE DIVULGAÇÃO

No caso de registro de perdas por desvalorização dos ativos é requerida a divulgação em nota explicativa das seguintes informações, para cada classe de ativos e por segmento (se for o caso):

- montante de perdas ou reversões de perdas por desvalorização;
- eventos e circunstâncias que levaram a tal perda;
- descrição do ativo ou UGC;
- se o valor recuperável utilizado foi mensurado por meio do valor em uso ou valor justo líquido de despesas de venda. Se for valor em uso é necessário divulgar a taxa de desconto utilizada. Se for valor justo líquido de despesas de venda é necessário divulgar a base de valor utilizada.

Para UGC contendo ágio, independentemente de haver perda ou reversão:

- a base de cálculo do valor recuperável: Valor em Uso ou Valor Justo.
- se for valor em uso: premissas-chave; período de projeção (se maior que 5 anos, justificar), taxa de crescimento para extrapolação das projeções, taxa de desconto, análises de sensibilidade.
- se for valor justo líquido de despesas de venda: metodologia adotada, se metodologia for fluxo de caixa, mesmas divulgações do valor em uso.

7. CONTROLE SOX

CSC-FNR-018 – Anual

Referência: Revisão anual do Gerente da área para a análise, premissas, critérios e conclusões sobre o Impairment do grupo Ultrapar.

Descritivo: Anualmente, de acordo com o CPC 01, o Planejamento Contábil formaliza em memorando os índices de análise de impairment/realização de ágio, sendo este relatório analisado e aprovado pela gerência da área.

	Tipo	Título:			
	Diretriz Contábil	Teste de Recuperabilidade dos Ativos e Redução ao Valor Recuperável (<i>Impairment</i>)			
	Código DIR.G04	Data criação	Versão	Data Revisão	Emissor
		30/112022	00	-	Planejamento Contábil

Risco: Falta de análise/contabilização indevida de impairment.

Procedimento: Demonstrar o memorando da análise, premissas, critérios e conclusões sobre o *Impairment* do grupo Ultrapar.

Completeness: As planilhas contendo os cálculos de ágio, recebidas dos negócios, garantem a completude as informações utilizadas no memorando.

CSC-FNR-020 – Trimestral

Referência: Revisão trimestral de indícios de impairment para contabilização.

Descritivo: Trimestralmente a área de Planejamento Contábil realiza: a análise para identificar indícios de impairment e revisa os números já apresentados nas demonstrações financeiras, afim de verificar possíveis variações que sejam relevantes para atualização do montante registrado contabilmente.

Risco: Falta de análise/contabilização indevida de impairment.

Procedimento: Obter números orçados e projetados por negócio (ebitda), comparar com os números realizados na data-base de fechamento, incluir comentários/justificativas quando aplicável e enviar para análise e aprovação do gestor da área.

Completeness: O Completeness do IPE é garantido pelo recebimento dos números orçados e projetados por negócio (EBITDA), garantindo que todas as empresas do grupo estão sendo revisadas, e pela revisão dos valores já contabilizados.

8. ÁREAS ENVOLVIDAS E RESPONSABILIDADES

Planejamento Contábil

- Obter os arquivos suportes e elaborar o cálculo aplicável para o teste de *impairment*;
- Atualizar o teste trimestralmente com o objetivo de verificar se existem indicativos;
- Disponibilizar o teste anual e atualização trimestral para a auditoria interna e externa.
- Revisar e aprovar todo o processo de elaboração e atualização do teste de *impairment*.
- Documentar anualmente a realização do teste no formato de memorando técnico.

Consolidação Contábil

- Disponibilizar os valores realizados: balancetes contábeis e EBTIDA.

Planejamento Financeiro

- Disponibilizar as informações acerca dos valores orçados e projetados das unidades de negócio, taxa WAC e projeções macroeconômicas.

	Tipo Diretriz Contábil	Título: Teste de Recuperabilidade dos Ativos e Redução ao Valor Recuperável (<i>Impairment</i>)			
	Código DIR.G04	Data criação 30/112022	Versão 00	Data Revisão -	Emissor Planejamento Contábil

Controladoria de Negócio

Informações adicionais acerca do orçamento e projeções, perspectivas de mercado e cenário econômico das unidades de negócio

Relações com Investidores

Boletins de preço mercado ação x negócio (média dos bancos ou específicos)

9. CONTROLE DE REVISÃO

Data	Revisão	Alteração
30/11/2022	00	Criação do documento

10. ANEXOS

Anexo I – Template modelo para apuração do teste de *impairment* anual



Anexo I.xlsx

	<u>Diretriz Controladoria Ultrapar</u> Despesas administrativas, comerciais e de vendas (DA e DV)	<u>Responsável:</u> Controladoria Ultrapar	<u>Diretriz:</u> DIR.R02	<u>Data criação</u> 31/12/2023
---	--	--	-----------------------------	-----------------------------------

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Definir a diretriz contábil sobre alocação de despesas administrativas, comerciais e de vendas (“SG&A”) no resultado. Essa diretriz é aplicável para a Ultrapar e suas controladas.

2. REFERÊNCIAS

CPC 26 (R1) - Apresentação das demonstrações contábeis.

CPC 16 (R1) - Estoques

3. CONCEITO

As despesas são apresentadas na demonstração de resultado como despesas operacionais e como referência é comum a utilização da expressão de despesas como SG&A (*Selling, General & Administrative Expense*), que traduzidas para o português representam as despesas administrativas, de vendas e gerais. O SG&A inclui a soma de todas as despesas de venda diretas e indiretas, bem como todas as despesas gerais e administrativas da Companhia. As despesas de SG&A incluem despesas relacionadas a folha de pagamento, depreciação, despesas com dívidas incobráveis, despesas com publicidade e propaganda, despesas de aluguel, serviços, gastos gerais e quaisquer outras despesas de venda de produtos ou administração do negócio (excluindo aqueles relacionados ao custo dos produtos vendidos (matérias primas, custo dos produtos para revenda e custos diretamente ligados à transformação do produto a ser vendido).

As despesas de vendas representam os gastos relacionados com os esforços da empresa para vender, tais como promoções, colocação e distribuição dos produtos incluindo armazenagem, bem como os riscos assumidos por vendas a prazo. Constam nessa categoria despesas como marketing, distribuição, pessoal da área de vendas, pessoal administrativo interno de vendas, comissões sobre vendas, propaganda e publicidade, gastos estimados com garantia de produtos vendidos e perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa.

As despesas administrativas representam os gastos incorridos que são necessários para direção ou gestão da empresa, e são relacionadas com várias atividades gerais que beneficiam todas as fases do negócio ou objeto social. Constam dessa categoria itens como honorários da administração (Diretoria e Conselho), salários e encargos do pessoal administrativo, despesas legais e judiciais e material de escritório.

De modo geral, as despesas devem ser reconhecidas em observância aos seguintes requerimentos:

- **Competência:** as despesas administrativas e comerciais devem ser reconhecidas no resultado quando incorridas (regime de competência), independentemente do momento em que o pagamento é efetuado. Isso significa que as despesas devem ser registradas no período em que são geradas.
- **Consistência:** é importante manter a consistência na alocação de despesas ao longo do tempo, possibilitando a comparabilidade das informações financeiras entre os períodos.
- **Classificação adequada:** as despesas administrativas e comerciais devem ser classificadas corretamente de acordo com a natureza das despesas.
- **Documentação adequada:** é importante a avaliação quanto à documentação suporte pertinente, manter os registros precisos e documentação que justifique a alocação de despesas.

	<u>Diretriz Controladoria Ultrapar</u> Despesas administrativas, comerciais e de vendas (DA e DV)	<u>Responsável:</u> Controladoria Ultrapar	<u>Diretriz:</u> DIR.R02	<u>Data criação</u> 31/12/2023
---	--	--	-----------------------------	-----------------------------------

4. PROCESSO DE ALOCAÇÃO NA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (DRE)

O processo de alocação das despesas entre as rubricas de despesa administrativa e comercial e vendas é realizada com base na análise da natureza das contas e dos centros de custos/áreas que incorreram na realização da despesa. Nos respectivos sistemas ERPs essas informações estão disponíveis com base em campos específicos com origem no cadastro do centro de custos, permitindo assim a correta alocação no momento da realização de “de x para” para o plano de contas consolidado.

Alocação nas contas contábeis

A alocação das despesas deve seguir a natureza contábil adequada e o centro de custo relacionado a área/localidade, sendo que todas as áreas relacionadas diretamente a atividades de vendas (ex: gerências de negócio, bases de distribuição, faturamento, entre outras) devem possuir centros de custos indicados como de natureza comercial e as demais áreas (exceto produtivas) de natureza administrativa.

A correta identificação em campo específico da natureza dos centros de custos (administrativo ou comercial) é realizada pelas áreas responsáveis pela gestão dos cadastros de centros de custos nos negócios sob revisão da Controladoria dos Negócios e não pode ser modificada após a existência de lançamentos contábeis que utilizaram o respectivo centro de custos. Havendo necessidade de correção o centro de custos anterior deve ser inutilizado e deve ser realizado um novo cadastro.

5. CONTROLE DE REVISÃO

Data	Revisão	Alteração
31/12/2023	00	Criação do documento

6. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Elaboração	Aprovação
Controladoria Ultrapar	Gerente executivo e Gerente de controladoria Ultrapar
	DAC Ultrapar

	<u>Diretrizes Ultrapar</u> Fechamento contábil Holding	<u>Responsável:</u> Controladoria Ultrapar	<u>Código</u> DIR.G08	<u>Data criação</u> 30/06/2024
---	---	---	--	--

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Essa diretriz tem como objetivo a orientação aos responsáveis por despesas e centros de custos da Holding quanto ao processo de fechamento contábil, cronograma e procedimentos para constituição de passivo (“provisão”) para despesas na competência, reversão de provisões, emissões de notas de débito entre cias do Grupo e acompanhamento do orçamento com o resultado realizado. Esse procedimento é aplicável para Ultrapar Holding e demais cias corporativas (Instituto Ultra, UVC e Imavem).

2. REFERÊNCIAS

CPC 25 – Provisões, Passivos e Ativos Contingentes

3. FECHAMENTO CONTÁBIL

O processo de fechamento contábil da Ultrapar é um conjunto de processos internos orquestrados pelas áreas financeiras do CSC+ e Holding, com o objetivo de garantir a qualidade e fidedignidade dos números contabilizados. Esse procedimento inicia-se no antepenúltimo dia útil do mês de referência, estendendo-se até o segundo dia útil do mês subsequente, onde é realizado a apuração e contabilização da equalização de custos e despesas entre Ultrapar e suas controladas (Ipiranga, Ultracargo e Ultragaz). O fechamento contábil é conduzido pelo time contábil do CSC+, com suporte da Controladoria da Holding e participação de diversas áreas financeiras do CSC+ e Holding.

O fechamento contábil da Holding tem início no antipenúltimo dia útil do mês vigente e se encerra no 2º dia útil do mês subsequente.

Os principais processos de fechamento contábil e seus responsáveis são:

Processo	Área responsável
Folha de pagamento	Operações de RH CSC+
CAPEX (Ativo fixo e IFRS 16)	Contabilidade CSC+
Lançamentos contábeis	Contabilidade CSC+
Conciliações contábeis	Contabilidade CSC+
Gestão de caixa e derivativos	Tesouraria Holding e Op. Financeiras CSC+
Provisões de despesas	Área responsável pelo OPEX.
Frotas	Mobilidade CSC+
Diretrizes e apuração de equalização	Planejamento Holding; Contabilidade e Planejamento CSC+
Apuração de impostos	Tributos CSC+
Emissão de notas de débitos	Contabilidade CSC+ e Op. Financeiras CSC+

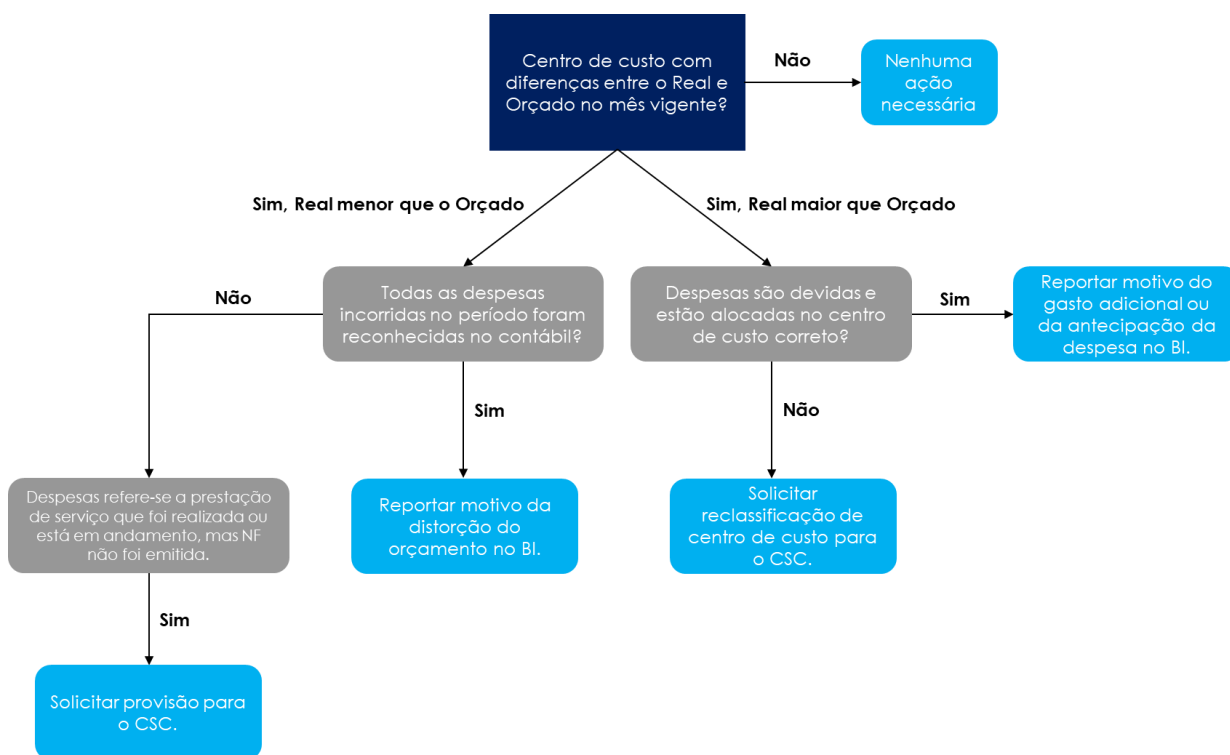
	Diretrizes Ultrapar Fechamento contábil Holding	Responsável: Controladoria Ultrapar	Código DIR.G08	Data criação 30/06/2024
---	--	--	--------------------------	-----------------------------------

4. ACOMPANHAMENTO DE DESPESAS CORPORATIVAS

Através do BI de acompanhamento das despesas corporativas, é necessário que os gestores realizem o acompanhamento das movimentações de despesas corporativas (OPEX) e realização de Ativo Fixo/Investimento (CAPEX).

O BI é atualizado diariamente a partir do 5º dia útil de cada mês e durante o período de fechamento contábil a atualização é realizada duas vezes ao dia, sendo a primeira no período da manhã e a segunda no período da tarde.

Para as despesas corporativas, o gestor responsável de cada centro de custo, ao avaliar a análise entre Real x Orçado, deverá utilizar a árvore de decisão abaixo e seguir com a ação indicada em cada caso:



4.1. REPORTE DE DESPESAS CORPORATIVAS

Identificando a necessidade de justificar desvios entre o Real e o Orçado no relatório de despesas corporativas, o gestor deverá acessar o BI fornecido pelo time de planejamento financeiro e incluir o comentário que justifique o desvio. Os comentários de desvios devem ser submetidos no BI com limite máximo no último dia útil do mês vigente.

É importante ressaltar que é obrigatório o retorno do gestor responsável por centro de custo, considerando que o processo de despesas corporativas impactam diretamente a cobrança de rateio de despesas para os negócios e influencia o processo de fechamento contábil.

	Diretrizes Ultrapar Fechamento contábil Holding	Responsável: Controladoria Ultrapar	Código DIR.G08	Data criação 30/06/2024
---	--	--	---------------------------------	-----------------------------------

5. LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DE PROVISÃO E RECLASSIFICAÇÃO.

Uma provisão contábil deve ser constituída quando é identificado que há uma obrigação presente como resultado de eventos passados e é provável que haverá saída de recursos para liquidar a obrigação e o valor da obrigação pode ser estimado de maneira confiável.

O gestor que é responsável por um ou mais centros de custo deverá observar mensalmente a necessidade de constituição de provisões ou reclassificação entre centro de custos que reflitam os serviços tomados ou insumos adquiridos, para que a contabilidade da Holding possa refletir de maneira fidedigna suas demonstrações financeiras e o acompanhamento de despesas corporativas e CAPEX seja efetivo.

5.1. SOLICITAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE CONTAS A PAGAR (“PROVISÃO”).

Identificando que há necessidade de constituir uma provisão para o mês vigente, o gestor deverá abrir um chamado no Service Now.

As solicitações de provisões só serão aceitas caso atendam aos critérios estabelecidos nessa política, bem como, somente quando houver documentação suporte e aprovação da ficha de lançamento do gestor imediato (Ex. Analista deverá anexar aprovação do coordenador/gerente junto aos demais documentos solicitados). A provisão deverá ser realizada na conta contábil a qual o OPEX foi orçado.

As provisões serão estornadas no mês subsequente e caso necessário, o gestor responsável pelo centro de custo deverá solicitar novamente a provisão no mês subsequente.

Critérios para divulgação	Documentação necessária
Serviços prestados ou insumos adquiridos, onde o fornecedor não emitiu a NF no mês de competência	• Contrato com fornecedor; • Evidência do serviço prestado; • Evidência de criação de pedido de compra criado e de que tal pedido ainda não foi consumido. • Aprovação do gestor.
Serviços de consultoria/terceiros que estão em andamento e ainda não foi faturado pelo fornecedor. Exemplos: 1 - Serviços de auditoria que são prestados ao longo de todo o ano, mas que é faturado somente após negociação com a área responsável. 2 - Serviços de consultoria que estão em andamento, principalmente relacionados a projetos e que ainda não foram faturados. 3 - Prestadores de serviço (terceiros) que ainda não faturaram pois não houve a finalização da folha de medição do serviço prestado/horas incorridas.	

	<u>Diretrizes Ultrapar</u> Fechamento contábil Holding	<u>Responsável:</u> Controladoria Ultrapar	<u>Código</u> DIR.G08	<u>Data criação</u> 30/06/2024
---	---	---	--	--

5.2. SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO ENTRE CENTRO DE CUSTOS E CONTAS

Em casos que é necessário realizar transfêrencias entre centro de custos, devido a alocação incorreta de despesas em determinado centro de custo ou entre contas contábeis quando a mesma não reflete a natureza da despesa alocada.

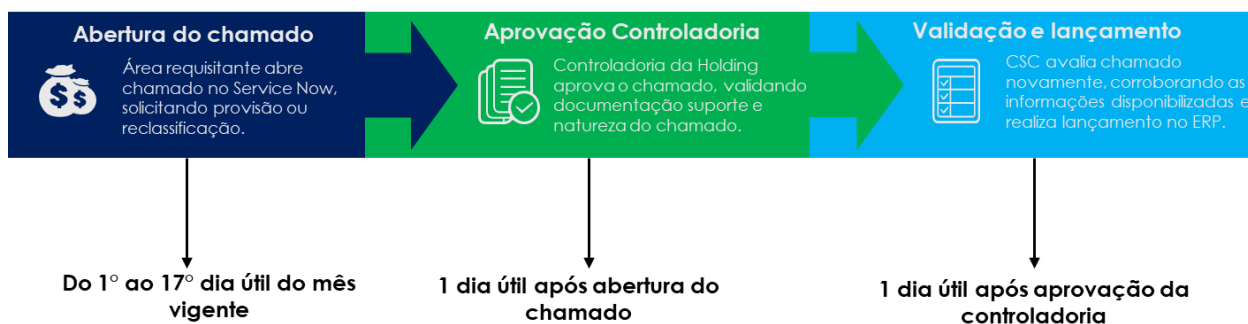
As reclassificações de centro de custo e contas devem seguir as seguintes regras:

- Serão aceitos somente lançamentos que sejam entre contas do mesmo grupo de despesas ou de ativos e passivos.
- Não serão aceitos lançamentos contábeis de reclassificação entre contas patrimoniais (ativo e passivo) e contas de resultado.
- É obrigatório a documentação suporte anexo ao chamado do Service Now e aprovação do gestor responsável.

5.3. FLUXO DE SOLICITAÇÃO E PRAZOS

Todos os lançamentos contábeis serão realizados exclusivamente pela contabilidade do CSC+, através da abertura de chamado na plataforma Service Now. Os chamados devem ser abertos de acordo com as diretrizes fornecidas pelo CSC+, bem como, conter todas as documentações suportes detalhadas neste documento.

O fluxo e prazos para abertura dos chamados é como segue:



	<u>Diretrizes Ultrapar</u> Fechamento contábil Holding	<u>Responsável:</u> Controladoria Ultrapar	<u>Código</u> DIR.G08	<u>Data criação</u> 30/06/2024
---	---	---	--	--

6. CONTROLE DE REVISÃO

Data	Emissão	Alteração
06/06/2024	00	Criação do documento

7. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Elaborador	Avaliadores	Aprovador
Controladoria - Ultrapar	Gerente executivo e Gerente de controladoria Ultrapar	DAC Ultrapar

	Tipo	Título:			
	Procedimento	Transações não usuais e complexas			
	Código	Data criação	Versão	Data Revisão	Emissor
	PROC.02	30/09/2022	02	31/03/2025	Controladoria Ultrapar

Sumário

1. Objetivo	2
2. Abrangência	2
3. Referências	2
4. Definições	2
5. Áreas envolvidas	3
6. Descrição do Processo	3
6.1 Transação não usuais	3
6.2 Transações Complexas	5
6.3 Aplicação	6
6.4 Fluxo de informação	7
7. Controle Sox	8
8. Papéis e Responsabilidades	9
9. Controle de Revisão	10
10. Anexos	10
11. Responsáveis pelo documento	10

	Tipo	Título:			
	Procedimento	Transações não usuais e complexas			
	Código PROC.02	Data criação 30/09/2022	Versão 02	Data Revisão 31/03/2025	Emissor Controladoria Ultrapar

1. Objetivo

Esse procedimento tem como finalidade estabelecer normas e procedimentos para a captura, análise, comunicação, divulgação e aprovação de transações não usuais e complexas dentro do Grupo Ultrapar (“Grupo Ultra”) com potencial impacto nas demonstrações financeiras. O objetivo é garantir a transparência, conformidade com as normas contábeis, fiscais e regulatórias, bem como mitigar riscos financeiros, operacionais e reputacionais.

2. Abrangência

Esse procedimento aplica-se a todas as empresas do Grupo Ultra.

3. Referências

Normas contábeis (CPC e IFRS) e legislação societária aplicáveis;
Diretrizes do Grupo Ultra divulgadas;

4. Definições

- **Controladoria dos Negócios:** Trata-se dos departamentos de controladoria das empresas do Grupo Ultra.
- **Passivo Contingente:** Possível desembolso decorrente de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de eventos futuros (incertos) e que não estão sob o controle da empresa.
- **Ativo Contingente:** Ativo possível que resulta de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade.
- **Competência:** regime contábil no qual o registro ocorre na data do fato gerador, ou seja, que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento.
- **Companhia:** Grupo Ultra (Ultrapar e suas controladas)
- **Políticas contábeis:** são os princípios, as bases, as convenções, as regras e as práticas específicas aplicados pela entidade na elaboração e na apresentação de demonstrações contábeis.
- **Estimativas contábeis:** é uma técnica para mensurar os itens contábeis que não possuem uma forma precisa de quantificação e, portanto, são estimados com base em julgamento e conhecimento derivados de experiências anteriores ou de metodologia firmada pela área competente.
- **Materialidade:** um aspecto de relevância específico da entidade baseado na natureza ou na magnitude. A informação é material se a sua omissão, distorção ou obscuridade puder influenciar, razoavelmente, as decisões dos principais usuários das demonstrações financeiras.

	Tipo	Título:			
	Procedimento	Transações não usuais e complexas			
	Código	Data criação	Versão	Data Revisão	Emissor
	PROC.02	30/09/2022	02	31/03/2025	Controladoria Ultrapar

- **Eventos subsequentes:** eventos favorável ou desfavorável, que ocorre entre a data final do período a que se referem as demonstrações contábeis e a data na qual é autorizada a emissão dessas demonstrações.

5. Áreas envolvidas

- Controladorias - dos negócios e Ultrapar
- Jurídico Societário e Jurídico Ultrapar
- CSC – Contabilidade, contabilidade tributária e consolidação
- Planejamento Financeiro
- M&A e projetos especiais
- Seguros
- Tesouraria

6. Descrição do Processo

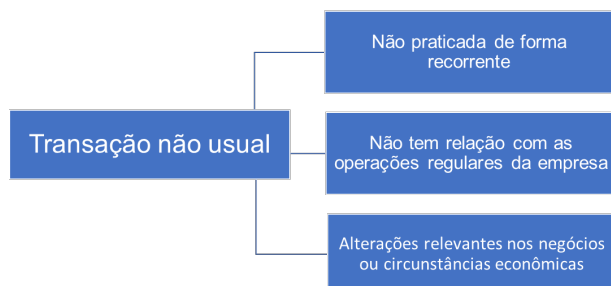
A identificação tempestiva das transações não usuais e/ou complexas é de extrema relevância para Companhia. Isso permite acompanhar os desdobramentos, monitorar possíveis riscos, planejar as ações necessárias para controle e operacionalização das atividades decorrentes do evento, além de mapear os potenciais impactos nas demonstrações financeiras. Entre as ações a serem tomadas, destacam-se:

- I. Avaliação e identificação de necessidade de registro contábil na competência e de acordo com as práticas contábeis adotadas;
- II. Inclusão de informações em notas explicativas das demonstrações financeiras intermediárias e anuais, como ativos e passivos contingentes, eventos subsequentes, entre outros;
- III. Identificação de ativos e/ou passivos contingentes.
- IV. Respectivos suportes e documentação pertinente para atendimento a controles e conciliações contábeis.

6.1 Transação não usuais

Transações não usuais são aquelas praticadas de forma não recorrente ou que não tenham relação com as operações regulares da empresa. Elas incluem alterações relevantes nos negócios ou nas circunstâncias econômicas que afetem de forma significativa os ativos, passivos, patrimônio líquido, resultado e os fluxos de caixa. São transações significativas que estão fora do curso normal do negócio (não rotineiras) ou que, de outra forma, parecem não usuais.

	Tipo	Título:			
	Procedimento	Transações não usuais e complexas			
	Código	Data criação	Versão	Data Revisão	Emissor
	PROC.02	30/09/2022	02	31/03/2025	Controladoria Ultrapar



As operações regulares da empresa incluem desenvolver, comprar, produzir, vender e distribuir produtos e serviços, assegurar a conformidade com leis e regulamentos, e registrar informações contábeis e financeiras. No quadro abaixo, listamos algumas transações que devem ser acompanhadas como transações não usuais. Esta lista não é exaustiva, e cabe às áreas de negócio envolvidas comunicarem outros eventos que se enquadrem no conceito descrito acima.

Evento	Transação aplicável
Transações financeiras relevantes	• Mudanças na classificação de instrumentos financeiros (hedge accounting) como resultado de uma alteração no propósito ou no uso desse instrumento; • Pagamentos ou recebimentos significativos de transações não usuais (ex: recebimento precatório etc.); • Quebra de covenants de contratos; • Alterações significativas na estrutura de financiamento (exemplo: emissão de debêntures, renegociação de dívida de longo prazo).
Imobilizado	• Sinistros decorrentes de evento natural (tais como: incêndio, inundação, tempestade, explosão, ou causas similares); • Compra e venda de ativos não circulantes (imóveis, máquinas etc.).

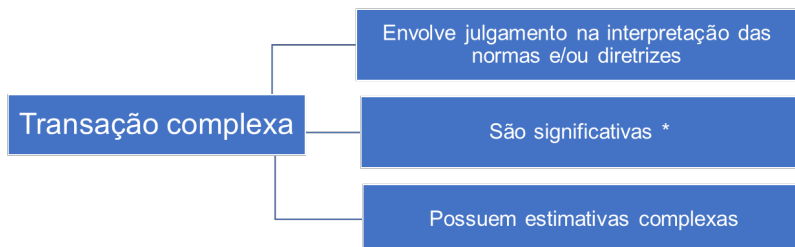
	Tipo	Título:			
	Procedimento	Transações não usuais e complexas			
	Código PROC.02	Data criação 30/09/2022	Versão 02	Data Revisão 31/03/2025	Emissor Controladoria Ultrapar

Reorganizações societárias	• Mudanças relevantes de participação, obtenção ou perda de controle de controladas. • Operações de fusão, cisão, aquisição e incorporação; • Baixa / liquidação de empresas; • Reorganizações societárias (inclusive transferências no Grupo); • Alienação de empresas e/ou combinações de negócio; • Aquisições - mediante seguinte condições: ○ Empresas com valor significativo (acima de R\$25MM); ○ Empresas com impacto na estrutura societária (holding, mudanças de estrutura societária); ○ Empresas relacionadas a novas operações / negócios; ○ Empresas adquiridas com condições de pagamento atrelados a performance futura (<i>earn-out</i>).
Negócios	• Descontinuidade de negócios, paralisação de atividades operacionais e desenvolvimento de novos produtos que resultem na criação de novos segmentos; • Transações entre partes relacionadas de montante relevante ou em condições diferentes das praticadas no mercado; • Reconhecimento de contingências relevantes.
Tributário	• Tomada de créditos tributários extemporâneos (conforme diretriz de créditos tributários); • Mudança de legislação com impactos relevantes para a operação; • Efeitos tributários decorrentes de ações judiciais (reconhecimento de ganho e/ou perda)

6.2 Transações Complexas

Transações complexas são transações significativas que envolvem múltiplos fatores, estruturação sofisticada, impacto contábil relevante, julgamento na interpretação das normas e diretrizes contábeis, além de estimativas complexas que precisam ser avaliadas pela Controladoria Ultrapar. Isso é necessário para garantir a correta mensuração e classificação contábil, bem como a uniformidade de tratamento contábil em todas as controladas do Grupo Ultra. Adicionalmente, alterações nas práticas contábeis de transações significativas requerem uma avaliação dos impactos.

	Tipo	Título:			
	Procedimento	Transações não usuais e complexas			
	Código	Data criação	Versão	Data Revisão	Emissor
	PROC.02	30/09/2022	02	31/03/2025	Controladoria Ultrapar



Abaixo está a lista de transações complexas que requerem acompanhamento, sendo responsabilidade das áreas de negócio comunicar outros eventos que se enquadrem no conceito descrito acima:

- Novo contrato de instrumento financeiro com cláusulas diferentes do praticado pela Companhia (derivativos, empréstimos, fornecedores convênio, vendor etc.);
- Instrumentos financeiros derivativos e operações de hedge;
- Contratos de longo prazo com cláusulas específicas que impactam o reconhecimento contábil;
- Financiamentos estruturados;
- Novas modalidades de contratos com clientes (bonificações, financiamentos etc.);
- Implementação de novas mensurações de ativos e passivos e/ou mudanças de estimativa (exemplos: atualização monetária de depósitos judiciais, ajustes a valor presente, valor justo etc.);
- Contratos de importação com utilização de opções na compra (exemplo: combustíveis etc.) que podem remeter a aspectos complexos na contabilização da transação, ou ainda, na classificação do contrato de compra como instrumento derivativo;
- Contratos de combinação de negócios estruturados com cláusulas que podem resultar na necessidade de aplicação de conceitos contábeis e de valorização complexos;
- Novos contratos e/ou transações que requeiram análise com base em cláusulas contratuais não usuais;
- Determinação de controle de sociedades controladas;
- Determinação de controle conjunto de empreendimentos controlados em conjunto;
- Determinação de influência significativa sobre sociedades coligadas;
- Determinação sobre ativos e passivos mantidos para venda e operações descontinuadas;
- Definição do valor justo da contraprestação contingente definida para combinações de negócios.
- Reestruturações tributárias e fiscais com impactos significativos nos demonstrativos financeiros;
- Implementação de novas normas contábeis e/ou alterações que impactam as demonstrações financeiras, mudanças em práticas contábeis, e alterações de julgamento, premissas ou métodos de estimativa de valores.

6.3 Aplicação

As diretrizes deste documento são aplicáveis a todas as transações que atendam ao conceito de transação não usual e/ou transações complexas, e que possam gerar impactos no resultado, no

	Tipo	Título:			
	Procedimento	Transações não usuais e complexas			
	Código PROC.02	Data criação 30/09/2022	Versão 02	Data Revisão 31/03/2025	Emissor Controladoria Ultrapar

balanço ou no fluxo de caixa na visão consolidada. A materialidade definida e alinhada com a auditoria interna e controles internos para documentação e reporte, para fins de evidência do controle, é de R\$ 25 milhões por transação identificada (mesmo que o impacto contábil seja realizado em períodos/meses distintos). Este valor será reavaliado anualmente e, caso seja aplicável, a atualização será comunicada às áreas envolvidas.

6.4 Fluxo de informação

Cada empresa do Grupo Ultra e as áreas envolvidas são responsáveis por monitorar, identificar e reportar quaisquer transações que se enquadrem nos critérios acima mediante circularização via e-mail.

A controladoria dos negócios e áreas envolvidas devem seguir os seguintes passos:

1. Identificar a natureza da operação e seus respectivos impactos financeiros, contábeis e fiscais;
2. Notificar a controladoria Ultrapar sobre a existência da transação, antes de sua execução, para alinhamento prévio;
3. Acionar as áreas jurídica, fiscal e controles internos para análise conjunta dos riscos e conformidade regulatória.

Para cada transação identificada, a controladoria dos negócios e áreas envolvidas devem preparar um dossiê da transação, contendo:

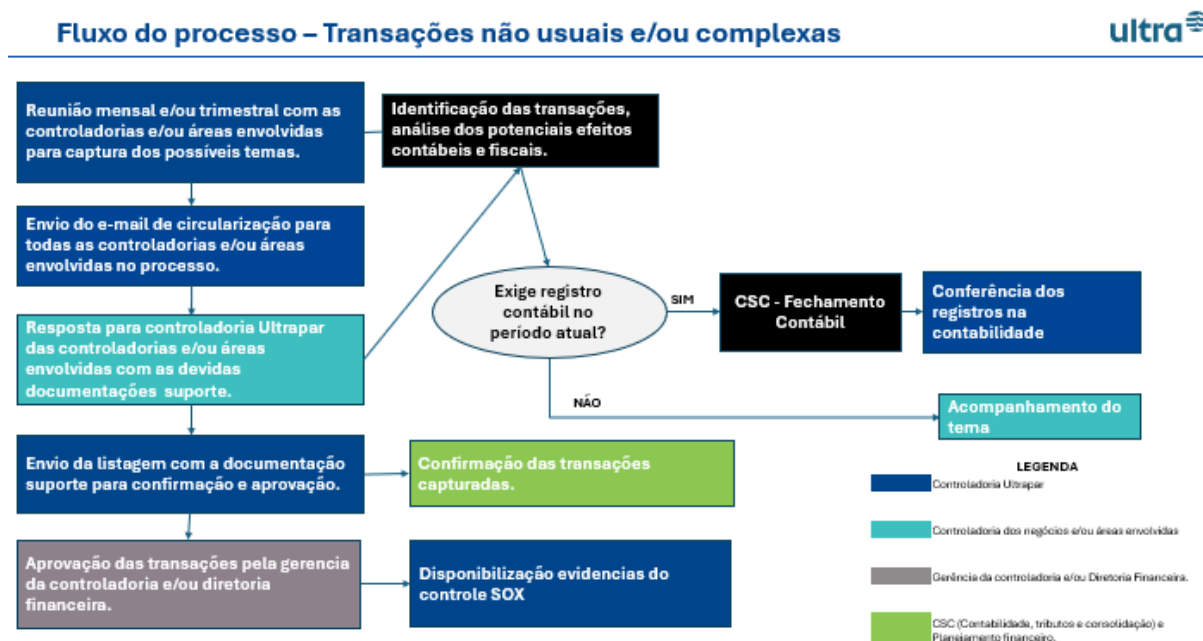
- Descrição detalhada da operação (natureza, partes envolvidas, valores e condições contratuais);
- Objetivo e racionalidade do negócio (motivação e benefícios esperados);
- Impacto contábil e financeiros, incluindo classificações e divulgações contábeis aplicáveis conforme normas CPC/IFRS;
- Impactos fiscais e tributários evidenciando eventuais benefícios ou riscos;
- Análises e pareceres jurídicos e memorandos técnicos de suporte (quando aplicável);
- Minutas de contratos e/ou acordo entre as partes envolvidas;
- Estruturação operacional (sistemas, processos, pessoas);
- Análise dos controles associados;

O dossiê da transação deve ser submetido à Controladoria da Ultrapar antes da formalização do contrato ou fechamento da operação.

O fluxo do processo ocorrerá trimestralmente e os temas listados como em andamento serão acompanhados com a controladoria Ultrapar e as áreas de negócio envolvidas devem manter comunicação tempestiva sobre os avanços e/ou modificações relevantes que ocorram no período, assim como novas transações identificadas.

Abaixo fluxograma do processo:

	Tipo	Título:			
	Procedimento	Transações não usuais e complexas			
	Código	Data criação	Versão	Data Revisão	Emissor
	PROC.02	30/09/2022	02	31/03/2025	Controladoria Ultrapar



7. Controle Sox

Para fins de controles SOX, as informações consolidadas dos eventos classificados como transações não usuais e/ou complexas, bem como respectivos suportes, serão aprovadas pelo Gerente Executivo de Controladoria ou Diretor Financeiro da Ultrapar até o fim do mês subsequente.

As evidências da aprovação são armazenadas e disponibilizadas para fins de atendimento ao controle SOX.

CSC-FNR-119 - Identificação de transações não usuais e complexas ocorridas no período

Periodicidade: Trimestral

Descrição: As transações não usuais e/ou complexas ocorridas durante o trimestre deve ser identificadas pelas áreas responsáveis (Controladoria dos Negócios, áreas corporativas Ultrapar, CSC - Contabilidade, CSC – Contabilidade tributária, Consolidação e/ou áreas Ultrapar) e reportadas via e-mail à Controladoria Ultrapar, para fins de avaliação do potencial impacto nas informações trimestrais e/ou demonstrações financeiras anuais.

Procedimento 1 – Envio de e-mail de circularização das transações não usuais e complexas do período, para Controladoria dos Negócios, áreas corporativas Ultrapar, CSC - Contabilidade, CSC – Contabilidade tributária, Consolidação e/ou áreas Ultrapar.

Procedimento 2 – Retorno das áreas por e-mail (e-mail circularização).

	Tipo	Título:			
	Procedimento	Transações não usuais e complexas			
	Código	Data criação	Versão	Data Revisão	Emissor
	PROC.02	30/09/2022	02	31/03/2025	Controladoria Ultrapar

CSC-FNR-121 - Tratamento das transações não usuais e complexas identificadas

Periodicidade: Trimestral

Todas as transações não usuais e/ou complexas significativas identificadas possuem documentação suporte e análise sobre o ocorrido e possíveis distorções e impactos nas demonstrações financeiras. Essa análise é realizada em conjunto com os colaboradores dos Negócios, Contabilidade CSC, Tributário CSC, Consolidação e Controladoria Ultrapar, e tem como objetivo garantir a integridade das informações contábeis de transações não usuais ocorridas durante o período vigente. Caso haja alterações no formato de contabilização, a Controladoria Ultrapar é responsável por comunicar por e-mail as áreas impactadas e controles internos. A relação de transações identificadas no trimestre e seus respectivos documentos suportes aplicáveis são aprovados pelo Diretor Financeiro ou Gerente Executivo de Controladoria até o fim do mês subsequente.

Procedimento 1 – Relação de transações identificadas no trimestre e respectivos documentos suportes aplicáveis, com aprovação do Diretor de Controladoria (e-mail)

Procedimento 2 – Caso haja alterações no formato de contabilização, a área da controladoria Ultrapar é responsável por comunicar por e-mail as áreas impactadas e controles internos

Procedimento 3 – Obter junto a área CSC-Contabilidade e/ou demais áreas responsáveis os relatórios e/ou suportes que demonstrem a correta contabilização da transação

8. Papéis e Responsabilidades

Controladoria Ultrapar	Controladoria dos negócios /ou áreas envolvidas	CSC – (Contabilidade, tributos e consolidação) e Planejamento Financeiro
• Envio trimestral do e-mail de circularização; • Consolidação das informações recebidas; • Avaliação conjunta da transação identificada; • Compartilhamento das informações; • Envio das transações para aprovação; • Disponibilização das transações e as devidas evidências do controle SOX.	• Identificação e comunicação das transações identificadas; • Envio para controladoria Ultrapar por e-mail das transações capturadas; • Avaliação conjunta da transação identificada com a controladoria Ultrapar. • Monitoramento, acompanhamento, comunicação tempestiva sobre a transação identificada.	• CSC - Documentação suporte das contabilizações; • CSC - Planejamento e operacionalização das atividades decorrentes dos eventos identificados e sob escopo do CSC; • Planej. Financeiro – Confirmação das transações identificadas.

	Tipo	Título:			
	Procedimento	Transações não usuais e complexas			
	Código	Data criação	Versão	Data Revisão	Emissor
	PROC.02	30/09/2022	02	31/03/2025	Controladoria Ultrapar

9. Controle de Revisão

Data	Revisão	Alteração
30/09/2022	00	Criação do documento
30/11/2023	01	Revisão do documento
31/03/2025	02	Revisão do documento

10. Anexos

Anexo 1 – Template de transações não usuais



Template
transações não usuais

11. Responsáveis pelo documento

Elaborador	Aprovador
Controladoria Ultrapar	Gerente executivo da controladoria Ultrapar

	Procedimento: Criação e manutenção de conta contábil	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 30/11/2024
---	--	---	---

1. OBJETIVO

Esse procedimento tem por objetivo estabelecer os critérios para criação e manutenção de contas contábeis (plano do ERP e BPC), garantindo a devida gestão do plano de contas do Grupo Ultra.

2. ABRANGÊNCIA

Esse procedimento é aplicável a Ultrapar e todas as suas controladas (Grupo Ultra ou Companhia), para as quais a gestão do processo contábil é de responsabilidade da Ultrapar.

3. DEFINIÇÕES

- **Solicitante:** responsável pela requisição de cadastro de novas contas contábeis e/ou manutenção, abertura do chamado no portal de atendimento (Service Now) e preenchimento das informações necessárias.
- **Atendente:** responsável pela conferência das informações solicitadas assegurando que estas tenham sido atendidas de acordo com os requerimentos descritos nesse procedimento.
- **Aprovador:** responsável por aprovar a criação, expansão, manutenção e/ou bloqueio/desbloqueio de contas contábeis.
- **Plano de contas do sistema operacional (ERP):** conjunto organizado de contas contábeis ordenadas e utilizadas para registrar os eventos econômicos e/ou financeiros de acordo com a representação de sua natureza.
- **Plano de contas consolidado (BPC):** plano de contas utilizado para finalidade de consolidação das demonstrações financeiras, sendo realizado um de x para do plano de contas ERP para o plano de contas consolidado (BPC).

4. CADASTRO DE CONTA CONTÁBIL

A conta contábil é uma estrutura básica do sistema de informação contábil onde são registradas as transações contábeis e podem ser classificadas em: i) contas contábeis analíticas onde são realizados os lançamentos contábeis e ii) contas contábeis sintéticas utilizadas para agrupamento de saldos na estrutura de balanço.

A avaliação e correto cadastro das contas contábeis tem como objetivo garantir a correta manutenção do plano de contas utilizado para registro das transações financeiras, sendo que a gestão do processo de cadastro de contas contábeis analíticas no sistema ERP é de

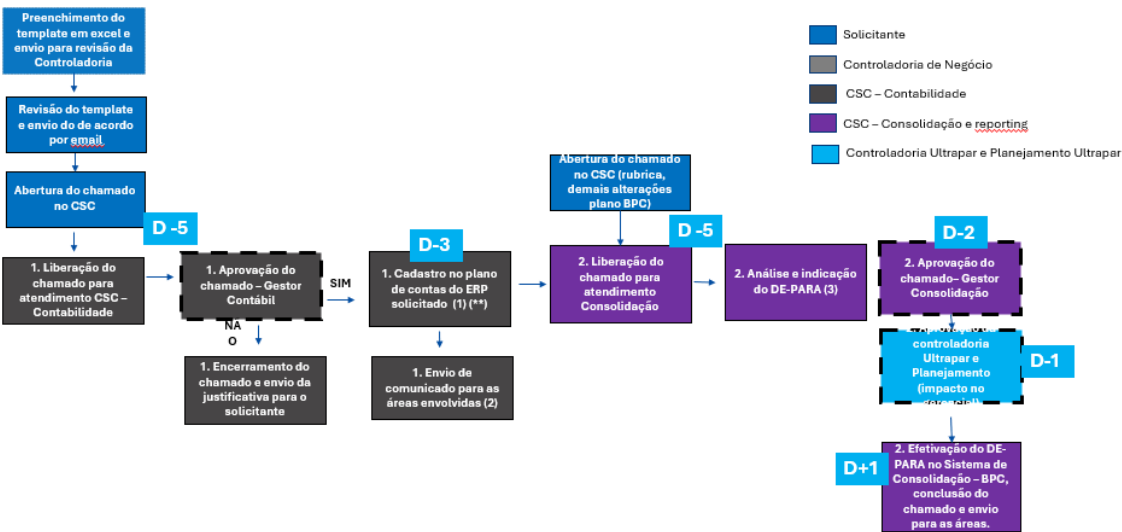
	Procedimento: Criação e manutenção de conta contábil	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 30/11/2024
---	--	---	---

responsabilidade do time de CSC-Contabilidade e no plano de contas consolidado é de responsabilidade do time CSC- Consolidação

A avaliação sobre a criação de contas contábeis sintéticas e analíticas no BPC está relacionada com a gestão da estrutura de balanço e as contas contábeis dessa natureza devem ser comunicadas ao time de Controladoria Ultrapar.

4.1 CADASTRO DE NOVAS CONTAS CONTÁBEIS

Abaixo demonstramos as principais etapas do processo:



4.1.1. PLANO DE CONTAS ERP E BPC

Para criação de uma nova conta contábil é necessário o atendimento de todos os critérios abaixo:

- i. inexistência de conta contábil que contemple a mesma natureza do saldo a ser transacionado;
- ii. informação relevante para controle a nível de conta contábil, não sendo aplicável aberturas para fins de controles gerenciais ou outros que possam ser obtidos por meio de relatórios e/ou demais campos de referência.

Para iniciar o processo de criação no ERP, o solicitante deverá observar os critérios de avaliação (conforme citado acima) e realizar a abertura de chamado no portal de atendimento (Service Now) conforme procedimento apresentado no Anexo II. A data limite para abertura do chamado é até 5 dias úteis antes do fim do mês, após essa data o atendimento será realizado no mês subsequente.

	Procedimento: Criação e manutenção de conta contábil	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 30/11/2024
---	--	---	---

Em relação as contas contábeis específicas para registro de transações entre partes relacionadas, é necessário a manutenção das regras sistêmicas que garantam que todos os lançamentos sejam realizados com preenchimento obrigatório do campo de sociedade parceira.

O time de consolidação é responsável pelo cadastro e manutenção do plano de contas consolidado, assim como a realização do processo de x para entre o plano de contas ERP e o BPC . Toda alteração no plano de contas do BPC é revisada e aprovada pela Controladoria da Ultrapar.

4.3. MANUTENÇÃO DE CADASTRO DE CONTA CONTÁBIL

4.3.1. ALTERAÇÃO DE DADOS DO CADASTRO

i. Descrição da conta: a alteração de nome da conta contábil somente será permitida para ajustes de redação que não alterem a natureza da descrição, permitindo comparabilidade com dados de períodos anteriores;

ii. De x para (ERP e BPC): será realizado somente após aprovação da controladoria. Alteração da pode ser realizada visando a correção de classificações incorretas e/ou mudanças de classificações de rubricas em função de novos agrupamentos e/ou atendimento a normas e legislações contábeis e societárias vigentes.

Determinados parâmetros não poderão ser alterados, sendo necessária a criação de nova conta contábil, como por exemplo:

- i. Código da conta contábil (reutilização da numeração);
- ii. Determinação de regra de obrigatoriedade de preenchimento do campo de sociedade parceira;
- iii. Parâmetro de determinação de alocação de custeio (ex: JDE, os campos de CAT 32 e CAT33).

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Controladoria de Negócio

- Centralizar as solicitações de cadastro de conta contábil, originadas pelas áreas de negócio, por meio da abertura de chamado no portal de atendimento Service Now;

	Procedimento: Criação e manutenção de conta contábil	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 30/11/2024
---	--	---	---

- Revisar o preenchimento do template para todas as contas, com as informações relevantes para o cadastro de conta contábil, por meio de formalização via e-mail a ser anexado pelo solicitante.

CSC-Contabilidade

- Avaliar a necessidade do cadastro da conta contábil em cada empresa (critérios de avaliação);
- Aprovar chamado (gestor contábil);
- Cadastrar a conta contábil no plano de contas do ERP solicitado;
- Se conta contábil específica para transações entre partes relacionadas, direcionar as ações para manutenção das regras sistêmicas de obrigatoriedade de preenchimento do campo de sociedade parceira;
- Realizar a manutenção do plano de contas comentado;
- Indicar no atendimento do chamado a área responsável pela conciliação e realizar a comunicação.

CSC – Consolidação e reporting

- Avaliar o de x para do ERP para o BPC (se já existente ou é necessário criar nova conta contábil no plano de contas consolidado);
- Aprovar chamado (gestor de consolidação);
- Cadastrar o de x para com as devidas regras de custeio e parâmetros de relatórios.
- Validar os parâmetros de relatórios no momento do cadastro de conta contábil no plano consolidado (de x para);
- Avaliar as solicitações relacionadas a criação de contas contábeis sintéticas com impacto na estrutura de balanço.

Controladoria Ultrapar

- Aprovar as alterações no plano de contas do BPC

6. ANEXOS

Anexo I – Procedimento Abertura de Chamado

	Procedimento: Criação e manutenção de conta contábil	Responsável: Controladoria Ultrapar	Data criação 30/11/2024
---	--	---	-----------------------------------



Procedimento -
Abertura de Chamac

Anexo III – Template Cadastro Conta Contábil



Cadastro de Conta
Contábil.xlsx

Objetivo

Apresentar os conceitos e os critérios para reconhecimento de caixa e equivalentes de caixa conforme a norma contábil (CPC 03).

Diretrizes	Descrição do Processo
Definição	Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e, não, para investimento ou outros propósitos. Para que um investimento seja qualificado como equivalente de caixa, ele precisa ter convertibilidade imediata em montante conhecido de caixa e estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor. Portanto, normalmente qualifica-se como equivalente de caixa somente quando tem vencimento de curto prazo, sendo, três meses ou menos, a contar da data da aquisição.
Classificações	➤ Caixa e Fundo - Saldo disponível em espécie; ➤ Banco conta Corrente – Saldo disponível em bancos; ➤ Aplicação Financeira - Aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor;
Critérios de Reconhecimento	Devem ser reconhecidos na rubrica de caixa e equivalentes de caixa, se atenderem todos os critérios abaixo: ✓ Alta liquidez e prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa; ✓ Curto prazo (não superior a 3 meses); ✓ Sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor; ✓ Não são vinculadas à empréstimos e financiamentos; ✓ Não são vinculadas a uma garantias, fianças e cauções ;

Objetivo

Definir as naturezas de despesas que podem ser reconhecidas na rubrica de imposto de renda e contribuição social no DRE de modo que representem fidedignamente a essência dos valores de acordo com sua natureza.

Processo	Premissas e etapas	Informações adicionais
Embasamento técnico	Norma contábil	CPC 32 – Tributos sobre o lucro
Lançamentos na rubrica de imposto de renda e contribuição social no DRE	Itens que devem ser classificados como despesa (receita) tributária	(a) despesa (receita) tributária corrente; (b) quaisquer ajustes reconhecidos no período para o tributo corrente de períodos anteriores; (c) valor da despesa (receita) com tributo diferido relacionado com a origem e a reversão de diferenças temporárias; (d) valor da despesa (receita) com tributo diferido relacionado com as alterações nas alíquotas do tributo ou com a imposição de novos tributos; (e) valor dos benefícios provenientes de prejuízo fiscal não reconhecido previamente, crédito fiscal ou diferença temporária de período anterior, o qual é utilizado para reduzir a despesa tributária corrente; (f) valor do benefício de prejuízo fiscal, crédito fiscal ou diferença temporária não reconhecida previamente de período anterior, o qual é utilizado para reduzir a despesa com tributo diferido; (g) despesa com tributo diferido proveniente da baixa, ou reversão de baixa anterior, de ativo fiscal diferido de acordo com item 56 (revisão de acordo com a perspectiva de realização); e (h) valor da despesa (receita) tributária relacionada àquelas alterações nas políticas e aos erros contábeis que estão incluídos em lucros ou prejuízos de acordo com Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, porque tais valores não podem ser contabilizadas retrospectivamente
	Demais itens	Qualquer despesa com exceção ao exposto acima, que não se caracteriza como tributo em si, deve ser registrada na conta da respectiva natureza da despesa no grupo de “despesa operacional”, impactando o Ebitda. Exemplos: serviços de terceiros contratados para obtenção de pareceres, realização de levantamentos e/ou laudos, consultorias, advogados, entre outros.

Objetivo

Detalhar a diretriz contábil para a classificação contábil de gastos do ativo imobilizado e intangível (Capex) ou despesas (Opex).

Normas

CPC 27 – Ativo Imobilizado/CPC 04 – Ativo Intangível

Diretrizes		CAPEX	OPEX
Definição		Investimentos em bens de capitais, a fim de manter, expandir ou melhorar o escopo das operações da empresa, se tratam de ativos não circulantes usualmente realizados a resultado por meio do uso (ex.: depreciação, amortização).	Custos ordinários e habituais necessários para realização de suas atividades e que afetam os resultados da empresa no momento de sua ocorrência.
Características que precisam ser atendidas		i) É controlado pela empresa, ii) É possível identificar separadamente, iii) Gera benefício econômico futuro e iv) É possível mensurar o valor com confiança.	Gera benefício econômico no momento em que a despesa é realizada.
Custos atribuíveis		Valor de aquisição líquido de impostos e quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e condição necessárias para o mesmo ser capaz de funcionar da forma pretendida pela Administração;	Custos e despesas relacionados ao gasto operacional não capitalizado da empresa, despesas contínuas e correntes.
Exemplos		Gastos com a construção de uma nova fábrica, aquisição de frotas de veículos ou máquinas e equipamentos, benfeitorias nas instalações da empresa.	Manutenção de equipamento, despesas com funcionários, despesas tributárias.
Critérios de reconhecimento	Tempo	Vida útil – é esperado utilizar por mais de um ano.	O reconhecimento ocorre quando a despesa for incorrida.
	Valor	Se individual – valor do ativo igual ou superior a R\$ 10.000,00	N/A
		Ativos de massa: Ativos com valores abaixo de R\$10 mil adquiridos em grande volumetria, os quais são essenciais para atividade fim da empresa e normalmente são atrelados a outros ativos imobilizado. Após aprovação da contabilidade	N/A
Tratamento fiscal		Dedução ocorre na medida em que o bem é depreciado pelas taxas fiscais.	Dedução ocorre conforme reconhecimento da despesa no resultado (exceto provisão)